



**Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria**

**Auto Circunstanciado de Inspeção  
Justiça Estadual do Paraná  
Portaria 237 de 23 de outubro de 2009**

Em atenção ao preceituado pelo artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, lavrou-se auto para narrar ao egrégio Colegiado o que foi constatado durante a inspeção realizada de 09 de novembro a 13 de novembro de 2009 em unidades jurisdicionais, de primeiro e segundo graus, e na administração e finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Apresentar-se-á ao egrégio Conselho Nacional de Justiça sumário das constatações, no qual se destacam algumas situações, sem exaurir o teor do auto de inspeção.

<b>1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....</b>	<b>6</b>
1.1.1 – Despesas de pessoal pelo FUNJUS.....	6
1.1.2 - Falta de regulamentação da Lei Estadual 16.024/2008 .....	10
1.1.3 – Composição das verbas salariais.....	11
1.1.4 – Pagamento perene de valor fixo a título de serviço extraordinário.....	15
1.1.5 – Gratificação de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE.....	16
1.1.6 - Verba de Representação para Assessores Jurídicos.....	18
1.1.7 – Encargos Especiais – Concessão Indevida.....	19
1.1.8 - Gratificação de Representação de Gabinete .....	22
1.1.9 - Pagamento de Serviço Extraordinário .....	26
1.1.10 - Pagamentos a Servidores Inativos .....	28
1.1.11 - Pagamento de Gratificação de Risco de Vida.....	29
1.1.12 - Desvio de Função .....	30
1.1.13 – Incompatibilidade para ocupação de cargos em comissão.....	33
1.1.14 - Nomeação de cargos em comissão .....	34
1.1.15 - Cargos Comissionados .....	34
1.1.16 - Servidores com dupla lotação.....	35
1.1.17 - Nepotismo .....	35
1.1.18 - Falha na instrução processual das concessões de diárias.....	36
1.1.19 – Procedimento impróprio para concessão de diárias .....	37
1.1.20 – Pagamento de diárias integrais e <i>a posteriori</i> .....	38
1.1.21- Valores das diárias.....	39
1.1.22 – Contratos de informática.....	39
1.1.23 - Especificação do modelo e marca do objeto.....	48
1.1.24 - Projeto Básico ausente ou deficiente .....	49
1.1.25 – Objeto do contrato é demasiadamente amplo .....	50
1.1.26 - Falta de documentação essencial à contratação .....	51
1.1.27 - Impossibilidade de inexigibilidade de licitação.....	52
1.1.28 - Ausência de elementos formais essenciais .....	53
1.1.29 - Aquisição de objeto distinto mediante renovação contratual .....	57
1.1.30 - Ausência de cláusulas que garantam boas práticas.....	58
1.1.31 - Pagamentos realizados sem cobertura contratual .....	59
1.1.32 – Achado do Tribunal de Contas do Paraná.....	60
1.1.33 – Elisão da licitação – Pato Branco.....	60
1.1.34 – Despesas de telefonia.....	62
1.1.35 - Protocolo 105.921/2006 – comunicação de dados.....	63
1.1.36 – Áreas locadas para o Tribunal de Justiça .....	63
1.1.37 – Áreas locadas para Varas da Fazenda Pública .....	64
1.1.38 - Exigência de engenheiros de diversas especialidades .....	65
1.1.39 - Exigência <i>extra legem</i> de documento para licitação.....	67
1.1.40 – Considerações sobre a construção do edifício anexo do Tribunal de Justiça do Paraná.....	68
1.1.41 – Adesão a ata de registro de preços .....	69
1.1.42 – Ausência de previsão no edital do ponto eletrônico.....	71
1.1.43 – Ausência de previsão de compensação de horas.....	71
1.1.44 – Duração de contrato de serviço continuado limitado ao respectivo crédito orçamentário .....	73
1.1.45 – Registro de preços para serviços contínuos .....	75
1.1.46– Prorrogação contratual informal .....	76
1.1.47 – Vigência indeterminada de cessão de uso de imóvel.....	78
1.1.48 – Espaços do edifício sede ocupados por outras entidades .....	79
1.1.49 - Segregação de funções da Assessoria Jurídica .....	79
1.1.50 – Contratação emergencial de serviços de copeiragem.....	81
1.1.51 – Ausência de contingenciamento de valores .....	82
1.1.52 – Falta de planilhas detalhadas para serviços terceirizados .....	87
1.1.53 – Despesas administrativas – máximo de 5% .....	88
1.1.54 – Ausência de comprovação do pagamento dos salários .....	89

<b>1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO 2º GRAU .....</b>	<b>90</b>
1.2.1 – Gabinete da Presidência.....	91
1.2.2 – Gabinete da Vice-Presidência.....	91
1.2.3 – Gabinete da Corregedoria .....	91
1.2.4 – Desembargador Antenor Demeterco Jr.....	91
1.2.5 – Desembargador Arquelau Ribas .....	92
1.2.6 – Desembargador Carlos Mansur Arida .....	93
1.2.7 – Desembargador Carvílio da Silveira Filho.....	93
1.2.8 – Desembargador Clayton Camargo.....	94
1.2.9 – Juiz convocado Everton Luiz Penter Correa.....	95
1.2.10 – Desembargador Francisco Rabello Filho.....	95
1.2.11 – Juiz Convocado Gil de Paula Xavier Fernandes Guerra.....	95
1.2.12 – Desembargador Hamilton Mussi .....	95
1.2.13 – Desembargador Ivan Bortoleto .....	97
1.2.14 – Desembargador João Kopytowski .....	97
1.2.15 – Desembargador Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira.....	98
1.2.16 – Desembargador Marco Antônio Leite .....	99
1.2.17 – Desembargador Otto Sponholz .....	100
1.2.18 – Desembargador Paulo de Macedo Pacheco .....	100
1.2.19 – Juiz substituto José Sebastião F. Cunha.....	100
1.2.20 – Desembargador Sérgio Arenhart.....	102
1.2.21 – Desembargador Vicente Del Prete Misurelli .....	102
1.2.22 – Desembargador Jucimar Novochadlo .....	102
1.2.23 – Desembargador Edgard Fernando Barbosa.....	102
1.2.24 – Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto .....	103
1.2.25 – Juíza Substituta Vânia Kramer.....	103
1.1.26 – Desembargador Celso Sekiti Sato.....	106
1.1.27 – Desembargador Abraham Lincoln Calixto .....	106
1.2.28 – Desembargador Jorge de Oliveira Vargas .....	107
1.2.29 – Desembargador José Marcos de Moura.....	107
1.2.30 – Desembargador Arno Knoerr.....	107
1.2.31 – Desembargador Joatan Marcos de Carvalho.....	108
1.2.32 – Desembargador Jorge Wagih Massad.....	108
1.2.33 – 2ª Divisão Cível .....	108
1.2.34 – 3ª Divisão Cível .....	108
1.2.35 – Secretaria da 6ª Câmara Cível.....	110
1.2.36 – Secretaria da 8ª Câmara Cível.....	110
1.2.37 – Secretaria da 10ª Câmara Cível.....	112
1.2.38 – Secção de Pauta .....	112
1.2.39 – Central de informações sobre andamento de processos .....	112
1.2.40 – Secretaria da 1ª Câmara Cível.....	113
1.2.41 – Secretaria da 2ª Câmara Cível.....	113
1.2.42 – Secretaria da 3ª Câmara Cível.....	114
1.2.43 – Secretaria da 4ª Câmara Cível.....	116
1.2.44 – Secretaria da 5ª Câmara Cível.....	116
1.2.45 – Secretaria da 11ª Câmara Cível.....	116
1.2.46 – Secretaria da 12ª Câmara Cível.....	117
1.2.47 – Secretaria da 13ª Câmara Cível.....	117
1.2.48 – Secretaria de Conciliação.....	117
1.2.49 – Setor de Baixa de Processos .....	118
1.2.50 - DETERMINAÇÕES PARA O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	118
1.2.50.1 – Assimetrias na distribuição de funcionários .....	118
1.2.50.2 – Publicidade na distribuição dos funcionários .....	119
1.2.50.3 – Insuficiência do controle carga de autos e de restauração de autos extraviados.....	119
1.2.50.4 – Conflitos internos de competência .....	120
1.2.50.5 – Processos com excesso de prazo .....	120
1.2.50.6 – Descontrole de prazo dos processos administrativos disciplinares.....	121
<b>2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA.....</b>	<b>122</b>

<b>2.1 - COMARCA DE CURITIBA .....</b>	<b>123</b>
2.1.1 – 1ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.....	124
2.1.2 – 2ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.....	125
2.1.3 – 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.....	128
2.1.4 – 4ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.....	128
2.1.5 – 1ª Vara Cível de Curitiba.....	130
2.1.6 – 2ª Vara Cível de Curitiba.....	130
2.1.7 – 3ª Vara Cível de Curitiba.....	130
2.1.8 – 4ª Vara Cível de Curitiba.....	130
2.1.9 – 5ª Vara Cível de Curitiba.....	131
2.1.10 – 7ª Vara Cível de Curitiba.....	131
2.1.11 – 8ª Vara Cível de Curitiba.....	131
2.1.12 – 9ª Vara Cível de Curitiba.....	131
2.1.13 – 11ª Vara Cível de Curitiba.....	132
2.1.14 – 12ª Vara Cível de Curitiba.....	132
2.1.15 – 13ª Vara Cível de Curitiba.....	132
2.1.16 – 15ª Vara Cível de Curitiba.....	132
2.1.17 – 18ª Vara Cível de Curitiba.....	133
2.1.18 – 19ª Vara Cível de Curitiba.....	133
2.1.19 - 20ª Vara Cível de Curitiba.....	133
2.1.20 – 21ª Vara Cível de Curitiba.....	133
2.1.21 – 22ª Vara Cível de Curitiba.....	133
2.1.22 – 1ª Vara de Família de Curitiba.....	134
2.1.23 – 2ª Vara de Família de Curitiba.....	134
2.1.24 – 3ª Vara de Família de Curitiba.....	134
2.1.25 – 4ª Vara de Família de Curitiba.....	134
2.1.26 – 7ª Vara Criminal de Curitiba.....	135
2.1.27 – 6º Juizado Cível de Curitiba.....	136
2.1.28 – 2º Juizado Especial Criminal de Curitiba.....	136
2.1.29 – Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	136
2.1.30 - 1º Ofício Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário.....	137
2.1.31 – 3º Ofício Distribuidor de Curitiba.....	138
<b>2.2 - COMARCA DE ARAUCÁRIA .....</b>	<b>140</b>
2.2.1 – Vara Cível de Araucária.....	140
2.2.2 – Vara Criminal de Araucária.....	141
<b>2.3 - COMARCA DE CASCAVEL .....</b>	<b>142</b>
2.3.1 – 1ª Vara Cível de Cascavel.....	142
2.3.2 – 2ª Vara Cível de Cascavel.....	143
2.3.3 – 3ª Vara Cível de Cascavel.....	144
2.3.4 – 1ª Vara Criminal de Cascavel.....	144
2.3.5 – 1º Juizado Especial Cível de Cascavel.....	145
2.3.6 – Juizado Especial Criminal de Cascavel.....	145
2.3.7 – Vara da Infância e Juventude de Cascavel.....	145
2.3.8 – Vara de Execução Penal de Cascavel.....	147
2.3.9 – Ofício Distribuidor, Partidor, Contador, Avaliador de Cascavel.....	149
<b>2.4 – COMARCA DO COLOMBO.....</b>	<b>149</b>
2.4.1 – Vara Cível de Colombo.....	149
2.4.2 – Vara Criminal de Colombo.....	150
2.4.3 – Vara da Família, Infância, Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Foro Extrajudicial de Colombo.....	151
<b>2.5 – COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.....</b>	<b>151</b>
2.5.1 – 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.....	151
2.5.2 – 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.....	152
2.5.3 – 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.....	153
2.5.4 – 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.....	153
2.5.5 – 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.....	155

2.5.6 - 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu .....	157
2.5.7 – Vara de Família de Foz do Iguaçu .....	159
2.5.8 – Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu .....	160
2.5.9 – Vara de Execução Penal de Foz do Iguaçu .....	162
2.5.10 – 1º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu .....	163
2.5.11 – Cartório de Distribuição de Foz do Iguaçu .....	163
<b>2.6 – COMARCA DA LAPA .....</b>	<b>164</b>
2.6.1 – 1ª Vara da Lapa.....	164
2.6.2 – 2ª Vara da Lapa.....	166
<b>2.7 – COMARCA DE LONDRINA.....</b>	<b>167</b>
2.7.1 – 1ª Vara Cível de Londrina .....	167
2.7.2 – 2ª Vara Cível de Londrina .....	167
2.7.3 – 3ª Vara Cível de Londrina .....	167
2.7.4 - 4ª Vara Cível de Londrina .....	168
2.7.5 – 5ª Vara Cível de Londrina .....	168
2.7.6 – 6ª Vara Cível de Londrina .....	168
2.7.7 – 7ª Vara Cível de Londrina .....	168
2.7.8 – 9ª Vara Cível de Londrina .....	172
2.7.9 – 10ª Vara Cível de Londrina .....	172
2.7.10 – 5ª Vara Criminal de Londrina.....	173
2.7.11 – 1º Juizado Especial Cível de Londrina .....	177
2.7.12 – Vara da Infância e Juventude de Londrina.....	180
2.7.13 – Plantão judiciário de Londrina.....	186
2.7.14 – Reunião com os magistrados estaduais de Londrina.....	186
<b>2.8 – COMARCA DE MATELÂNDIA.....</b>	<b>187</b>
2.8.1 - Vara Cível da Comarca de Matelândia.....	187
2.8.2 – Juizado Especial Criminal .....	188
2.8.3 - Juizado Especial Cível.....	188
<b>2.9 - COMARCA DE PARANAGUÁ .....</b>	<b>188</b>
2.9.1 - 1ª Vara Criminal de Paranaguá.....	189
2.9.2 – 2ª Vara Criminal de Paranaguá.....	190
2.9.3 - 1ª Vara Cível de Paranaguá .....	190
2.9.4 – 2ª Vara Cível de Paranaguá .....	191
2.9.5 – Juizado Especial Criminal de Paranaguá .....	192
<b>2.10 – COMARCA DE PONTA GROSSA .....</b>	<b>192</b>
2.10.1 – 1ª Vara Cível de Ponta Grossa .....	192
2.10.2 – 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.....	192
2.10.3 – 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa .....	193
2.10.4 – 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa .....	194
2.10.5 – Vara de Execução Penal de Ponta Grossa.....	194
2.10.6 – Ofício Distribuidor de Ponta Grossa.....	195
2.10.7 - Reunião com oficiais de justiça da Comarca de Ponta Grossa.....	197
<b>3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS .....</b>	<b>198</b>
<b>3.1 – 1º Registro de Imóveis de Cascavel .....</b>	<b>203</b>
<b>3.2 – 1º Tabelionato de Notas de Cascavel.....</b>	<b>204</b>
<b>3.3 – 2º Registro de Imóveis de Cascavel.....</b>	<b>205</b>
<b>3.4 – 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Cascavel .....</b>	<b>206</b>
<b>3.5 – 1º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu .....</b>	<b>207</b>

3.6 – 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Foz do Iguaçu.....	207
3.7 – 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu .....	208
3.8 – 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu.....	209
3.9 – Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu.....	210
3.10 – 1º Tabelionato de Notas de Ponta Grossa.....	210
3.11 – 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Ponta Grossa.....	212
3.12 – Serviço Distrital de Santa Terezinha do Itaipu.....	213
<b>4 - BOAS PRÁTICAS .....</b>	<b>213</b>
4.1 – Organização dos autos na Secretaria da 2ª Câmara.....	213
<b>5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA .....</b>	<b>213</b>

## **1 - INSPEÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Durante a inspeção foram feitas constatações *in loco*, com exame aleatório de autos de processos judiciais e administrativos, instrumentos de contratos, convênios, precatórios, nomeações, requisições de pessoal feitas pelo Tribunal junto a unidades judiciárias da Comarca da Capital e do interior do Estado, bem como junto a outros órgãos e entidades públicas.

### **1.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Inspecionaram-se, com o apoio de pessoal especializado, aspectos da gestão administrativa e financeira do Tribunal que estão extensamente descritos em ata que integra o corpo deste auto de inspeção, se fazendo a seguir os destaques.

#### **1.1.1 – Despesas de pessoal pelo FUNJUS**

O Tribunal de Justiça do Paraná, para suportar as despesas com pessoal (vencimentos, gratificação natalina, terço de férias) decorrentes da estatização dos serviços judiciários, se dispôs a utilizar recursos do Fundo da Justiça criado por Lei Estadual 15942/08. A intenção foi obstada por

decisão liminar do Eminentíssimo Conselheiro Ives Gandra<sup>1</sup>. O tema é objeto do Mandado de Segurança 28795, no qual são impetrantes o Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ajuizado em 29/04/2010. Não houve a concessão *in limine* da segurança pleiteada, conforme se vê em decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal exarada em 27.05.10.

Para registro, se faz narrativa de que, durante a inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná, foi constatada a existência do Fundo da Justiça instituído por meio da Lei Estadual 15.942/2008. Conforme dispõe o art. 1º da Lei, a finalidade é dar cumprimento ao processo de estatização das serventias do foro judicial, em observância ao art. 31 do ADCT da Constituição Federal e ao art. 1º, §§ 5º e 6º, da Lei Estadual 14277/2003, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná.

O art. 2º da Lei preceitua que o Fundo da Justiça tem por objetivo prover os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das despesas decorrentes da referida estatização, sejam elas correntes ou de capital, abrindo a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo da Justiça para pagamento de despesas com pessoal.

Para fazer frente às despesas oriundas da estatização das serventias judiciais, o art. 3º da Lei 15942/2008 arrola as fontes de receitas do Fundo da Justiça. O art. 4º da Lei prevê, ainda, outra possibilidade de receita para o Fundo, ao autorizar o Presidente do TJPR, após aprovação do Órgão Especial, a destinar para o Fundo, por meio de Decreto Judiciário, até 25% dos recursos financeiros oriundos de convênios, acordos, termos de cooperação ou contratos firmados pelo Poder Judiciário com instituições financeiras e entidades de direito privado.

Tendo em vista a necessidade de pessoal decorrente da estatização dos foros judiciais do Estado do Paraná, foi editada a Lei Estadual

---

<sup>1</sup> Vide evento 57 – DEC42 – dos autos do processo de inspeção 0005716-23.2009.2.00.0000

16.023/2008, que criou 1800 cargos de analista judiciário e 2400 de técnico judiciário. O artigo 19 da Lei 16.023/2008 preceituou que as despesas resultantes da execução correrão à conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado e ao Fundo da Justiça. No artigo 20 impôs restrições dizendo que a eficácia fica condicionada ao atendimento do §1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar 101.

Ao criar os novos cargos e dar posse aos aprovados em concurso público, geram-se despesas obrigatórias e de caráter continuado. A Lei de Responsabilidade Fiscal institui regras específicas para a criação desse tipo de despesa, considerando como obrigatória e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, asseverando que os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

A Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que a criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. A Lei Estadual 16.023/2008 não apresentou o impacto orçamentário-financeiro exigido pela LRF, nem tampouco definiu cronograma para o provimento dos novos cargos. No texto da Lei existe apenas referência genérica ao cumprimento dos preceitos da LRF sem, contudo, haver estudo acerca do impacto da ação.

O art. 169, § 1º, da Constituição Federal preceitua que a despesa com pessoal não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar e a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título só poderá ser feita se

houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. A Lei 15.609/2007, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Estado do Paraná para o ano de 2008, não deu autorização para que o Poder Judiciário criasse novos cargos em sua estrutura. Contudo, mesmo assim, em junho de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná abriu concurso público para provimento de 1.119 vagas nos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Conforme informações obtidas junto à Secretaria-Geral do TJPR, o resultado foi publicado no mês de dezembro de 2009 e as nomeações seriam realizadas a partir do mês de janeiro de 2010.

No quadro abaixo estão arroladas as fontes de recursos do Fundo da Justiça para o ano de 2010:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	450.000
Serviços Administrativos	300.000
Serviços Judiciários	7.829.000
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	16.400.000
Outras Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados	5.000
Outras Receitas de Outros Convênios/Outras Transferências	5.000
Alienação de Outros Bens Móveis	1.000
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	10.000
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000</b>

Para garantir recursos para o ano de 2010, observa-se que o TJPR renunciou ao art. 4º da Lei 15.942/2008, que possibilita o repasse de até 25% de recursos oriundos de convênios do Judiciário com instituições financeiras. Conforme informações obtidas nas entrevistas com os gestores do Tribunal, tais recursos serão obtidos a partir de convênios com as instituições bancárias que administram as contas do TJPR, do Fundo de

Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS e depósitos judiciais. Originalmente, tais recursos constituem receitas do FUNREJUS.

Também como figura na Lei 12.216/98, art. 3º, XIII, que criou o FUNREJUS, suas receitas se constituem pelo produto da arrecadação da Taxa Judiciária; ocorre, o mesmo produto está previsto no art. 3º, I, da Lei 15.942/08 que criou o FUNJUS, em flagrante sobreposição de previsão de recursos, comprometendo qualquer expectativa orçamentária para atendimento dos objetivos da Lei. Verifica-se, assim, que 65% dos recursos que compõem o orçamento do Fundo da Justiça para o ano de 2010 serão obtidos, por via indireta, por meio de receitas que, originalmente, pertencem ao FUNREJUS e no qual há vedação expressa ao pagamento de despesas com pessoal, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei 12.216/1998.

Assim, ante ao descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inconstância das fontes de receita do Fundo Judiciário, aos prejuízos que poderiam ser causados ao erário, a iminência de nomeação dos servidores aprovados em concurso público, foi tomada, *ex officio*, a decisão que determinou ao Tribunal de Justiça do Paraná a suspensão da nomeação dos aprovados no concurso até a definição, *secundum legem*, das fontes de custeio dos vencimentos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça a quantidade de cargos existentes e a quantidade de cargos providos, com rol nominal de servidores efetivos e respectiva lotação, inclusive os cargos em processo de extinção.

### **1.1.2 - Falta de regulamentação da Lei Estadual 16.024/2008**

Em 17/03/2009 foi publicada a Lei 16.024/2008 que estabeleceu o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Até então, a Lei 6174/1970 era utilizada como regramento para o pagamento de adicionais e gratificações aos servidores da Justiça Estadual. Ocorre, tal Lei regula o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná. Tem-se, ainda, que em 1997 foi publicada a Lei 11.719/97, que dispôs sobre o quadro de servidores do Tribunal sem, no entanto, regradar de modo específico o pagamento de gratificações e adicionais. Embora a Lei 16.024/2008 tenha suprido a ausência de Regime Jurídico próprio para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, observa-se que carece de regulamentação para efetivamente vigorar, conforme preceituam os artigos 249 e 250:

Art. 249. Enquanto não sobrevier lei que defina os valores, forma de pagamento e hipóteses de incidência das gratificações de qualquer natureza previstas neste Estatuto, o pagamento das remunerações continuará a ser feito com base na legislação em vigor ao tempo da edição da presente lei e nos termos definidos pela Administração Pública.

Art. 250. Até a promulgação de nova lei que regulamentará o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e sua estrutura administrativa e hierárquica, permanece em vigor a Lei Estadual n.º 11.719 de 12.05.1997.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei supra referidos, comunicando a protocolização à Corregedoria Nacional de Justiça no quinquêdimo seqüente.

### **1.1.3 – Composição das verbas salariais**

A análise das normas aplicadas à área de pessoal da Justiça Estadual do Paraná, em especial no que diz respeito a cargos e salários, indica diversos pontos opacos que atentam contra princípios da Administração Pública, em especial ao da Transparência e ao da Eficiência. Até 2008 vigorava a lei 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná). Em 2008 foi editada a Lei 16.024 que deveria estabelecer, a partir de então, o regime jurídico dos funcionários do

Poder Judiciário do Estado do Paraná. Contudo, ainda não em vigor, vez que carece de regulamentação.

A Lei 6.174/1970 e sua sucessora, Lei 16.024/2008, quando tratam das gratificações, criam emaranhado normativo. Da leitura do artigo 78 da Lei observa-se que são instituídas as gratificações de função e de tempo integral e dedicação exclusiva, entre outras. A gratificação de função, detalhada no art. 79, se desdobra em representação de gabinete, de chefia, de assessoramento e de encargos especiais. Ao analisar os artigos que detalham tais gratificações, se vê que há sobreposição de definições, a exemplo da Gratificação de Função devida pelo exercício de chefia ou assessoramento, que pode ser acumulada com a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE. Assim, um servidor que ocupa uma função de confiança, pode receber a função de confiança, a gratificação de função, a gratificação de encargos especiais e a TIDE, fato que torna de difícil entendimento um holerite de servidor do TJPR, resultando em que servidores, com igual tempo de serviço e cargos, têm verbas remuneratórias com valores extremamente distintos. Observa-se, ainda, que as diversas gratificações têm como base a disponibilidade do servidor para estar trabalhando no TJPR em tempo integral. A composição de verbas salariais do TJPR é verdadeira “colcha de retalhos”, com a concessão de vantagens circunstanciais por meio de decisões administrativas, vantagens que deveriam ser provisórias e acabaram se perpetuando e vantagens cuja constitucionalidade é questionável. Tal situação gera, tanto para os servidores quanto para os gestores de pessoal do TJPR, absoluta insegurança. Para os primeiros, quanto à manutenção das gratificações; para os segundos, quanto à legalidade de diversas verbas que são pagas ao conjunto de servidores do Poder Judiciário Estadual.

#### Exemplo 01

Matrícula	Cargo	Assunção	Verba	Valor
-----------	-------	----------	-------	-------

9571	Motorista	05/09/1997	Vencimento	2.541,65
			Quinquênios	254,17
			Extraordinário Secretaria	941,91
			Encargos Especiais Fixos	1.886,43
Matrícula	Cargo	Assunção	Verba	Valor
9578	Motorista	14/08/1997	Vencimento	2.541,65
			Quinquênios	254,17
			Extraordinário Secretaria	941,91
			Encargos Especiais Fixos	200,00

No caso acima, há dois servidores que assumiram o mesmo cargo em intervalo menor que um mês, possuem vencimento e quinquênios idênticos e recebem a verba Encargos Especiais Fixos com diferença de mais de 800% (oitocentos por cento).

#### Exemplo 02:

Matrícula	Cargo	Assunção	Verba	Valor
11376	Oficial Judiciário	14/05/2003	Vencimento	1.537,62
			Quinquênios	384,41
			Grat Esp Assiduidade	100,00
			Remuneração Bruta	2.022,03
Matrícula	Cargo	Assunção	Verba	Valor
12272	Oficial Judiciário	14/05/2003	Vencimento	1.537,62
			Quinquênios	76,88
			Função Gratificada s/ Prev	9,42
			Grat. Representação	239,57
			Grat. TIDE - Secr.	1.537,62
			Encargos Especiais Fixos	300,00
			Grat Esp Assiduidade	100,00
			Remuneração Bruta	3.801,11
Matrícula	Cargo	Assunção	Verbas	Valor
12252	Oficial Judiciário	14/05/2006	Vencimento	1.537,62
			Quinquênios	76,88
			Grat Cargo em Comissão	78,11
			Grat. Representação	532,64
			Grat. TIDE - Secr.	1.537,62
			Encargos Especiais Fixos	4.234,62
			Grat Esp Assiduidade	100,00

			Remuneração Bruta	8.106,91
--	--	--	-------------------	----------

No exemplo 02 há caso ainda mais díspare. Três servidores que ocupam o cargo de Oficial Judiciário entraram em exercício no dia 14/05/2006 e com diferença de gratificação que varia em mais de 300%. No caso dos servidores de matrículas 12272 e 12252, a variação é de mais de 100% e os dois estão lotados em gabinetes de desembargador, o que indica que estejam desempenhando atividades com grau de complexidade equivalente. Nesse caso, é absolutamente descabida a diferença entre os valores de Encargos Especiais Fixos recebidos pelos dois servidores (R\$ 300,00 e R\$ 4.234,62). Existem inúmeros outros exemplos que ilustram a ausência de critérios objetivos e de transparência na concessão de gratificações como Encargos Especiais e TIDE.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias informar à Corregedoria Nacional de Justiça os critérios utilizados para a concessão de gratificações pagas aos servidores que desempenham atividades em gabinetes de desembargadores. No mesmo prazo, deve apresentar a base legal para a concessão de cada gratificação paga pelo Tribunal, indicando o detalhamento quanto à sua regulamentação e, ainda, a justificativa para a definição de percentuais díspares para servidores que possuem, em princípio, as mesmas atividades.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de noventa dias, revisar a estrutura remuneratória do quadro de funcionários, de forma a extinguir gratificações redundantes, sem respaldo constitucional e, ainda, reduzir a quantidade de gratificações e adicionais. No quinquêdio seguinte deve informar o adimplemento à Corregedoria Nacional de Justiça.

#### **1.1.4 – Pagamento perene de valor fixo a título de serviço extraordinário**

No exemplo 01 supra, observa-se que os servidores recebem o mesmo valor em serviço extraordinário. Tal fato se repete em 07/2009 - R\$ 821,89; 08/2009 - R\$ 920,36 e 09/2009 - R\$ 920,36. O mesmo ocorre em diversos outros casos, a exemplo do servidor de matrícula 6295, que recebeu o valor de R\$ 1.177,18 a título de serviço extraordinário nos meses de agosto, setembro e outubro de 2009. Há fortes indícios de que o pagamento de serviço extraordinário é utilizado para inflar salários de alguns servidores. Na lista de servidores que receberam verba na rubrica “Extraordinário Secretaria” nos meses de julho a outubro de 2009, os nomes e o valores se remanescem praticamente inalterados. O pagamento de Serviço Extraordinário se concentra nas unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, sem funcionários que atuam no primeiro grau.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça a fundamentação para o pagamento do serviço extraordinário de forma habitual, em valores fixos, sempre ao mesmo grupo de servidores do 2º grau, explicando também os critérios utilizados para aferir a necessidade das horas extraordinárias de trabalho.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça a memória de cálculo, a autorização da chefia da unidade (nos termos do inciso I do art. 176 da Lei 6174/1970) e o registro de ponto dos servidores citados no exemplo 01.

### **1.1.5 – Gratificação de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE**

A TIDE é regulada pelos artigos 172 e 177 da Lei 6174/1970 (Estatuto dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná).

Em análise realizada na folha de pagamento do mês de outubro de 2009 constatou-se que há sete rubricas referentes ao pagamento da TIDE:

- 415 (gratificação TIDE CC sem vínculo)
- 415/6 (gratificação TIDE CC sem vínculo)
- 420 (gratificação TIDE - SECR)
- 420/2 (gratificação TIDE - SECR)
- 420/9 (gratificação TIDE - SECR)
- 454 (gratificação TIDE a disposição)
- 454/6 (gratificação TIDE a disposição)

Identificaram-se 1426 registros de pagamento da gratificação por meio das diversas rubricas. Considerando que cada registro diz respeito a um servidor, o pagamento da TIDE alcança 31,65% dos servidores do Tribunal. A despesa com a rubrica totalizou, em outubro de 2009, R\$ 1.921.297,18 (um milhão novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) e representou 7,04% do gasto com pessoal naquele mês.

Constatou-se que a concessão da TIDE pode ser realizada indiscriminadamente. Como nem a Lei Estadual nem as normas internas do Tribunal definem limites para a gratificação, o ordenador de despesas do Tribunal de Justiça está criando uma despesa para a qual não havia prévia dotação orçamentária nem autorização legal específica. Para demonstrar a colisão com os princípios informadores do art. 169 e seguintes da Constituição Federal, basta imaginar situação na qual a Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná resolva conceder a gratificação a todos os servidores do Poder Judiciário Estadual. A decisão é possível dentro do

quadro normativo local, dispensando o estudo de impacto financeiro, conforme disciplina a Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, sem autorização legislativa, já que o ordenador de despesas do Tribunal possui autorização ilimitada para a concessão da gratificação. De fato, criou-se forma para se conceder funções de confiança e cargos em comissão sob o codinome de “Tempo Integral de Dedicção Exclusiva” e sem a necessidade de autorização legislativa específica.

Observa-se, ainda, que a quase totalidade dos servidores que ocupam funções de confiança ou cargos em comissão recebem, também, a TIDE. Ora, sabe-se que os servidores em tal situação devem dedicar-se plenamente à função, podendo ser convocados a qualquer hora, para prestar serviços, sem remuneração extraordinária. Se aos ocupantes de cargos em comissão/funções de confiança vão ser carreados alguns direitos, exatamente pela ligação próxima com aqueles que os nomearam, devem dedicação plena ao trabalho. É da natureza do cargo em comissão ou da função de confiança que o seu ocupante esteja integralmente à disposição da Administração.

A falta de regramento estrito para a concessão da TIDE viola princípios básicos da Administração Pública, entre os quais os da moralidade, motivação e impessoalidade, já que a sua concessão pode ser realizada ao alvedrio do Administrador.

**DECISÃO:** na forma do art. 93 do RICNJ, se extraia cópia do presente relatório para proposição de Procedimento de Controle Administrativo destinado a exame da gratificação denominada TIDE paga pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça os motivos para cada uma das concessões da gratificação denominada TIDE ocorrida nos últimos cinco anos.

### **1.1.6 - Verba de Representação para Assessores Jurídicos**

Indagado acerca da base legal de verbas presentes na folha de pagamento, o Tribunal de Justiça do Paraná, na resposta, separou a rubrica 13 em dois blocos:

**I** - “13 - Verba de Representação - Assessores Jurídicos - Atribuída aos ocupantes de cargos de Assessor Jurídico no percentual de cento e vinte e seis por cento (126%), pelo artigo 5º da Lei Estadual 7881/1984, nos termos do artigo 11 da Lei 7.825/1983, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual 8931/1989.”

**II** - “13 - Verba de Representação - Outros Cargos de Nível Superior - Atribuída aos ocupantes dos demais cargos de nível superior do Tribunal de Justiça que não o de Assessor Jurídico, no percentual de oitenta por cento (80%), pelo artigo 10 da Lei Estadual 11.719/1997.”

Quanto à base legal da rubrica 13, Verba de Representação dos Assessores Jurídicos, se vê que a Lei 7825/1983 definiu, artigo 11, o percentual de 60% (sessenta por cento) a título de Gratificação de Representação paga aos integrantes do Quadro Especial da Procuradoria Geral do Estado. Por sua vez, o artigo 5º da Lei 7881/1984 estendeu aos ocupantes dos cargos da série de classes de Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça, a percepção da verba de representação nos termos do artigo 11 da Lei nº 7.825/1983. Por meio do artigo 1º da Lei 8931/1989 elevou-se para 126% (cento e vinte e seis por cento) a Gratificação de Representação prevista no artigo 11 da Lei 7.825/1983. Em 18/01/1990 foi publicada a Lei Complementar Estadual nº 51 que, em seu artigo 10, revogou o artigo 5º da Lei 7.881/1984.

Diante do exposto, conclui-se que, a partir da publicação da LCE 51/1990, o TJPR deveria ter suspenso imediatamente o pagamento da verba de representação aos Assessores Jurídicos, já que tal gratificação

deixou de ter sustentação legal. Contudo, a Administração do Tribunal não só manteve o pagamento da gratificação, como conservou o percentual de 126% (cento e vinte e seis por cento).

Quanto ao pagamento da gratificação aos ocupantes dos demais cargos de nível superior, verifica-se que o artigo 10 da Lei 11.719/1997 exclui, taxativamente, a carreira de Assessor Jurídico:

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça a fundamentação jurídico/legal da decisão de manutenção do pagamento da Verba de Representação aos integrantes da carreira de Assessor Jurídico. Caso não o faça no prazo, deve suspender os pagamentos até ulterior deliberação.

### **1.1.7 – Encargos Especiais – Concessão Indevida**

A gratificação foi criada por meio do inciso VIII do art. 172 da Lei 6.174/70. Depois da edição da Lei 16024/2008, a gratificação passou a ser concedida por força do art. 79. Observa-se que a Lei 6.174/1970 já restringia a concessão de tal vantagem à assessoria direta do Chefe do Poder Executivo. Por simetria, ao adotar a gratificação no âmbito do Poder Judiciário Estadual, o TJPR deveria respeitar a limitação imposta pela Lei, ou seja, conceder a gratificação tão somente aos servidores que prestassem assessoria direta à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria e aos Desembargadores daquela Corte. Os dados constantes nos relatórios denotam que não é esta a prática adotada pelas administrações do Tribunal de Justiça do Paraná, como se vê nas análises da folha de pagamento do mês de outubro de 2009, onde há 1.940 (mil novecentos e quarenta) servidores recebendo a gratificação (rubricas 460, 461 e 419/2), totalizando R\$ 2.546.185,72 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

## Amostra de vinte e nove servidores no quadro abaixo:

Matrícula	Cargo	Lotação
12800	OFICIAL JUDICIARIO	1ª. DIVISAO DE PROCESSO CIVEL – INIBIDO
969 3	OFICIAL DE JUSTICA	1ª. VARA DO TRIBUNAL DO JURI – INIBIDO
12633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS	1º. JUIZADO ESPECIAL CIVEL - INIBIDO
12769	OFICIAL JUDICIARIO	2ª. DIVISAO DE PROCESSO CIVEL – INIBIDO
10059	AGENTE DE CONSERVACAO	ASCENSORISTAS/ELEVADORES-DEPTO. DE ADMINIST. E SERVICOS GERAIS – INIBIDO
12796	TECNICO JUDICIARIO	ASSESSORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA – INIBIDO
2122	MEDICO	CENTRO DE ASSIS MEDICA E SOCIAL – INIBIDO
10893	OFICIAL JUDICIARIO	CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIARIO ESTADUAL E ARQUIVO GERAL - INIBIDO
10665	MOTORISTA	CENTRO DE TRANSPORTE - CETTRANS - INIBIDO
10156	AGENTE DE CONSERVACAO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) – INIBIDO
11056	ARQUITETO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - INIBIDO
11055	ENGENHEIRO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – INIBIDO
11068	ENGENHEIRO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - INIBIDO
2194	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA – INIBIDO
10639	TECNICO EM COMPUTACAO	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA – INIBIDO
2136	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO – INIBIDO
2187	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO

		PATRIMONIO – INIBIDO
12670	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO – INIBIDO
12795	TECNICO JUDICIARIO	DIVISAO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA – INIBIDO
9901	AGENTE DE CONSERVACAO	DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA – INIBIDO
9900	AGENTE DE CONSERVACAO	DIVISAO DE ATENDIMENTO INTERNO – INIBIDO
12668	OFICIAL JUDICIARIO	DIVISAO DE AUTUACAO E REGISTRO DE PROCESSOS CIVEIS – INIBIDO
9898	CONTADOR	DIVISAO DE CONTADORIA GERAL – INIBIDO
592	MECANICO	DIVISAO DE MANUTENCAO - DEPTO. DE ADMINIST. E SERVICOS GERAIS – INIBIDO
12801	OFICIAL JUDICIARIO	DIVISAO DE PROCESSO CRIME – INIBIDO
10455	TECNICO JUDICIARIO	FUNREJUS – INIBIDO
755	AGENTE DE CONSERVACAO	GABINETE DA PRESIDENCIA - DIRETORIA – INIBIDO
10467	TECNICO JUDICIARIO	GABINETE JUIZ 2o. GRAU DILMARI HELENA KESSLER – INIBIDO
13673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS	LONDRINA

Os preceitos legais para a concessão da gratificação não estão sendo respeitados. Nota-se que há servidores de todas as áreas administrativas do TJPR recebendo a verba e até servidores do 1º grau, como é o caso do servidor de matrícula 13673, da Comarca de Londrina. Da amostra analisada, o único servidor lotado no Gabinete da Presidência é um Agente de Conservação. Mesmo assim, considerando o cargo efetivo do servidor, não há como entender que exerça assessoramento direto à Presidência.

No âmbito do TJPR inexistente regulamento que detalhe objetivamente o que significa a gratificação “Encargos Especiais”. Não há norma que defina quais são os tais “encargos”, o que reforça a possibilidade do uso da gratificação para privilegiar determinado grupo de servidores.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, regularizar a concessão da vantagem, mantendo-a somente para os servidores que prestam assessoria direta à cúpula do Tribunal de Justiça, ou seja, à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria e aos Desembargadores. No quinquídio seguinte deve informar o adimplemento à Corregedoria Nacional de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça deve, no prazo de trinta dias, fazer o levantamento dos valores pagos nos últimos cinco anos aos servidores que não se enquadram nos critérios legais, visando ao processo de restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente. No quinquídio seguinte deve informar o adimplemento da determinação à Corregedoria Nacional de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça deve, no prazo de trinta dias, estabelecer normas que definam objetivamente os critérios e percentuais para concessão da gratificação. No quinquídio seguinte deve informar o adimplemento à Corregedoria Nacional de Justiça.

### **1.1.8 - Gratificação de Representação de Gabinete**

A gratificação é regulada pelo inciso IV do artigo 172 da Lei Estadual nº 6.174/1970 e art. 79 da Lei 16024/2008. Observa-se que a Lei 6.174/1970 restringia a concessão da vantagem aos servidores que exercessem atividades em gabinete. A Lei 16.024/2008 regulou de forma mais detalhada, definindo que o gabinete deve ser de magistrado que atue no 2º grau da Justiça Estadual.

Os dados constantes na folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Paraná do mês de outubro de 2009 demonstram a concessão *contra legem*. Há mil setecentos e oito servidores recebendo a gratificação, que possui os códigos de rubrica 405 e 413, totalizando R\$ 416.932,28.

Amostra de cinquenta servidores:

Matrícula	Cargo	Lotação
592	MECANICO	DIVISAO DE MANUTENCAO - DEPTO. DE ADMINIST. E SERVICOS GERAIS - INIBIDO
755	AGENTE DE CONSERVACAO	GABINETE DA PRESIDENCIA - DIRETORIA - INIBIDO
212	MEDICO	CENTRO DE ASSIS MEDICA E SOCIAL - INIBIDO
213	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO - INIBIDO
214	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA - INIBIDO
217	ASSESSOR JURIDICO	GABINETE DA PRESIDENCIA - ASSESSORIA DE RECURSOS - INIBIDO
218	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO - INIBIDO
219	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - INIBIDO
219	OFICIAL JUDICIARIO	CENTRO DE ASSIS MEDICA E SOCIAL - INIBIDO
812	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS - INIBIDO
812	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE MANUTENCAO - DEPTO.DE ADMINIST. E SERVICOS GERAIS - INIBIDO
813	TECNICO JUDICIARIO	FUNREJUS - INIBIDO
814	TECNICO JUDICIARIO	BALCAO - ATENDIMENTO AO PUBLICO
814	TECNICO JUDICIARIO	3ª. VARA CRIMINAL - INIBIDO
816	AUXILIAR DE CARTORIO	GABINETE DESEMBARGADOR

3	CRIMINAL	LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO – INIBIDO
816	TECNICO JUDICIARIO	DIVISAO ADMINISTRATIVA CORREGEDORIA DA JUSTICA – INIBIDO
10432	TECNICO JUDICIARIO	GABINETE DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE – INIBIDO
10433	TECNICO JUDICIARIO	GABINETE DESEMBARGADOR ONESIMO MENDONCA DE ANUNCIACAO – INIBIDO
13338	MOTORISTA	GABINETE DESEMBARGADOR CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO – INIBIDO
13395	OFICIAL JUDICIARIO	DIVISAO DE AUTUACAO E REGISTRO DE PROCESSOS CIVEIS – INIBIDO
13412	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO FORO JUDICIAL	SAO JOSE DOS PINHAIS
13474	OFICIAL JUDICIARIO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO – INIBIDO
13492	ECONOMISTA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – INIBIDO
13512	ECONOMISTA	FUNREJUS – INIBIDO
13542	OFICIAL JUDICIARIO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS – INIBIDO
13545	MOTORISTA	GABINETE DO 2o VICE-PRESIDENTE – INIBIDO
13781	ASSESSOR JURIDICO	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO – INIBIDO
13853	ASSESSOR JURIDICO	DIVISAO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA – INIBIDO
14425	TECNICO JUDICIARIO	GABINETE DESEMBARGADOR EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES – INIBIDO
14472	CONTADOR	DIVISAO DE CONTADORIA GERAL – INIBIDO
14499	CONTADOR	FUNREJUS – INIBIDO
7842	CHEFE DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE	GABINETE DO 1o VICE-PRESIDENTE – INIBIDO
9881	OFICIAL JUDICIARIO	ASSESSORIA DE IMPRENSA – INIBIDO

10477	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE – INIBIDO
10479	OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR LUIS CARLOS XAVIER – INIBIDO
10583	ASSESSOR DE JUIZ		VARA DE REG PUB, ACID DO TRAB E PREC CIVEIS – INIBIDO
10701	ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO-INIBIDO
10713	OFICIAL DE GABINETE DO SUBSECRETARIO DO TJ		GABINETE DO SUBSECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA – INIBIDO
10753	ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	DE	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA – INIBIDO
10763	OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR		GABINETE DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GABARDO – INIBIDO
10787	DIRETOR DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO-INIBIDO
10800	SECRETARIO DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA PEREIRA – INIBIDO
10843	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR IDEVAN BATISTA LOPES – INIBIDO
10870	ASSESSOR DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU		GABINETE JUIZ 2o. GRAU THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES – INIBIDO
11001	OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DES CELSO ROTOLI DE MACEDO-INIBIDO/EXCETO-5512-ANTONIA MARLENE/BALCAO
11026	SECRETARIO DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR RAFAEL AUGUSTO CASSETARI – INIBIDO
11073	ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – INIBIDO
11114	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR RUY CUNHA SOBRINHO – INIBIDO
11193	ASSESSOR DE JUIZ		FAZENDA RIO GRANDE
11199	OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DE	GABINETE DESEMBARGADOR ROBSON MARQUES CURY – INIBIDO

Há cargos incompatíveis com a gratificação de representação, a exemplo de Agentes de Conservação, Mecânicos, Médicos, Motoristas e Programadores de Computador. Pela coluna da lotação, notam-se as mesmas ocorrências, uma vez que há servidores recebendo a gratificação em unidades como Balcão de Atendimento ao Público, Departamento de Informática, Funrejus e até de Comarcas como São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande. Somente vinte servidores da amostra estão efetivamente lotados em Gabinetes de Magistrados do Tribunal de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça minuciosa fundamentação para o ato de concessão da gratificação de representação de gabinete a cada um dos beneficiários. Para aqueles beneficiários que não houver a apresentação no trintídio, deve ser suspenso o pagamento da gratificação.

### **1.1.9 - Pagamento de Serviço Extraordinário**

Em análise realizada na folha de pagamentos do mês 10/2009, observou-se que há quatro mil quinhentos e seis servidores, dos quais trezentos e setenta e um registram pagamento de serviço extraordinário (rubricas 421, 421/6 ou 421/9) naquele mês. Foi selecionada amostra aleatória de trinta e dois servidores que recebem uma das verbas referentes ao serviço extraordinário (8,6% do total). Constatou-se que vinte e um servidores acumulam as rubricas de cargo em comissão ou função comissionada com uma ou mais rubricas de serviço extraordinário, conforme tabela a seguir.

Matricula	Acumula Função comissionada e serviço extraordinário?	Matricula	Acumula Função comissionada e serviço extraordinário	Matricula	Acumula Função comissionada e serviço extraordinário	Matricula	Acumula Função comissionada e serviço extraordinário
413	Sim	7463	Não	11414	Sim	5512	Não
6990	Sim	7467	Sim	5975	Não	5282	Não
7043	Sim	8261	Não	7085	Sim	7298	Não
7164	Sim	8360	Não	6706	Sim	8457	Sim
7171	Sim	8819	Sim	6885	Sim	6295	Sim
5330	Sim	9018	Sim	6374	Não	5280	Sim
7309	Sim	9102	Sim	4273	Sim	6112	Sim
7349	Não	11363	Sim	9199	Sim	8752	Sim

Sabe-se que os cargos em comissão ou funções de confiança exigem do ocupante a dedicação integral ao serviço, o que indica a necessidade de cumprimento de oito horas diárias de jornada, salvo em situações excepcionais e devidamente autorizadas. Ressalte-se, ainda, o conteúdo da Resolução nº 88/2009 do CNJ, que trata da jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Conclui-se que o Tribunal de Justiça do Paraná vem arcando, de forma contínua, com despesa relacionada a serviço extraordinário de servidores comissionados ou ocupantes de função de confiança, sem que haja suporte legal para os pagamentos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça minuciosa exposição dos motivos fáticos e a fundamentação legal que ensejam o pagamento de horas extras habituais a servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança.

### 1.1.10 - Pagamentos a Servidores Inativos

Analisando a folha de pagamento de inativos referente ao mês de outubro de 2009, identificam-se diversos registros de rubricas incompatíveis com a condição de servidor inativo. Em função do grande número de ocorrências relacionadas a esse achado e com o objetivo de oferecer visão global das ocorrências, o quadro abaixo contém a listagem de rubricas com indício de irregularidade, a quantidade de servidores inativos que perceberam a verba no mês em análise e o total da despesa do TJPR com a rubrica. A descrição das rubricas não permite a verificação de possíveis verbas incorporadas legalmente aos proventos dos inativos, de forma que não se pode afirmar que se tratam de direitos adquiridos pelo servidor na atividade.

Algumas das ocorrências identificadas saltam aos olhos pela absoluta incoerência, como Abono de Permanência, Função Gratificada, Gratificação por Assiduidade, Gratificação por produtividade, Gratificação de Representação e, ainda, o pagamento de Serviço Extraordinário para servidores inativos.

Código da rubrica	Descrição da rubrica	Qtde de servidores	Valor total
830/6	ABONO DE PERMANENCIA	1	291,51
26	ARTIGO 122	9	22.284,60
28	FUNCAO GRATIFICADA	294	3.020,80
995, 995/6	GRAT ESP ASSIDUIDADE	2	200,00
417/6	GRAT RISCO VIDA S/PREVID.	1	393,51
29	GRAT. CARGO EM COMISSAO	67	5.364,14
31	GRAT. PRODUTIVIDADE	134	3.112,76
19	GRAT. REPRESENTACAO	111	55.641,61
30/jun	GRAT. RISCO DE VIDA	2	1.150,26
69	GRAT. RISCO DE VIDA INAT.	326	308.721,85
17	GRAT. TEMPO INTEGRAL	157	367.788,84
34	GRAT.CARGO COMISSAO- INAT	45	3.080,74
35	GRAT.RISCO DE VIDA	1	1.858,33

69	GRAT RISCO DE VIDA INAT	326	331.146,85
16	GRATSERV XTRAORDINARIO	149	62.446,00
37	RISCO DE VIDA S/ TABELA	1	7.182,50
32	VERBA DE REPRESENTACAO INAT	145	847.336,07

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça minuciosa exposição dos motivos fáticos e a fundamentação legal que ensejam os pagamentos suso indicados a servidores inativos. Para aqueles beneficiários que não houver a apresentação no trintídio, devem ser suspensos os pagamentos.

#### **1.1.11 - Pagamento de Gratificação de Risco de Vida**

A gratificação pela execução de trabalho com risco de vida é prevista no art. 172 da Lei 6.174/1970. A Lei 16.024/2008 dispõe de forma mais detalhada acerca da gratificação no art. 93.

A análise da folha de pagamento do mês 10/2009 denota mil novecentos e noventa e sete ocorrências de pagamento da Gratificação Risco de Vida sob as rubricas 30 - GRAT. RISCO DE VIDA (1.624 ocorrências), 35 - GRAT. RISCO DE VIDA (01 ocorrência), 56 - GRAT. LOCAL DE RISCO (01 ocorrência), 417 - GRAT RISCO VIDA S/PREVID. (279 ocorrências), 417/6 - GRAT RISCO VIDA S/PREVID.(88 ocorrências) e 417/7 - GRAT RISCO VIDA S/PREVID. (04 ocorrências).

O volume de ocorrências identificadas representa 44,31% do total de servidores do TJPR. Constatou-se pagamento da Gratificação a Agentes de Conservação, Administradores, Ascensoristas, Motoristas e Telefonistas. Embora a Lei 16.024/2008 tenha previsto o pagamento da gratificação a grupo maior de servidores, há que se verificar, para a concessão, critérios

que definam a efetiva exposição do servidor a atividades que exponham a vida a riscos. Vê-se, ainda, que os valores concedidos não obedecem à disposição do caput do art. 93 da Lei 16.024/2008, que prevê que pelo desempenho de atividades com risco de vida o funcionário perceberá gratificação no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula três por cento) do valor do vencimento do nível básico do cargo. O valor da gratificação vem sendo calculado tomando por base o valor do vencimento do servidor e não o valor do nível básico do cargo.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça minuciosa exposição dos motivos fáticos e a fundamentação legal que ensejam o pagamento da gratificação de risco de vida a cada um dos beneficiários. Para aqueles beneficiários que não houver a apresentação no trintídio, devem ser suspensos os pagamentos.

### 1.1.12 - Desvio de Função

Por meio de análise amostral realizada nas informações constantes da folha de pagamento de outubro de 2009, identificaram-se servidores sem cargo em comissão ou função de confiança, lotados em unidades que desempenham atividades incompatíveis com a descrição do cargo efetivo. Por exemplo, Bibliotecário lotado em Gabinete de Desembargador, dentre outras distorções.

Na tabela a seguir, estão indicados os casos identificados:

Matrícula	Lotação	Cargo Efetivo
6496	CENTRO DE PROT. JUD. EST.E ARQ.GERAL	AGENTE DE CONSERVACAO
9902	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	AGENTE DE CONSERVACAO
6721	CENTRO DE PROT. JUD. EST.E ARQ.GERAL	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
11929	CENTRO DE PROT. JUD. EST.E	AGENTE DE SERVICOS

	ARQ.GERAL	GERAIS
8378	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
7309	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
4344	CENTRO APOIO FUNDO REEQ.PODER JUDICIARIO	ASCENSORISTA
9566	CENTRO DE PROT. JUD. EST.E ARQ.GERAL	ASCENSORISTA
6572	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	ASCENSORISTA
7257	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	ASCENSORISTA
7265	DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	ASCENSORISTA
9508	DIVISAO DE ATENDIMENTO INTERNO	ASCENSORISTA
413	GABINETE DESEMBARGADOR ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS	BIBLIOTECARIO
5392	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	JORNALISTA
11470	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	MOTORISTA
11035	BALCAO - ATENDIMENTO AO PUBLICO	MOTORISTA
9574	BALCAO - ATENDIMENTO AO PUBLICO	MOTORISTA
5291	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	MOTORISTA
5620	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	MOTORISTA
10667	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	MOTORISTA
5054	DEPARTAMENTO ENGENHARIA ARQUITETURA	MOTORISTA
5082	DEPARTAMENTO ENGENHARIA ARQUITETURA	MOTORISTA
5176	DEPARTAMENTO ENGENHARIA ARQUITETURA	MOTORISTA
5101	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	MOTORISTA
7168	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	MOTORISTA
9433	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	MOTORISTA

10874	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	MOTORISTA
12209	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	MOTORISTA
8821	DIVISAO DE PREPARO E INFORMACOES	MOTORISTA
11477	DIVISAO DE PROCESSO CRIME - INIBIDO	MOTORISTA
8818	DIVISAO DE REGISTRO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL	MOTORISTA
8823	FORO CENTRAL DE CURITIBA - ADOLES INFRATORES	MOTORISTA
10866	V.E.PENAS E MED. ALTERNATIVAS	MOTORISTA
9575	FORO CENTRAL DE CURITIBA - INQUERITOS POLICIAIS	MOTORISTA
5020	BALCAO - ATENDIMENTO AO PUBLICO	OFICIAL DE JUSTICA
2352	BALCAO - ATENDIMENTO AO PUBLICO	OFICIAL DE JUSTICA-FINAL
8314	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	OFICIAL JUDICIARIO
9266	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	OFICIAL JUDICIARIO
9402	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	OFICIAL JUDICIARIO
10655	DEPARTAMENTO JUDICIARIO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
11726	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
6386	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	TECNICO JUDICIARIO
7128	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	TECNICO JUDICIARIO
5080	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	TECNICO JUDICIARIO
6450	GABINETE DESEMBARGADOR IDEVAN BATISTA LOPES	TELEFONISTA
7138	CENTRO DE DOCUMENTACAO	TELEFONISTA

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça relatório pormenorizado de todos os casos de desvio de função e, nos sessenta dias seguintes, deve alocar os servidores em áreas relacionadas às atribuições dos cargos efetivos ocupados.

### 1.1.13 – Incompatibilidade para ocupação de cargos em comissão

Além da lotação, verificou-se irregularidade na ocupação de cargos em comissão, uma vez que, conforme pode se verificar na tabela infra, há servidores ocupando cargo em comissão dissociado das atribuições de seu cargo efetivo.

Matrícula	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
7471	AGENTE DE CONSERVACAO	OFICIAL DE GAB. DO 1º VICE-PRESIDENTE
8526	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE
4300	ASSISTENTE SOCIAL	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR
7937	COPEIRO	OFICIAL DE GAB. DE DESEMBARGADOR
9571	MOTORISTA	OFICIAL DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE
10729	MOTORISTA	OFICIAL DE GABINETE CORREGEDOR
6447	TELEFONISTA	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR

E ainda, rol de algumas gratificações ocupadas por servidores em desvio de função:

Matrícula	Cargo Efetivo	Situação Funcional
9521	AGENTE DE CONSERVACAO	Gratificação Assessor de Gabinete
9519	AGENTE DE CONSERVACAO	Gratificação Assessor de Gabinete
1189	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Gratificação Assessor de Gabinete
6450	TELEFONISTA	Gratificação Assessor de Gabinete

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, adequar a lotação dos servidores em unidades que tenham compatibilidade com as atribuições de seus cargos. Os cargos em comissão e as gratificações deverão ser ocupados por servidores que tenham perfil

profissional compatível com as atividades exigidas para o cargo. O adimplemento deve ser informado à Corregedoria Nacional de Justiça no quinquídio seguinte.

#### **1.1.14 - Nomeação de cargos em comissão**

Consta do art. 14, § 2º, da Lei Estadual nº 16.024/2008, rol de cargos cujos ocupantes não podem exercer cargo em comissão. Análise amostral denota que o preceito legal não está sendo cumprido quanto à nomeação para cargos em comissão nem quanto à lotação no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça, como pode ser verificado na tabela apresentada abaixo:

Matrícula	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
430 0	ASSISTENTE SOCIAL	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR
783 2	AUXILIAR DE CARTORIO- CLASSE I	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR
727 5	AUXILIAR DE CARTORIO- CLASSE I	OFICIAL DE GAB. DE DESEMBARGADOR
764 9	AUXILIAR DE CARTORIO- CLASSE I	SECRETARIO DE DESEMBARGADOR

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, cumprir a literalidade da norma de regência, exonerando todos os servidores que ocupam funções comissionadas vedadas pela lei. O adimplemento deve ser informado à Corregedoria Nacional de Justiça no quinquídio seguinte.

#### **1.1.15 - Cargos Comissionados**

Constatou-se que existem 858 cargos em comissão e que 72% destes, ou seja, 616 cargos estão ocupados por servidores sem vínculo com a Administração. Tal proporção está em desacordo com o limite estipulado

pela Resolução CNJ nº 88/2009, que dispõe que 50% dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores da carreira judiciária.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, adotar as providências para o cumprimento da resolução supra, adequando o percentual dos servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração aos 50% do quadro de servidores, excluídos os magistrados da base de cálculo.

#### **1.1.16 - Servidores com dupla lotação**

Constatou-se que 145 oficiais de justiça estão com dupla lotação. Não há motivo ou coerência em tal fato, pois ainda que os servidores estejam exercendo atividade em duas varas distintas, devem possuir apenas uma lotação. O servidor público tem como domicílio necessário (art. 76 do CC) o lugar onde permanentemente exercer suas atividades.

No caso do servidor matrícula 5568, além de possuir dupla lotação, está lotado na Secretaria do Tribunal. A Lei 16.024/2008, em seu art. 14, § 2º, veda a lotação dos ocupantes de cargo de oficial de justiça na Secretaria do Tribunal.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça os motivos fáticos e fundamentos legais para as duplas lotações. Nos sessenta dias seguintes, deve adequar o quadro de lotações de modo a que cada servidor possua apenas uma lotação, mesmo que eventualmente, execute serviços pertinentes à outra unidade judiciária.

#### **1.1.17 - Nepotismo**

Cotejando os nomes de família de magistrados e de servidores que exercem cargo em comissão e não possuem vínculo com a Administração, surgem indícios de nepotismo, conforme infra:

Matrícula magistrado	Matrícula do servidor sem vínculo
9146	13564
1697	14439
	14249
	10811
1400	12936
742	14110
3127	13107
3452	12143
5477	14588
3368	12175
1539	12938
3389	13685
10042	13567
1850	13146

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça informações detalhadas sobre a existência de parentesco e ligação funcional, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal. Caso constatare a tipificação do nepotismo, deve informar, no trintídio, a exoneração do servidor.

#### **1.1.18 - Falha na instrução processual das concessões de diárias**

Em que pese a regulamentação do pagamento das diárias ter sido formalizada com a edição das Resoluções 8/2009 e 9/2009, a instrução dos procedimentos encontra-se incompleta, especialmente aqueles referentes ao pagamento de diárias aos servidores, que por vezes contém apenas o comprovante da transferência dos recursos. Nos processos de diárias disponibilizados à equipe de inspeção do CNJ, não se viu nenhum comprovante de deslocamento. Essa constatação fere não somente a

Resolução do CNJ, como também o Decreto Judiciário 436/2009, que disciplinava a matéria à época.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, adotar rito procedimental *secundum legem* para concessão de diárias aos servidores e magistrados. Toda a documentação deverá autuada, de forma a deixar registrado o atendimento às Resoluções 8/2009 e 9/2009, sob pena de tornar indevida a concessão, especialmente pela ausência de comprovação do efetivo deslocamento.

### **1.1.19 – Procedimento impróprio para concessão de diárias**

A partir da relação dos adiantamentos concedidos aos servidores do TJPR no ano de 2009, para fazer frente às despesas que não se subordinam a processo normal de aplicação, segundo a Lei 4.320/64, identificaram-se concessões para atender despesas com diárias. Foram R\$ 540.000,00 concedidos em 04 parcelas à servidora de matrícula 10903, R\$ 100.000,00 em concessão única ao servidor de matrícula 11020, e R\$ 580.000,00 à servidora de matrícula 6122, também em 04 parcelas. Destaque-se que os valores destinados a custear diárias compõem os maiores valores concedidos a supridos em 2009.

Trata-se de R\$ 1.220.000,00 destinados a contas correntes administradas por servidores do Tribunal de Justiça do Paraná para suprir despesas com diárias de servidores, procedimento que em nada se afina com as premissas esculpidas na Lei.

As diárias no serviço público soem se tratar de valores vultosos, exigindo procedimento minucioso de decisão e pagamento. Portanto, inapropriada a utilização de suprimento de fundos para pagamento de diárias. É pacífico que o pagamento de diárias aos servidores e magistrados possui natureza indenizatória, o que infere a compensação direta ao

servidor ou magistrado pelas despesas incorridas a título de pousada e alimentação quando a serviço do ente público ao qual está vinculado. É sinuoso o procedimento de pagamento por via de concessão de suprimento de fundos, visto que a indenização possui caráter personalíssimo, não sendo legítimo que outro servidor, mesmo na qualidade de suprido, faça a intermediação dessas verbas.

O registro minucioso dos pagamentos na relação direta entre a Administração e o servidor que recebe indenização na forma de diárias fica assegurado por meio de ordem bancária. O *modus procedendi* do Tribunal de Justiça do Paraná dificulta a formação do rastro dos pagamentos de diárias.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, imediatamente, cessar o pagamento de diárias aos servidores por meio de recursos oriundos de suprimento de fundos e adotar os procedimentos padrões para tal indenização. No quinquêdimo seguinte à publicação do relatório deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça a adoção de procedimento consoante às regras de regência.

#### **1.1.20 – Pagamento de diárias integrais e *a posteriori***

De acordo com a Resolução CNJ 73/2009 e as Resoluções TJPR 08/2009 e 09/2009, as diárias devem ser pagas pela metade na data de retorno à sede. Daí depreende-se que a quantidade de diárias a serem pagas nunca será um número inteiro, pois na data do retorno só será devido o pagamento de meia diária. Tal disposição justifica-se pelo fato que no dia do retorno o servidor não realizará despesas com a pousada.

Constatou-se que em alguns casos o TJPR está efetuando o pagamento de diárias integrais aos servidores e magistrados quando caberia o pagamento de meia diária; *ad exemplo*, os pagamentos liberados via protocolos 54.163/2009 e 119.221/2009. Há, também, casos em que as

diárias não foram pagas com antecedência, conforme processo 119.221/2009.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a observância das normas de regência quanto ao pagamento de diária no dia do retorno e o depósito do valor antecipadamente à viagem.

#### **1.1.21- Valores das diárias**

A resolução CNJ 73/2009 dispõe que o valor da diária a ser paga a magistrados será escalonado e terá como teto o correspondente à diária paga a Ministros do STF que é de R\$ 614,00. Na análise do processo 136.659/2009 o valor da diária paga ao magistrado matrícula 9933 foi R\$ 663,34.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, arrolar todos os valores de diárias pagos indevidamente a partir de abril de 2009 e providenciar para que os beneficiários façam a devolução. O adimplemento da determinação deve ser comunicado à Corregedoria Nacional de Justiça no quinquídio seguinte.

#### **1.1.22 – Contratos de informática**

Este relatório é fruto da análise de aspectos técnico-jurídicos de contratos de aquisição de bens e serviços de computação, promovida em decorrência da Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná, conduzida pela Corregedoria Nacional de Justiça. Tal enfoque concentrado se deveu a constatação do alto volume de recursos empregados em uma determinada área, utilizando-se para sua contratação, um mesmo e único meio.

Para a consecução deste trabalho, foram escolhidos e analisados, por amostragem vinte e dois processos que perfizeram dispêndio de R\$ 20.628.720,04:

Processo	19.004
Ano	1993
Objeto	Manutenção nos sistemas aplicativos: Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Gestão Financeira
Fornecedor	MPS Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	3.854.551,15

Processo	4.303
Ano	1994
Objeto	Manutenção de Sistemas
Fornecedor	MPS Informática
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	13.433,95

Processo	222.655
Ano	2005
Objeto	Links de Transmissão de Dados
Fornecedor	Brasil Telecom
Modalidade de licitação	Concorrência
Valor Adjudicado R\$	3.686.968,89

Processo	76.822
Ano	2006
Objeto	Garantia Equipamentos de Informática
Fornecedor	REDISUL Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Pregão

Valor Adjudicado R\$	77.760,00
----------------------	-----------

Processo	100.029
Ano	2006
Objeto	Manutenção e assistência técnica do produto Intersystems Cachê
Fornecedor	MPS Informática Ltda
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Valor Adjudicado R\$	398.126,40

Processo	38.321
Ano	2007
Objeto	Manutenção e assistência técnica para software SYBASE
Fornecedor	MPS Informática Ltda
Modalidade de licitação	Concorrência
Valor Adjudicado R\$	744.000,00

Processo	67.468
Ano	2007
Objeto	Módulos gráficos da Folha de Pagamentos e Histórico Funcional
Fornecedor	MPS Informática Ltda
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	233.100,00

Processo	129.079
Ano	2007
Objeto	Aquisição de solução wireless para a sala de sessões
Fornecedor	TELETEx Computadores e Sistemas Ltda.
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Valor Adjudicado R\$	102.606,56

Processo	141.207
Ano	2009

Objeto	Manutenção e suporte software Sunopsis
Fornecedor	ORACLE do Brasil Sistemas Ltda.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	29.480,07

Processo	148.510
Ano	2007
Objeto	Contratação de Antivírus
Fornecedor	Negócios Integrados Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Concorrência por Técnica e Preço
Valor Adjudicado R\$	318.900,00

Processo	179.519
Ano	2007
Objeto	Unificação Contratos Informática
Fornecedor	CELEPAR
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	204.162,36

Processo	208.852
Ano	2007
Objeto	Link de Internet
Fornecedor	Brasil Telecom
Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Valor Adjudicado R\$	193.968,00

Processo	215.298
----------	---------

Ano	2007
Objeto	Solução de Servidor Blade – Aditivo contrato
Fornecedor	HP do Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Aditivo de contrato celebrado via concorrência
Valor Adjudicado R\$	94.327,85

Processo	255.819
Ano	2007
Objeto	Redes de Dados – Links MPLS
Fornecedor	Consórcio Brasil Telecom
Modalidade de licitação	Pregão
Valor Adjudicado R\$	718.788,00

Processo	270.851
Ano	2007
Objeto	Manutenção de Telefones
Fornecedor	DAMOVO do Brasil S.A.
Modalidade de licitação	Concorrência
Valor Adjudicado R\$	258.786,84

Processo	271.783
Ano	2007
Objeto	Suporte de Software e Hardware – HP-UX
Fornecedor	HP do Brasil Ltda.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Valor Adjudicado R\$	121.488,00

Processo	32449
Ano	2008
Objeto	Aquisição de Equipamento Núcleo de Rede
Fornecedor	TELETEx Computadores e Sistemas Ltda.
Modalidade de licitação	Concorrência

Valor Adjudicado R\$	3.741.964,00
----------------------	--------------

Processo	37.639
Ano	2008
Objeto	Aquisição de Storage
Fornecedor	SEPROL Computadores e Sistemas Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão Ata Registro Preços TRF 4ª Região. Solicitado em: 08/02/2008 de ata de: 26/12/2007
Valor Adjudicado R\$	285.134,64

Processo	99.209
Ano	2008
Objeto	Aquisição de Microcomputadores
Fornecedor	LENOVO do Brasil Tecnologia Ltda.
Modalidade de licitação	Pregão de Registro de Preços
Valor Adjudicado R\$	2.730.000,00

Processo	330.840
Ano	2008
Objeto	Software de Firewall
Fornecedor	Under Protection Consultoria em Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Pregão
Valor Adjudicado R\$	325.000,00

Processo	07.287.314-9
Ano	2008
Objeto	Aquisição de 210 impressoras laser colorida, marca Lexmark, modelo C532DN
Fornecedor	WORLD Partners Comércio e Representações Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão Ata Registro Preços SEAP – Sec. Est. Adm. e Previdência. Solicitado em: 04/11/2008 de ata de: 13/06/2008
Valor Adjudicado R\$	38.553,40

Processo	82.909
Ano	2009
Objeto	Aquisição de Microcomputadores
Fornecedor	LTA RH Informática Ltda.
Modalidade de licitação	Adesão Ata Registro Preços Justiça Federal 1º Grau - PR.
Valor Adjudicado R\$	2.487.100,00

Verificou-se que as principais deficiências se fixaram nos projetos básicos apresentados e na contratação de empresas para prestação de serviços por anos a fio, caracterizando relação fragilizada de dependência com o fornecedor.

A elaboração do Projeto Básico é ação de planejamento da licitação e constitui dever inafastável de todo agente em qualquer esfera da administração pública regida pelas normas da Lei 8.666/93. O projeto básico é elemento obrigatório a ser anexado ao edital de licitação, dele fazendo parte integrante, nos termos do art. 40, § 2º, I, da Lei 8.666/93.

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou o serviço, e deve ser elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, com objetivo de assegurar a viabilidade técnica e a adequada implementação de uma ação determinada. Por seu intermédio, é possível avaliar o custo da ação, a definição dos prazos, quantitativos e dos prazos envolvidos. Por decorrência, as especificações dos elementos a contratar do projeto básico devem conter os elementos que permitam a identificação dos tipos de bens e serviços a executar e adquirir, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para a consecução do objetivo, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução. Essa peça do rito interno da licitação oferece a todos os possíveis licitantes os delineamentos indispensáveis da pretensão da Administração, propiciando transparência das condições, o que enseja melhor acatamento ao princípio

da isonomia. A maculação das informações indispensáveis do projeto básico fere diretamente os princípios da competitividade, do procedimento formal e da própria legalidade

Para que seja dado seguimento e levado a cabo em seus intentos, o projeto básico deve estar alinhado aos objetivos estratégicos e metas delineadas no Planejamento Estratégico da instituição ou nas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, bem como ajustado ao seu planejamento orçamentário e disponibilidade financeira.

A aquisição tecnológica projeta impactos na organização que precisam ser aquilatados, planejados e institucionalmente previstos. Novos computadores requerem redimensionamento da capacidade elétrica, operativa, física, conectiva, humana da organização. Essa inserção de tecnologia pode conter riscos embutidos que precisam ser avaliados e previamente aquilatados. O repositório ideal para a exposição das pretensões de aprimoramento computacional, de todos seus requisitos de infraestrutura necessária e fatores de risco, é o plano diretor de informática, em alinhamento ao planejamento estratégico da instituição.

A inexistência ou fragilidade do projeto básico denota a deficiência das etapas do planejamento, seja da própria aquisição, do estratégico de TI ou mesmo do estratégico da instituição. E o planejamento é dever do administrador público, pois ao gestor público incumbe manejar os recursos públicos da forma mais eficiente possível, de modo a gerar maior benefício à sociedade.

O projeto básico estabelece a conexão entre a contratação e o planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88), quanto no jurídico-legal art. 6º, I, 7º e 10º §

7º do Decreto-Lei 200/67. A inobservância jurídica desse dever ofende, portanto, o princípio da legalidade

Verificou-se, num dos contratos examinados, que não se observou a determinação do art. 23 da lei 8.666 de parcelamento do objeto licitado o quanto possível. Tal inobservância restringiu a competitividade e a possibilidade de redução de preços, além de aumentar o risco estratégico e de segurança a que a Administração estará submetida, ao depender de uma única instituição contratada para grande gama de serviços e produtos da área de informática.

O não parcelamento do objeto também fere o princípio da isonomia, na medida em que restringe o número de competidores ao elevar os requisitos de habilitação e da proposta técnica, como também ao princípio da eficiência, ao evitar a participação de empresas especialistas, que oferecem melhores serviços a preços mais competitivos, o que tampouco contemplou o princípio constitucional da economicidade.

O parcelamento do objeto deveria ainda ter como forma de contratação um método que possibilitasse a mensuração objetiva de resultados. Com metodologia com esse pré-requisito, voltada para a execução de serviços para a área de TI, a administração pagaria exclusivamente por aquilo que efetivamente fosse realizado, verificados e aceitos conforme as métricas e os padrões previamente estabelecidos, privilegiando a eficácia.

Os contratos ditos de “guarda-chuva” sem especificação de produtos a serem obtidos e de método de mensuração de resultados, abrem a possibilidade para perda de eficiência e eficácia, de desvio de objeto e de descontrole de gastos e prazos, pois não há elementos palpáveis para o devido acompanhamento e controle.

Quando de projetos de contratação de locação de mão-de-obra especializada em informática, o projeto básico deve também especificar

metodologia de aferição e monitoramento das atividades e resultados de modo que possa medir e assegurar a qualidade dos produtos e serviços gerados pela empresa vencedora da licitação. A contratação de serviços de informática deve ser feita mensurada por resultados, pois atrela o recebimento das contratadas à mensuração dos serviços e dos resultados alcançados e verificados, evitando-se o pagamento por horas-trabalhadas ou por horas de disponibilidade do pessoal (postos de serviço). Assim, a Administração paga somente pelos produtos e serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos conforme as métricas e os padrões previamente estabelecidos (IN/SLTI04/08, art.14). O planejamento da contratação deve privilegiar a eficácia, ou seja, a mensuração dos resultados alcançados (ou o estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço) em contraposição à simples locação de mão-de-obra (vide Decreto 2.271/1997, art.3º,§1º).

Em documentos produzidos pela equipe de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná se pode constatar que vários achados apontados neste relatório, foram também objeto de análise e destaque por parte daquele órgão estadual. No entanto, apesar das irregularidades levadas ao conhecimento do Tribunal de Justiça, não houve medidas saneadoras.

### **1.1.23 - Especificação do modelo e marca do objeto**

Processo 07.287.314-9/2008

As solicitações dos itens a serem adquiridos ou contratados especificam taxativamente o modelo e marca do objeto, quando deveriam se restringir a descrever o escopo de suas características técnicas para atendimento das necessidades do órgão/setor. A solicitação, desacompanhada do projeto básico, peca pelo direcionamento do objeto, o que é incompatível com a orientação constitucional que preconiza a

competitividade e a observância da isonomia na realização das licitações públicas.

A forma apresentada da solicitação represa a atuação do princípio da impessoalidade na medida em que, ao especificar marcas e modelos de produtos, restringe a competitividade e não permite que as decisões da Administração se pautem pela observância de critérios objetivos previamente estabelecidos, pois o setor requisitante do objeto a ser adquirido utilizou-se originalmente da discricionariedade e do subjetivismo que o princípio busca afastar.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas licitações vindouras, se abster de especificar marca e modelo dos itens pretendidos e que tenham seus objetos descritos por meio de especificações técnicas detalhadas e não direcionadas a determinado produto, possibilitando a ampla competitividade e isonomia de fornecedores.

#### **1.1.24 - Projeto Básico ausente ou deficiente**

Processos 19.004/1993, 100.029/2006, 37.639/2008 e 07.287.314-9/2008.

As justificativas são vagas, não detalhando onde serão instalados os equipamentos e suas destinações funcionais. A argumentação não esclarece quais os entraves técnicos que estão presentes e que prejudicam o trabalho a ponto de justificar a substituição das máquinas atuais por mais novas. Os projetos básicos ressentem-se de planejamento prévio mais detalhado e intimamente vinculado aos planejamentos estratégicos do órgão e do setor beneficiário e não estão expostos, com total clareza, os propósitos, fins e benefícios a que os objetos a serem contratados se destinam.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas licitações vindouras, indicar, por meio de apontamento detalhado e da forma mais explícita e transparente possível, os benefícios a serem alcançados e as metas a que essas ações estão vinculadas.

De toda sorte, a licitação deve espelhar fielmente o planejamento da contratação, contendo todos os seus documentos consistentemente especificados e devidamente alinhados com o planejamento estratégico de TI e da instituição.

### **1.1.25 – Objeto do contrato é demasiadamente amplo**

Processo 179.519/2007

O contrato foi concebido com objeto amplo, o que contradiz as instruções da lei 8.666 em seu art. 23. Vários serviços e produtos estavam previamente agregados a um só objeto, quando poderiam ter sido individualizados e contratados de forma parcelada.

Não se observa a definição prévia de metodologia de mensuração por resultados, nem tampouco de sua implementação. O modelo de repasses à CELEPAR fora concebido sem a definição clara dos serviços ou entrega de produtos entregues pelas horas de trabalho de seus técnicos. As métricas utilizadas deveriam remeter a produtos mensurados, especificados e pactuados previamente, e não à contratação de mão-de-obra por disponibilidade do pessoal (postos de serviço).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em acordos, convênios, contratos, zelar para sejam “divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala” (§ 1º do art. 23 da lei 8.666).

Deve, igualmente, observar para que nas contratações de serviços em TI sejam utilizadas metodologias de mensuração, tais como por pontos de função ou por acordo de níveis de serviço, que favoreçam o controle de resultados e produtos e assegure o fiel cumprimento do contrato em níveis de qualidade acordados.

### **1.1.26 - Falta de documentação essencial à contratação**

Processos 76.822/2006, 100.029/2006, 179.519/2007, 99.209/2008 e 82.909/2009

Observou-se que nos processos acima alguns documentos essenciais à conservação da transparência da contratação e a manutenção dos registros para as futuras análises e auditorias pelos órgãos de controle, foram suprimidas. Não foi possível verificar a existência de pesquisa de preços na contratação com a CELEPAR, nos autos 179.519/2007. Mesmo se tratando de empresa pública, é de bom alvitre cotejar os preços praticados no mercado, antes da celebração de contrato, pois tal procedimento previne o gestor da prática ou corroboração de ato ineficiente conduzido por outro ente estatal, além de desonerar seu próprio órgão de gastos excessivos e preços acima do patamar de mercado.

Verificou-se ainda, que nos processos 100.029/2006, 99.209/2008 e 82.909/2009, os pareceres jurídicos estavam ausentes ou enxertados extemporaneamente após a celebração do contrato. Tal atitude fere o art. 38, inc. VI e parágrafo único da lei 8.666/93.

Por sua vez, no processo 82.909/2009, a ata de registro de preços que se vai aderir, está apresentada na forma de minuta. Com tal falta de cuidado, não se pode asseverar acerca dos dados reais de sua realização, como preço, data, validade, etc., que são fundamentais para assegurar a regularidade da contratação.

De outra feita, não consta dos processos 76.822/2006 e 99.209/2008 a ata do pregão que registre os procedimentos essenciais realizados durante o seu transcurso, como preconiza o art. 8º da lei 10.520 que normatiza o instituto.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas licitações futuras, cuidar para que todos os procedimentos, inclusive aqueles via pregão, tenham seus atos plenamente registrados, com o fito de possibilitar a análise de regularidade e adequação às normas, por agentes

incumbidos deste fim. Mesmo em se tratando de convênios e contratações com outros entes públicos, em todos os processos não de ficar comprovadas a lisura e regularidade dos procedimentos, a conveniência, a boa fé e as intenções da administração e o registro do acontecido.

### **1.1.27 - Impossibilidade de inexigibilidade de licitação**

Processo 19.004/1993, 4.303/1994, 67.468/2007 e 271.783/2007

Trata-se de contratação dos serviços de suporte e manutenção para vários sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Paraná, pela empresa MPS Informática - que detém a sua propriedade ou representação exclusiva. Constatou-se que a Administração do Tribunal de Justiça de Paraná se tornou refém da empresa desenvolvedora do sistema computacional utilizado, a partir do momento em que contratou os sistemas sem exigir a transferência da inteligência em relação aos produtos adquiridos. A contínua renovação dos contratos, chegando a um caso por 16 vezes seguidas, sob o manto da inexigibilidade de licitação por ausência de competição, fez com que a relação com a empresa supra tomasse rumo nocivo aos interesses da Administração. Nesse pacto contratual podem-se constatar também alguns percalços procedimentais no curso dos processos, tais como o aumento do valor mensal no aditivo sem solicitação prévia; a renovação de contrato por período de 18 meses, quando a previsão convencionada era de 12; ou aquisição de fontes de módulos complementares aos sistemas em uso, desenvolvidos à custas do TJPR, sem que esteja demonstrado que o seu aproveitamento posterior poderá se dar sem os códigos fontes do sistema base ou se há a prévia detenção destes – pois só se pode aproveitar os fontes do módulo complementar se obtiver também os fontes do sistema base complementado.

Corroboram-se os apontamentos feitos pelo TCE-PR em inspeções realizadas em 2008 e 2009, que sintetizam as irregularidades seguintes:

- a) renovação de contrato celebrado por inexigibilidade de licitação;
- b) sobre a inadequada caracterização da inviabilidade de competição;
- c) planejamento inadequado das aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- d) contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de serviços não caracterizados como singulares ou de inviabilidade de competição;
- e) Insuficiência de justificativa do preço (inexigibilidade).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de seis meses, adquirir o controle da tecnologia e conhecimento dos sistemas computacionais de uso vital e continuado. Para tanto deve elaborar plano de substituição e/ou absorção desses sistemas, devendo ser objetivo desse planejamento rescindir o contrato firmado para oferecer suporte e manutenção nos termos atuais e proceder ao certame licitatório para realizar a necessária substituição e/ou absorção daqueles sistemas. A futura contratação deve estar voltada para a implantação no ambiente computacional existente e dominado tecnologicamente pelo TJPR.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas futuras licitações para contratação de sistemas e serviços de Tecnologia de Informação, adotar procedimentos para permitir o acesso aos códigos fontes, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela Administração, e que estes se integrem ao ambiente computacional existente do tribunal.

### **1.1.28 - Ausência de elementos formais essenciais**

Processo 19.004/1993, 270.851/2007, 129.079/2007 e 271.783/2007

O processo de contratação foi concebido sob a égide da formalidade e ritualística. Todavia, houve exigências não cumpridas, destacando-se:

- a) caracterização inconsistente da inviabilidade de competição;
- b) o atestado de exclusividade no fornecimento de produtos e serviços apresentado ausente ou deficiente de capacidade comprobatória;

**c)** ausência de cláusulas contratuais obrigatórias, tais como a da empresa ter de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários (art. 99, inciso XV da Lei Estadual 15.608/2007). Não há prova de regularidade para com as Fazendas Federal (FGTS Seguridade Social - INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná;

**d)** ausência de documentação, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**e)** não há justificativa do preço contratado, conforme determinam os incisos do § 4º do artigo 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**f)** o instrumento de contrato anexado aos autos não faz menção a qualquer procedimento de inexigibilidade ou ao ato que autorizou a lavratura - número do processo de inexigibilidade (art. 99, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007), apenas indica o dispositivo legal aplicável;

**g)** inexistência da publicação do extrato do contrato e da formalização dos Termos Aditivos, bem como a publicidade intempestiva dos atos;

**h)** prorrogação dos contratos sem avaliar a vantagem financeira da dilação;

**i)** inexistência da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em desacordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**j)** exigências indevidas para habilitação e qualificação técnica dos concorrentes;

k) ausência de garantia contratual.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve fazer a publicidade tempestiva das dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e seus aditivos em cumprimento ao disposto no art. 35 e 110 § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve incluir nos contratos e outros ajustes, o número do ato que autorizou a lavratura (art. 99, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve incluir nos contratos cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve numerar os procedimentos relacionados à dispensa e inexigibilidade, em cumprimento ao disposto no art. 35, § 4º, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve providenciar para que os documentos necessários à habilitação sejam apresentados em original, autenticados, publicados na imprensa oficial ou sítios oficiais do órgão emissor (art. 78 da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve exigir que os documentos de habilitação cujo prazo de validade haja expirado sejam atualizados antes da assinatura do contrato.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que as alterações contratuais sejam formalizadas tempestivamente e tenham o extrato do contrato publicado, atendendo aos artigos 60 e 61 da Lei Estadual nº 8.666/93.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que os contratos sejam prorrogados a partir de justificativas constantes nos autos apontando as vantagens e motivações do ato.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que as declarações previstas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal constem do processo licitatório, acompanhadas das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que os casos de inexigibilidade de licitação sejam amparados por estudos que atestem a inviabilidade de competição, fazendo-se constar nos processos a razão da escolha do fornecedor, pormenorizada justificativa de preços, tudo em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, II e III da Lei de Licitações.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sejam feitas sob a observância dos artigos 28 a 32 da Lei nº 8.666/93.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que os contratos celebrados sejam elaborados pelo próprio Tribunal, sob as demandas emanadas pela Administração e não pela contratada, atentando-se para as cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 8.666/93.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que os editais favoreçam a competitividade e pluralidade de participantes, abstendo-se de restringir a participação de interessados por excesso de exigências técnicas além das necessidades específicas do órgão.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que se amplie a pesquisa de preço, a fim de estabelecer o preço médio compatível com a realidade do mercado, a bem do erário.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que contratação de bens e serviços de informática utilize preferencialmente a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que seja feito o planejamento das contratações de serviços de duração continuada, como os de tecnologia da informação, com o fito de se obter processo regular e obediente aos preceitos legais em todas suas peculiaridades, evitando-se o açodamento e a elisão das boas práticas administrativas;

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, nas licitações vindouras, deve cuidar para que se estabeleçam garantias, a fim de proteger o Tribunal de eventuais prejuízos em caso de inadimplência por parte da contratada.

### **1.1.29 - Aquisição de objeto distinto mediante renovação contratual**

Processo 19.004/1993

O Tribunal de Justiça do Paraná celebrou contrato com a MPS – INFORMÁTICA S/C LTDA em 1993 para prestação de serviço de

manutenção dos sistemas aplicativos Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Gestão Financeira, para operação nos equipamentos DIGIREDE XQ4 – MUMPS IPSUM M68K. Foram feitas diversas prorrogações sendo que em 2007 o contrato foi renovado tendo como objeto a implantação do sistema de Folha de Pagamento e Histórico Funcional em versão gráfica com linguagem de programação, banco de dados e arquitetura totalmente distintos dos encontrados no sistema inicialmente contratado.

Apesar de o objeto ser bem distinto do inicialmente adquirido, para tal contratação não foi iniciado qualquer processo licitatório, nem tampouco deflagrado procedimento que caracterizasse inexigibilidade, se assim fosse o caso.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de seis meses, realizar processo licitatório para a contratação do objeto que deu ensejo à renovação, sem licitação, do contrato 19004/93.

### **1.1.30 - Ausência de cláusulas que garantam boas práticas**

Processo 19.004/1993

As contratações de TI – Tecnologia da Informação - possuem especificidades que transpõem os requisitos legais estampados na lei 8.666. Cientes destas peculiaridades o TCU e o Ministério do Planejamento têm editado diversas decisões, notas técnicas e recomendações que indicam as melhores formas de se conduzir contratação desse jaez. Como demonstrado em relatórios de inspeção, o TCE-PR, já absorveu e incorporou em suas práticas e exigências algumas destas indicações.

Constatou-se que, apesar do processo em referência não dizer questão ao desenvolvimento de sistemas, a “manutenção” e “personalização” contratadas se travestem de desenvolvimento de sistemas, que requer cuidados técnicos previstos contratualmente.

Destacam-se as lacunas contratuais:

- a) previsão de transferência de tecnologia ou dos fontes;
- b) critérios de aceitação dos serviços e metodologia de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- c) metodologia de desenvolvimento de sistemas;
- e) fornecimento de documentação do sistema.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações futuras na área de desenvolvimento de sistemas computacionais, cuidar para que os contratos regulem a transferência de tecnologia e fornecimento dos códigos fontes dos programas; preceituem os critérios de aceitação dos serviços; estabeleçam metodologia de avaliação da qualidade dos serviços prestados e de desenvolvimento de sistemas; assegurem o fornecimento da documentação do sistema.

### **1.1.31 - Pagamentos realizados sem cobertura contratual**

Processo 271.783/2007

Verificou-se que o Tribunal de Justiça celebrou o contrato 22/2008 com a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda. em 07 de março de 2008, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de suporte de hardware e software nos equipamentos Servidor RP5430 e Servidor L1000 com vigência de 01/01/2008 a 31/12/2009. Trata-se de caso fragoroso de contratação com vigência e efeitos financeiros retroativos tendo ainda, como agravante, pagamentos realizados com referência ao período descoberto de qualquer amparo contratual. A violação das fases da despesa pública caracteriza descumprimento à Lei nº 4.320/64.

Referência	Empenho	Liquidação	Data Pagamento	Valor R\$
01/2008	8/00533-1	8/02856-1	24/06/2008	10.123,96
02/2008	8/00533-1	8/02857-1	24/06/2008	10.123,96
03/2008	8/00533-1	8/02858-1	24/06/2008	10.123,96

Total				30.371,88
-------	--	--	--	-----------

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas licitações vindouras, cuidar para que haja planejamento adequado das contratações, de forma a evitar que execução se dê antes da formalização, abstendo-se de realizar despesas sem prévio empenho e/ou sem cobertura contratual.

### **1.1.32 – Achado do Tribunal de Contas do Paraná**

Em inspeções realizadas pelo TCE-PR nos anos de 2008 e 2009 foram detectadas várias irregularidades e feitas recomendações para a sua regularização e prevenção. Não obstante o TJPR tenha sido devidamente comunicado, tais indicações não foram atendidas, nem tampouco os procedimentos requeridos foram implementados, apesar da gravidade dos fatos levantados.

Extraídos dos documentos produzidos pela equipe de controle externo do TCE-PR, vêm-se os achados que permanecem sem atendimento das recomendações.

### **1.1.33 – Elisão da licitação – Pato Branco**

Constataram-se irregularidades na contratação direta da empresa Tele Sudoeste Ltda, para aquisição de equipamentos de informática, materiais elétricos e reestruturação da rede lógica do Fórum de Pato Branco, no valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais), conforme protocolo nº 218.986/2007 e empenhos abaixo relacionados:

Empenho	Liquidação	Objeto	Valor R\$
7/01823-1	8/00941-1	Mão-de-obra reparos e complementação de	4.000,00

		pontos na rede lógica do Fórum de Pato Branco	
7/01822-1	8/00942-1	Aquisição de diversos materiais elétricos	5.097,00
7/01821-1	8/00943-1	Um Rack 44US completo e oito Patch Paineis 24 portas	2.473,00
Total			11.570,00

Irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**a)** dispensa indevida de licitação, com base no art.34, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de informática, que não se enquadram integralmente como serviço de engenharia;

**b)** ausência de projeto básico e orçamento detalhado, em desacordo com o previsto na Lei Estadual 15.608/2007, art. 12, inciso II, e art. 4º, inciso XXIV;

**c)** execução dos serviços e fornecimento de equipamentos de informática, pelo autor do “projeto”, em descumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Estadual 15.608/2007;

**d)** ausência de formalização de contrato, em descumprimento ao estabelecido no art. 108, inciso I, alínea “a” da Lei Estadual 15.608/2007;

**e)** ausência de prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal, conforme disposto no art. 35, inciso XII da Lei Estadual 15.608/2007;

**f)** ausência de comprovação de qualificação técnica;

**g)** recolhimento do INSS em atraso, acarretando pagamento de multa e juros.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adimplir as recomendações exaradas pelo TCEPR.

### 1.1.34 – Despesas de telefonia

Verificou-se que as despesas de telefonia fixa e móvel continuam sendo realizadas sem prévio procedimento licitatório. No período de 01/01/2008 a 30/04/2008 foram identificados os pagamentos infra:

Código	Credor	Valor R\$
98401052	Brasil Telecom S/A	687.033,89
99228326	Brasil Telecom S/A – Telesc Brasil Telecom	9.904,59
91051532	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	55.386,71
99480602	Global Village Telecom Ltda.	29.164,39
98170464	Sercomtel S/A – Telecomunicações	16.710,76

Constatou-se que os pagamentos continuam da mesma forma que no 3º quadrimestre de 2008 (Achado Fiscalização 1º quadrimestre de 2008)

Código Credor	Credor	Valor (R\$)
98401052	Brasil Telecom S/A	416.068,11
99228326	Brasil Telecom S/A – Telesc Brasil Telecom	8.080,02
91051532	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	105.275,79
99480602	Global Village Telecom Ltda.	21.914,59
98170464	Sercomtel S/A – Telecomunicações	17.026,61

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adimplir as recomendações exaradas pelo TCEPR.

### **1.1.35 - Protocolo 105.921/2006 – comunicação de dados**

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná celebrou Contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, mediante procedimento licitatório na modalidade Convite 57/06, para prestação de serviços de comunicação de dados “link” para interligar o Juizado Especial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com o Tribunal de Justiça, pelo valor mensal de R\$ 852,87 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com vigência de 18/01/2007 até 31/12/2007. Em 11/01/2008 foi celebrado o Termo Aditivo 09/08, visando a prorrogação do prazo contratual a partir de 01/01/2008 até 31/12/2008, com o valor total estimado de R\$ 10.582,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Irregularidades indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- a) pagamentos retroativos: anteriores a homologação, sem respaldo contratual e sem a prestação dos serviços;
- b) não vinculação ao Edital;
- c) ausência de documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de prorrogação contratual;
- d) celebração de aditivo com vigência do contrato expirada.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adimplir as recomendações exaradas pelo TCEPR.

### **1.1.36 – Áreas locadas para o Tribunal de Justiça**

Contrato 18382/2005

Constatou-se a cobrança e pagamento de despesas de elevada monta não previstas nos contratos de locação e não passíveis de enquadramento

como despesas do condomínio e, tampouco, de estabelecer correspondência com as possibilidades de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93. No valor da taxa condominial, paga à ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS PARANÁ S/C LTDA., referente às unidades locadas no Edifício Centro Comercial Essenfelder, estão sendo incluídas despesas de serviços executados por terceiros, sem previsão contratual.

1º ao 3º Quadrimestre de 2008:

Fornecedora	Descrição Despesa	Empenho	Liquidação	Mês/Ano	Valor
AT & T do Brasil	Locação PABX, linhas e ramais mais impostos	8/00821-1	8/01137-1	01/2008	12.4
		8/00821-1	8/01443-1	02/2008	12.4
		8/00821-1	8/01791-1	03/2008	12.4
	Consumo mensal mais impostos	8/00821-1	8/01137-1	01/2008	10.3
		8/00821-1	8/01443-1	02/2008	12.2
		8/00821-1	8/01791-1	03/2008	13.8
Allcom Telecom	Locação rede lógica	8/00821-1	8/01137-1	01/2008	25.3
		8/00821-1	8/01443-1	02/2008	25.3
		8/00821-1	8/01791-1	03/2008	25.3
Total					149

Os pagamentos dessas despesas através da taxa condominial foram feitos sem comprovantes de execução dos serviços e atestados em documentos fiscais adequados.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adimplir as recomendações exaradas pelo TCEPR.

### 1.1.37 – Áreas locadas para Varas da Fazenda Pública

Contrato 78.990/2002

No valor do condomínio está sendo cobrada taxa relativa a seguro, sendo que a obrigação seria do locador, de acordo com os §§ 2º e 3º da cláusula quinta do contrato de locação.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adimplir as recomendações exaradas pelo TCEPR.

### **1.1.38 - Exigência de engenheiros de diversas especialidades**

Concorrência 14/2008 – Processo 102.209/2008 – Continuação Foro de Campo Largo; Concorrência 23/2008 – Processo 171.675/2007 – Reforma de Edifício de Curitiba

O edital exige que as licitantes possuam em seus quadros “equipe constituída de no mínimo 1(um) engenheiro civil responsável pela estrutura, 1 (um) engenheiro civil responsável pela hidráulica, 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto responsável pelas demais obras civis, 1 (um) engenheiro eletricista responsável instalações de sua atribuição profissional, 1 (um) engenheiro mecânico responsável pelas instalações de sua atribuição profissional e 1 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser contratado como autônomo.

Pelas normas de regência, o responsável técnico pela integralidade da obra é o engenheiro civil. Não há razão para a exigência de a empresa possuir em seu quadro engenheiros de todas as especialidades para participar na licitação de obra de construção civil. É oportuno registrar a recomendação do TCU para que equipamentos como elevadores e ar condicionado sejam adquiridos separadamente até para evitar a aplicação dupla do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas – uma pelo fabricante e outra pela construtora. Essa providência evita gastos desnecessários, o que torna a obra mais econômica.

Ressalta-se que os serviços especializados constantes dos cadernos de encargos da obra habitualmente são objeto de subcontratação. Esses serviços representam quase que a metade da obra no momento da contratação. Nos casos *sub examine*, em razão dos muitos aditivos, são mais de 50% da obra.

Serviços para subcontratação	
Instalações elétricas	6.159.769,92
Detecção alarme de incêndio	523.924,30
Circuito fechado de televisão	376.440,74
Sistema de supervisão, comando e controle	852.848,18
Sistema de cabeamento estruturado	4.081.860,46
Elevadores	2.906.931,30
Ar condicionado central	4.477.230,84
Portas automáticas	19.196,11
GLP	32.659,16
Prevenção e combate a incêndio	718.531,81
Ensaio e testes	125.758,08
<b>Total</b>	<b>20.275.150,90</b>
Valor da obra contratado	42.784.270,68
Percentual de contratação por terceiros	47,39%

Como se pode observar mesmo sendo parte significativa da obra não é necessário que a construtora tenha em seu quadro engenheiros de todas as especialidades. As subcontratadas, essas sim, devem ter os engenheiros especialistas para desenvolver as atividades em que atuam.

Quanto à Segurança do Trabalho, os engenheiros obtêm os certificados para exercer as atividades mediante a conclusão de curso de especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação organizados pelo Ministério do Trabalho. Apesar das obras de construção civil serem executadas conforme as normas de segurança do trabalho, não há obrigatoriedade de que a empresa tenha em seu quadro o profissional diplomado na matéria para participar em licitações públicas.

Infere-se, por tudo isso, que a exigência de que a licitante disponha em quadro de engenheiros de várias especialidades para participar em licitação de construção civil exorbita a lei de licitações.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações futuras, se abster de exigir como requisito para participação na concorrência a existência, nos quadros de empregados da licitante, de engenheiros de várias especialidades.

### **1.1.39 - Exigência *extra legem* de documento para licitação**

Concorrência 30/2008 - Processo 196.146/2008 - Reforma do Fórum de Cascavel

Consta do Edital: “A licitante deverá apresentar atestado de visita do responsável técnico, a ser designado como Coordenador, ao local da obra, fornecido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A visita deverá ser agendada junto a Divisão de Engenharia do referido Departamento, por meio do telefone (41) 352-3072, com antecedência mínima de 48 horas”. Ocorre, esse Atestado não tem previsão legal e não pode ser exigido como documento de habilitação.

A Administração pode exigir da licitante que comprove que recebeu as informações e os documentos necessários ao conhecimento das condições do local designado para a obra, precavendo-se de futuras alegações de nulidade em virtude da falta de informações. Nada mais.

O entendimento de que o edital apenas pode exigir mera declaração da licitante (e não atestado) tem fundamento no art. 30 da Lei 8.666/93.

A par da ausência de amparo legal para exigência do tal atestado, o edital mostra-se muito restritivo ao determinar e precisar quem deva comparecer ao local. O fato é que a Construtora, além do responsável técnico, pode contar com outros profissionais que poderiam cumprir a incumbência.

Por fim, é de todo ineficaz esse atestado de visita que, muitas vezes, cria dificuldades e importa despesa extra para a licitante. A fim de assegurar que a empresa possui inteiro conhecimento dos fatores envolvidos com a execução da obra, bem como orientar a elaboração plena da proposta, basta que ela declare o fato sob as penas da lei.

Tudo isso serve de desestímulo à participação no certame. Por outro lado, proporciona o encontro das licitantes antes da licitação. Isso propicia ambiência para algum tipo de acerto para facilitar a competição.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações vindouras, se ater à Lei das Licitações e Contratos, com relação aos documentos exigidos para habilitação.

#### **1.1.40 – Considerações sobre a construção do edifício anexo do Tribunal de Justiça do Paraná**

O tema é objeto do Pedido de Providências 5501-47 cujo relator, Conselheiro Walter Nunes, solicitou auditoria ao Tribunal de Contas da União com base no acordo de cooperação técnica mantido pelo CNJ com a Corte de contas.

No Pedido de Providências 5501-47 há informações a respeito de decisões judiciais no âmbito do TJPR em ações ajuizadas por licitantes insatisfeitos que recorreram no sentido de modificar e/ou anular o procedimento licitatório para contratação da obra. As decisões dão conta da negativa à pretensão dos impetrantes, mantendo o processo de licitação nos termos inicialmente propostos pelo Tribunal.

Pela análise da equipe de inspeção do CNJ, os pontos destacados trouxeram gastos desnecessários ao Erário, alcançando larga gama de aspectos, indo desde exigências desprovidas de razoabilidade no edital da licitação, que restringiram a concorrência no certame, até os aspectos da

execução de serviços adicionais, que deveriam ter sido previstos no projeto básico e ainda, correção monetária indevida por pagamento com atraso à contratada.

O posicionamento final do Conselho Nacional de Justiça ocorrerá no Pedido de Providências suso identificado, a tempo e modo.

### **1.1.41 – Adesão a ata de registro de preços**

PE 128/2007 – Processo 164424/2008 – Contrato 58/2008 – limpeza, asseio e conservação comarcas do interior; PE 139/2007 – Processo 164429/2008 - Contrato 67/2008 – limpeza, asseio, conservação e dedetização em comarcas do interior

Observa-se, de parecer jurídico datado de 19 de junho de 2008 no processo 164424/2008, que o Tribunal de Justiça impulsionara duas licitações para a contratação dos serviços de limpeza e conservação nas comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Izabel do Ivaí, Icaraíma, Xambrê e Altônia, que, no entanto, ainda não haviam sido concluídas até aquele momento, em prejuízo dos Fóruns, que necessitavam dos serviços. No processo 164429/2008 (Fóruns de Matinhos e Morretes), estava em curso uma licitação para a contratação dos mesmos serviços.

Por causa da demora, vislumbrou-se a possibilidade da contratação por meio de adesão à ata de registro de preços gerenciado pelo governo estadual, “com vigência condicionada ao final do procedimento licitatório”.

A conclusão se mostra desde logo equivocada porque o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001, não é modalidade licitacional adequada para contratar a prestação de serviços continuados (ver item específico neste relatório). Ademais, o art. 24, IV, da Lei 8.666/93, indica a utilização do contrato emergencial para esses casos em que fica caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens (ficando passível de responsabilização o agente desidioso que eventualmente tenha dado azo à situação de emergência). Tal contratação

emergencial deve vigor pelo prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, vedada sua prorrogação e presente cláusula resolutiva.

Decidido e celebrado o ajuste decorrente da carona, em cada um dos procedimentos, porém, não foi inserida qualquer cláusula resolutiva nos contratos, prevendo seu encerramento automático tão logo homologados os certames licitatórios em curso. Estabeleceu-se, ao invés disso, a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de sua renovação por meio de termos aditivos sucessivos.

Assim agindo, o Tribunal impediu que a contratada CDN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA conhecesse a provisoriedade da contratação, possibilitando, com isso, pagamento de indenização a esta na circunstância eventual de rescisão motivada pela adjudicação dos serviços a outra licitante.

Ora, trata-se de elisão do dever de licitar, agravada pelo fato de a máquina administrativa haver sido mobilizada para a contratação em licitações específicas, restando todo o esforço, que onerou o poder público, abandonado sem justificativas.

Relatório disponibilizado à equipe de inspeção demonstra que, apenas em 2008 e 2009, houve vinte e uma adesões a atas de registro de preços, para contratar o fornecimento de mão-de-obra em limpeza/asseio/conservação de fóruns das comarcas do interior. É inaceitável a utilização dessas adesões sem critério para a obtenção de serviços contínuos, cuja necessidade é específica e peculiar a cada órgão e por isso mesmo não permite adesões por outros órgãos. Sem considerar que a prática tende a promover a concentração e domínio do mercado em torno de poucas prestadoras.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve concluir os certames iniciados com vistas ao objeto das adesões supra, firmando termo aditivo aos contratos atuais para inserir cláusula resolutiva. No prazo

de sessenta dias da publicação deste relatório apresentará à Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre o estado dos certames.

#### **1.1.42 – Ausência de previsão no edital do ponto eletrônico**

Procedimentos de licitação para contratação de serviços terceirizados

Consoante estabelece a recente Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas devem efetuar o controle de frequência de seus empregados por meio de registros eletrônicos. Assim, é importante que o TJPR passe a prever, em seus editais, a obrigatoriedade da empresa prestadora de serviços terceirizados fornecer o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores, como previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, propiciando o registro fiel do ponto e evitando situações como a evidenciada nos autos da Ata Reg. Preços 04/2009 – Processo 57.763/2009 – Contrato 20/2009 – limpeza e conservação Região IV (comarcas diversas).

Neles, as folhas de ponto contêm marcações inflexíveis, feitas por terceiro, nas quais é aposta assinatura do empregado, reconhecendo a exatidão das horas expressas no documento. Depreende-se que o procedimento não é tido como satisfatório pelo Tribunal, já que exige do administrador de cada comarca contemplada no objeto da contratação que ateste, mês a mês, o efetivo desempenho dos serviços pela contratada.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações futuras, elaborar editais contendo previsão da utilização do ponto eletrônico pela contratada.

#### **1.1.43 – Ausência de previsão de compensação de horas**

Procedimentos de licitação para contratação de serviços terceirizados

A compensação de horas extraordinárias, prevista na Lei 9.601/98 e, depois, na Medida Provisória 2.164-41/2001, alterando o art. 59, §2º, da CLT, é medida de economicidade nas contratações, porque muitas vezes elimina, para a empresa, a necessidade de pagamento pelas horas extras trabalhadas nesse regime, propiciando, por conseguinte, redução nos custos da mão-de-obra à disposição da Administração.

Por depender de acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria dos trabalhadores, cabe ao Tribunal do Paraná verificar se existe cláusula no acordo coletivo prevendo o regime de compensação de horas. Caso contrário, não deverá contratar o serviço terceirizado.

O órgão/organismo contratante deverá prever, em seus editais de licitação, regra para pagamento de horas extras que leve em consideração esse regime de compensação, estipulando que somente o residual, isto é, as horas que não puderem ser compensadas, encontram-se sujeitas ao pagamento, mesmo assim, caso esteja documentalmente comprovado.

A fórmula utilizada nos contratos firmados pelo Conselho Nacional de Justiça define adequadamente o custo da hora extra eventual:

<b>Valor da hora extra eventual</b>	<b>=</b> $\frac{\text{Salário}}{\text{horas mês}}$ <b>x Acrésc legal x Encargos sociais x (lucro e tributos)</b>
---	--

Salário = Salário + adicional.

Horas mês = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais.

Acréscimo legal = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo, no caso, o valor de 1,5 (acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário).

Encargos sociais = Percentual resultante da soma dos componentes do Grupo “A” da planilha de composição dos referidos encargos, acrescida da multa do FGTS.

Lucros e Tributos = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, considerando os percentuais de Taxa dos Tributos sobre o Faturamento e Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

Por último, o Tribunal verificará se as planilhas das licitantes não incluem, em seus custos de mão-de-obra, o pagamento de horas extras.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações futuras, elaborar editais que estabeleçam a regra para o pagamento de horas extraordinárias eventuais, considerando o regime de compensação.

#### **1.1.44 – Duração de contrato de serviço continuado limitado ao respectivo crédito orçamentário**

PP 28/2005 – Processo 35216/2005 – Contrato /2005 – ascensorista; Concorrência 06/2006 – Processo 13263/2005 – Contrato 2006 – vigilância não armada; PP 24/2005 – Processo 213208/2004 - Contrato 51/2005 – higiene, limpeza e jardinagem

Cláusula dos contratos firmados pelo TJPR estabelece que, iniciada a vigência na data de sua assinatura (setembro, outubro), a duração expirará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Trata-se de estipulação que contraria a própria cláusula, no que vislumbra a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de 12 (doze) meses. É que a Lei 8.666/93 preceitua que estes devem ser iguais à duração original (no caso, dois ou três meses).

O caput do art. 57 da Lei 8.666/93, quando prevê que a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, aplica-se aos casos de aquisição de material de consumo, tão-somente. O

dispositivo enumera, por isso mesmo, diversas exceções à regra geral. Assim, por exemplo, o fornecimento da mão-de-obra objeto dos procedimentos inspecionados deve ter sua duração estendida e desde logo fixada pelo prazo de 12 (doze) meses, por conta da própria natureza de serviço contínuo, ou seja, que configura necessidade permanente ao poder público. Evidência disso é a previsão legal de sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (art. 57, inciso II, da Lei de Licitações).

A limitação da vigência de contrato de serviço continuado ao exercício financeiro onera e mobiliza as unidades e setores, exigindo a movimentação da máquina administrativa a fim de obter a renovação do contrato (por vezes logo em seguida a sua celebração); torna necessário pesquisar novamente preços de mercado e avaliar termos contratuais sob o prisma do interesse público a ser preservado; abre a possibilidade de uma ampla renegociação desses mesmos termos.

Por conta disso é que a lei excepciona alguns casos na regra da vigência limitada ao exercício. Importa ressaltar que nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em licitações vindouras, observar o prazo de doze meses de vigência, em regra utilizado por outros órgãos e entidades do Poder Público, para os contratos de serviços terceirizados, visando a assegurar condições mais vantajosas para a Administração.

### **1.1.45 – Registro de preços para serviços contínuos**

PE 128/2007-SEAP/DEAM – Processo 164424/2008 – Contrato 58/2008 – limpeza, asseio, conservação e dedetização; PE 139/2007-SEAP/DEAM – Processo 164429/2008 – Contrato nº 67/2008 – limpeza, asseio, conservação e dedetização; PP 102/2008 – Processo 57763/2009; Contratos 90, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107/2008; 20 e 28/2009 – limpeza, conservação e asseio

O SRP – Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto 3931/2001, foi instituído, nos termos do art. 2º e incisos, para: a) quando houver necessidade de contratações freqüentes; b) aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; c) quando conveniente o atendimento a mais de uma órgão ou entidade ou a programas de governo; e d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Observa-se, portanto, que o registro de preços é um sistema destinado, em princípio, a contratações que sejam freqüentes - voltado sobretudo para a aquisição de bens -, que não se justificaria a celebração de um contrato para cada evento ocorrido. A contratação de serviços previstos no Decreto 2271/1997, que são de natureza continuada, com vigência que dura até cinco anos, constitui antítese para efeito da previsão contida no Decreto 3931/2001.

O Tribunal de Justiça do Paraná, porém, tem feito uso reiterado desse sistema (Registro de Preços) em suas necessidades de mão-de-obra contínua nos setores de limpeza, asseio e conservação. Essa opção, além de não ter amparo em qualquer das hipóteses legais previstas para a utilização do registro de preços, possibilita a adesão ilimitada por outras entidades, com o que se está favorecendo a concentração ou domínio de uma única empresa sobre a gestão dos serviços e a dependência da administração em relação a prestadores específicos. A prática contraria a Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento, normativo que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, a qual o CNJ adere e recomenda sua observação.

Observe-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União vem vislumbrando, com cautela, essa praxe como se pode observar no Acórdão 1487/2007, no qual salienta que a ausência de normativo limitando as adesões compromete o princípio da competição e da igualdade de condições entre os competidores, visto que a partir de uma única licitação múltiplos contratos são celebrados e um único fornecedor beneficiado.

O próprio TJPR é aderente em duas das licitações em epígrafe, cujas atas são gerenciadas por órgão do executivo estadual e que têm na CDN Limpeza e Conservação e Construção Ltda a empresa dominante. Mais que isso, relatório disponibilizado à equipe de inspeção demonstra que, apenas em 2008 e 2009, foram feitas vinte e seis adesões a atas de registro de preços de outros órgãos, para o fornecimento desse tipo de mão-de-obra a fóruns das comarcas do interior. Não é razoável a utilização dessas adesões porque se tratam de serviços cuja necessidade é específica e peculiar a cada órgão e por isso mesmo não são compatíveis com a prática da adesão.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em futuras licitações, abster-se de utilizar o sistema de registro de preços para contratar a prestação de mão-de-obra de natureza continuada.

#### **1.1.46– Prorrogação contratual informal**

PP 24/2005 – Processo 213208/2004 - Contrato 51/2005 – higiene, limpeza e jardinagem

O Tribunal de Justiça celebrou contrato com a empresa Liderança - Limpeza e Conservação Ltda. para prestação de serviço de limpeza e jardinagem no prédio anexo ao Palácio da Justiça, no valor mensal de R\$ 68.960,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), com vigência até 31/12/2005 a partir da data da sua assinatura, em 22/09/2005.

Consta dos autos do procedimento em questão parecer jurídico, de 12/12/2005, que se limitou a constatar a necessidade da continuação dos serviços, sugerindo a remessa ao Departamento Econômico e Financeiro

para efetuar o bloqueio de verba correspondente. Em seguida, remeteram-se os autos e, sem a mínima garantia de se manter como contratação mais vantajosa para a Administração, o gestor competente autorizou, em 18/01/2006, a prorrogação contratual por mais doze meses, desprovida do pertinente aditivo e sem realização de pesquisa de preços.

Toda prorrogação de contrato deve ser, além de vantajosa para a Administração, promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante. Para tanto, será ela precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando, justamente, a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Observa-se, ainda, nova prorrogação a partir de janeiro de 2007 (autorizada em 19/01/2007), celebrada também sem formalização de termo aditivo. Os fatos contrariam os artigos 60 e 65, § 8º, da Lei 8.666/93, que dispensam a celebração de aditamento somente em casos de variação do valor contratual (p. ex.: reajustamento de preços previsto no próprio contrato), por não configurarem alteração de contrato.

Tal achado foi também registrado pela inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Tribunal de Justiça referente ao ano de 2008, bem como aos dois primeiros quadrimestres de 2009, em relatório encaminhado à equipe de trabalho do CNJ. No documento, a irregularidade está presente, ainda, na Tomada de Preço 05/2002 (Protocolo 97.878/2000), contrato firmado com Ultralimpo – Pinturas e Serviços Ltda.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, em futuras licitações, abster-se de prorrogar contratos de licitação sem que haja formalização de termo aditivo e realização de pesquisa de preços com vistas a comprovar a vantagem da prorrogação.

### **1.1.47 – Vigência indeterminada de cessão de uso de imóvel**

Procedimentos: diversos na capital do Estado e no interior

Segundo consta de relação de contratos vigentes disponibilizada à equipe de inspeção, o Tribunal de Justiça do Paraná firmou diversos contratos para a cessão de uso de parcela de seus imóveis por instituições bancárias (36 só com o Banco do Brasil), bem como pela Secção da OAB e pelo Comando da Polícia Militar. Também se observa a cessão de imóveis para uso das Câmaras Legislativas, Prefeituras e Secretarias de Estado.

No campo correspondente à vigência do contrato, de cada um deles, consta “indeterminado”. Ou seja: não se fixou prazo de vigência certo para esses contratos, em afronta direta à vedação expressa no art. 57, parágrafo terceiro, da Lei 8.666/93, e no art. 103, § 3º, da Lei estadual nº 15.608/2007.

Há, por outro lado, diversos imóveis pertencentes a Municípios e Poder Executivo Estadual que estão em uso pelo Tribunal para abrigar cartórios extrajudiciais, residência para magistrados, varas e juizados mediante celebração de idênticos contratos de cessão de uso cujo prazo de vigência é, também, “indeterminado”. A situação gera incerteza à administração judiciária, pois não se tem garantias de que esses imóveis estarão disponíveis pelo tempo que for necessário ao pleno desenvolvimento das atividades ínsitas ao Tribunal de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve se abster de firmar quaisquer contratos com prazo de vigência indeterminado. Quanto aos contratos em curso que foram celebrados sem prazo certo de vigência, o TJPR deverá promover a imediata inserção de cláusula respectiva, informando a Corregedoria Nacional de Justiça em trinta dias o adimplemento da determinação.

### **1.1.48 – Espaços do edifício sede ocupados por outras entidades**

Constatou-se que um dos problemas do Tribunal de Justiça do Paraná é o reduzido espaço físico para desenvolvimento de suas atividades, tanto que há unidades do Tribunal alocadas em prédios alugados, a exemplo da equipe do FUNREJUS e gabinetes de Desembargadores alojados no edifício Essenfelder. No entanto, ao verificar a ocupação dos espaços do edifício sede do Tribunal, constatou-se a cessão sem ônus de espaço público para entidades privadas que não possuem vinculação com o Poder Judiciário Estadual. No 10º andar do edifício sede estão instalados o SICREDI e o Grêmio Esportivo e Recreativo Álamo. No 9º andar encontra-se instalada a AMAPAR - Associação de Magistrados do Paraná e a Judicimed/Unimed.

Identificou-se, ainda, a cessão do sexto andar inteiro para o Ministério Público do Estado do Paraná. Ressalte-se que tal órgão possui edifício sede no Centro Cívico, próximo à sede do Tribunal de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça os motivos fáticos e fundamentos jurídicos para a cessão dos espaços supra nominados, tendo em conta o precedente do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências 909/2007.

### **1.1.49 - Segregação de funções da Assessoria Jurídica**

Procedimentos diversos para prestação serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado e elevadores

Constatou-se, no procedimento 109.877/2008, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de elevadores instalados no Tribunal – comarca de Curitiba, a Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio como órgão demandante. A Diretora do Departamento do Patrimônio do TJ-PR prestou, por ocasião da inspeção naquele Tribunal, o seguinte esclarecimento em relação a todos os contratos vigentes para efeito de manutenção preventiva e corretiva, tanto

de sistemas de ar condicionado como de elevadores: “atualmente a elaboração e fiscalização desses contratos são de competência da Assessoria Jurídico-administrativa do Secretário do Tribunal e quaisquer dúvidas devem dirimidas com aquele setor”.

Ora, à assessoria jurídico-administrativa do Tribunal não cabe demandar, gerir ou fiscalizar tais contratos. A unidade possui, entre suas atribuições, a de realizar o exame de regularidade do procedimento e do julgamento de certames licitatórios, incluindo os contratos celebrados, sobretudo para evitar o direcionamento da licitação (art. 38 da Lei 8.666/93). O Tribunal de Justiça do Paraná, no entanto, atribui a sua assessoria jurídica administrativa competência estranha, fazendo com que atue como se órgão gestor ou fiscal de execução do contrato fosse.

Decorre disso que não está sendo realizado, ao menos nesses procedimentos, o exame isento dos atos praticados pela Administração, uma vez que a assessoria jurídica está gerindo e fiscalizando as licitações nas quais deveria se manifestar por meio de pareceres técnico-jurídicos, subvertendo, assim, o princípio da segregação de funções. Esse princípio é pautado na defesa da separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização.

Não são da atribuição da assessoria jurídica as atividades peculiares a setores da administração ativa, cujos atos muitas vezes constituem alvos de avaliação do assessor jurídico. O Departamento de Administração e Serviços Gerais, ou o de Engenharia e Arquitetura, ou, ainda, o do Patrimônio são os setores competentes para gerir os contratos em questão. Essas são, comumente, as unidades demandantes desses serviços e que devem fiscalizar a execução dos contratos para tanto firmados.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências

adotadas para a adequada segregação de funções entre os seus departamentos.

### **1.1.50 – Contratação emergencial de serviços de copeiragem**

Dispensa 2009 – processo 170.979/2009 – contrato 23/2009 - serviços de garçons; Tomada de Preços 33/2004 – processo 85.285/2004 – contrato 2004 - serviços de copeiragem

Consta da Relação dos contratos vigentes firmados pelo Tribunal de Justiça do Paraná a celebração do contrato emergencial 23/2009 com a Orbenk Administração de Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de garçons, com vigência de 29/06/2009 a 25/12/2009, ao custo mensal de R\$ 43.987,50.

O preceito legal pertinente, art. 24 da Lei 8666, permite utilizar a dispensa de licitação nos casos em que ocorre urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a pessoas, obras, serviços, equipamentos e bens ou comprometer sua segurança. Não é o que ocorre quando o objeto do contrato diz respeito a serviços de garçom. Não se chega a situação de efetiva urgência nessa seara que não está vinculada à atividade-fim do Tribunal, especialmente porque, no caso, o custo da contratação está acima de 40 mil reais ao mês, a indicar que o quantitativo fornecido desses profissionais foi considerável. A licitação, na hipótese, não poderia ter sido dispensada.

Analisando, de antemão, a hipótese eventual de o referido contrato ter sido utilizado para estender ainda mais regular licitação cuja duração já atingira os 60 meses regulados pelo art. 57, II, tratar-se-ia, tal fato, de irregularidade atinente à falta de planejamento, a revelar conduta desidiosa do agente público.

Extrai-se, a propósito, o seguinte excerto do Relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à Tomada de Preços 33/2004 (processo 85.285/2004):

O Tribunal de Justiça do Paraná celebrou contrato com a empresa Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda. na data de 30/12/2004, decorrente do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 33/2004, para prestação de serviços de garçons e garçonetes (compreendida, quando necessária, a execução de serviços gerais de cantina) em prédios do Tribunal de Justiça em Curitiba, com vigência de 01/01/2005 até 31/12/2005.

(...)

O órgão manifestou a necessidade de realizar a prorrogação em tela por um período de 180 (cento e oitenta) dias, até a instauração do novo certame licitatório (Protocolo nº 270.222/2007), que se encontrava em fase de cotação de preços.

(...)

Posteriormente, foi autorizada, em caráter excepcional, nova prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/06/2008, no valor de R\$ 262.413,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e treze reais), igualmente vinculada à finalização do certame licitatório em andamento (Protocolo nº 270.222/2007). (grifos do original)

Vê-se claramente a falta de planejamento, mormente em se falando de serviços contínuos, como no caso dos serviços de copeiragem.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, doravante, deve se abster de contratar serviços de garçom e outros não passíveis de caracterizar as situações previstas no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, por meio de dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça deverá, no prazo de sessenta (60) dias, apurar a responsabilidade dos agentes que concorreram para a falta de planejamento e para as sucessivas contratações com dispensa de licitação. No quinquídio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça o adimplemento desta determinação.

### **1.1.51 – Ausência de contingenciamento de valores**

A totalidade dos contratos terceirizados

Observa-se dos contratos analisados, especificamente das planilhas de custos atinentes aos encargos sociais, que as provisões relativas a férias, 13º salário e multa de FGTS são pagas juntamente com os salários todos os meses e ficam, portanto, disponibilizadas para a contratada muito antes de as despesas efetivamente ocorrerem.

Quando a Administração faz o repasse mensal à empresa de valores que deveriam ficar reservados para utilização nas situações previstas em lei, acaba por adiantá-los à contratada, ficando sem nenhuma segurança quanto à disponibilidade desses valores no futuro.

Nos termos da Resolução 98 do CNJ, o contingenciamento dessas provisões trabalhistas (glosa do valor mensal do contrato e subsequente depósito em banco público oficial) faz-se necessário em razão da responsabilidade subsidiária da Administração quanto ao pagamento dessas verbas. Contudo, persiste a responsabilidade subsidiária quanto ao pagamento das contribuições trabalhistas, consoante determina a Súmula 331 do TST. É que as verbas trabalhistas são adiantadas mensalmente mediante as provisões contidas na planilha de encargos sociais.

Basta, então, contingenciar esses adiantamentos para que se assegure o pagamento dos encargos trabalhistas. Dessa forma, a Administração se resguarda quanto à responsabilidade subsidiária determinada na súmula do TST.

Entende-se agora que é prudente depositar em conta vinculada as parcelas referentes a esses encargos trabalhistas para que fique assegurado o cumprimento da obrigação quando chegar o momento de fazê-lo.

Quanto aos encargos sociais repassados às contratadas há itens em que ocorre desembolso mensalmente; há outros em que ocorre de maneira aleatória; outros acontecem na execução do contrato; e há, ainda, parcelas cujos gastos ocorrem somente ao fim do contrato, como é o caso da multa do FGTS e o Aviso Prévio do final do contrato.

Os itens a serem contingenciados constam do quadro abaixo, com os respectivos percentuais, tomando-se por base o Seguro de Acidentes do Trabalho de 3% para a determinação do Grupo A:

Encargos Sociais Trabalhistas Provisionados (Resolução 98 CNJ)
--

Aleatórios		Eventuais	
Auxílio Doença	2,08%	13° Salário	8,93%
Licença Paternidade	0,04%	Férias	8,93%
Faltas Legais	0,56%	Abono de Férias	2,98%
Acidente do Trabalho	0,13%	FGTS Rescisões sem Justa Causa	4,35%
Aviso Prévio Indenizado	0,42%		
Aviso Prévio	0,04%	Grupo A (35,80%) sobre Férias e 13° Salário	7,25%
Indenização Adicional	0,06%		
Aleatórios	2,26%	Encargos Eventuais trabalhistas Provisionados	32,44%

Contingenciados os valores, insta definir o momento do repasse à contratada. A programação pode ser feita da seguinte forma: 13° Salário + incidência do grupo A: Até 20 de dezembro e saldo no término do contrato; Férias e abono de férias + incidência do Grupo A: 1/12 ao mês, a partir do 12° mês e o saldo ao término do contrato. Ou, conforme a programação de férias aprovada pela Administração; Multa do FGTS na dispensa dos empregados – fim do contrato: No término do contrato.

Por fim, não é de todo impossível de ocorrer ao final do contrato, dada a uma conjugação de fatores, a obrigação de a contratada ter que pagar, além do salário mensal, até duas férias aos seus empregados, o 13° salário relativo ao último ano e ainda a multa do FGTS. Isso corresponde a uma massa de recursos muito grande, como demonstra o quadro abaixo:

Valores que podem ser acumulados para desembolso de uma vez ao final do contrato em razão do pagamento antecipado das provisões	
Férias dos dois últimos anos e os respectivos abonos	2,66 salários
13 ° salário	1,00 salário
Multa do FGTS (60x4,35%)	2,61 salários
<b>Total</b>	<b>6,27 salários</b>

Tais valores, superiores a seis folhas de pagamento, são comumente carreadas à empresa de forma diluída e anterior ao desembolso por parte desta. Eis aí o erro. Uma gestão pouco eficiente ou o direcionamento desses recursos para outras finalidades podem levar a contratada a não dispor deles na ocasião em que deva realizar os pagamentos.

Buscando evitar a antecipação de recursos às prestadoras de serviços terceirizados e para garantir a existência de recursos por ocasião do pagamento de verbas trabalhistas, o CNJ, nos seus contratos de serviços terceirizados, faz o depósito em conta aberta pela empresa no Banco do Brasil, na esteira da Instrução Normativa 01 que fez editar. Os recursos são movimentados com autorização deste Conselho. Essa prática passou a ser recomendada pelo TCU para os contratos de serviços terceirizados com a Administração Pública Federal. Em seguida, o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão editou, já em 16/10/2009, a Instrução Normativa 03/2009 que determina a toda Administração fazer o contingenciamento desses encargos trabalhistas eventuais.

Ato contínuo sobreveio a Resolução 98 deste Conselho Nacional de Justiça, publicada em 13/11/2009, que vem determinar que “as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos Tribunais e Conselhos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial”. Assim, a liberação dos recursos somente será autorizada pelo Tribunal ou Conselho por ocasião de a empresa apresentar à unidade de controle interno ou ao setor financeiro os documentos comprobatórios da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11).

Tenha-se em conta que o 13º salário necessariamente é pago a cada ano. Há de se esperar que as contratadas venham cumprindo essa obrigação. Já as férias podem estar no período concessivo. Eventualmente,

podem tê-lo ultrapassado, caso em que existe a obrigação das contratadas pagarem as férias em dobro.

Especialmente quanto à multa de FGTS por rescisão do contrato sem justa causa, que irá ocorrer apenas no final dos respectivos contratos com a administração, é bem possível que haja problemas para quitá-la. É que, como já foram pagas as provisões desde o início da contratação, sem qualquer desembolso pela empregadora. A depender do gerenciamento dessa verba, as empresas podem não dispor do valor necessário e suficiente para fazer face ao pagamento no momento em que for devido. Nesse caso, há que se declarar a inidoneidade da empresa, se a administração vier a ser demandada e condenada na Justiça do Trabalho.

Esse o sentido da Resolução 98 do CNJ: preservar benefícios trabalhistas de cunho pecuniário a que fazem jus os empregados terceirizados pelo tempo necessário para que o motivo pelo qual eles foram concebidos na legislação se verifique sem que precisem buscá-los judicialmente, pois, nesse caso, a Administração pode ser obrigada a substituir a empresa nessas obrigações.

Percebeu-se que a efetivação desses direitos envolvendo mão-de-obra terceirizada depende muito mais do poder público, fonte última dos recursos necessários quando efetua os repasses mensais à empresa pelos serviços prestados. Sendo assim, muito mais coerente que essas verbas contingenciadas permaneçam jungidas à comprovação da ocorrência do fato trabalhista a que se referem, mesmo para efeito de encerramento do contrato, não apenas durante sua vigência.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, para futuros contratos, adotar as regras da Resolução 98 do Conselho Nacional de Justiça e, para os contratos em execução, promover a contingenciamento a partir da sua prorrogação mediante cláusula específica nos respectivos Termos Aditivos. Determina-se, ainda, que seja declarada a inidoneidade

das empresas que tenham dado azo a demandas judiciais julgadas procedentes contra o Tribunal na Justiça do Trabalho, visto que tal conduta caracteriza a inexecução parcial do contrato. Informará a Corregedoria Nacional de Justiça, em trinta dias, sobre as providências adotadas.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná, observando a Resolução 98/CNJ, somente liberará recursos depositados em conta vinculada após a apresentação da documentação comprobatória da regularidade trabalhista/tributária pela empresa contratada, referente às verbas devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato, sob pena de responsabilização do agente público recalcitrante.

#### **1.1.52 – Falta de planilhas detalhadas para serviços terceirizados**

TP 06/2007 - Processo 138.524/2001 – contrato 45/2008 - vigilância Foz do Iguaçu; PP 24/2005 - Processo 213.208/2004 – contrato 2005 – limpeza Ed. Anexo; Procedimentos: PP 01/2009 - Processo 320.030/2008 – contrato 39/2009 - copeiragem

Consta dos editais apenas uma relação de itens, incluindo mão-de-obra, insumos, reserva técnica, despesas, lucros e tributos, mas cujos custos unitários e totais apresentam-se em branco, exceção ao percentual de 82,50% para os encargos sociais. Essa metodologia é equivocada. A planilha deve conter, no mínimo, as composições dos preços unitários de materiais, equipamentos, devendo evidenciar a mão-de-obra, a incidência de encargos sociais e previdenciários e a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. Esses requisitos são essenciais para a apreciação de todos os custos.

Cumprе ressaltar, por fim, que o Tribunal de Contas da União determinou que as planilhas de composição de custos façam constar encargos sociais máximos de 74% (Acórdão 1753/2008 – Plenário).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, nas licitações futuras, inserir nos editais de licitação planilhas detalhadas com

preços unitários e globais, com separação de materiais e mão de obra, que observem: os percentuais de encargos sociais para incidência sobre o total da mão de obra e outros serviços de terceiros; e a discriminação, no BDI, das despesas e do percentual do lucro a ser aplicado sobre os custos diretos mais as despesas. Deve atentar para que o Imposto Sobre Serviços recaia apenas sobre a mão-de-obra e serviços de terceiros, bem como que o PIS e a COFINS incidam sobre o faturamento.

### **1.1.53 – Despesas administrativas – máximo de 5%**

Ata Reg. Preços 04/2009 – Processo 57.763/2009 – Contrato 20/2009 – limpeza Região IV: comarcas diversas; PP 01/2009 - Processo 320.030/2008 – contrato nº 39/2009 - copeiragem

O TJPR firmou contrato com a PH Recursos Humanos Ltda., cujas planilhas tiveram que adequar o item Encargos Sociais ao percentual máximo indicado nos estudos do TCU, de 74%. Então, a empresa, aparentemente para compensar o fato de que praticava valores superiores para esses encargos, majorou excessivamente o item despesas administrativas/operacionais, tornando inócuo o esforço da Administração para diminuição de custos. As despesas administrativas saltaram para 11,55%. No pregão presencial 01/2009, como estavam os encargos sociais estabelecidos em 80,79%, as despesas administrativas atingiram “apenas” 6,64%. Faz-se necessária a seleção de percentual máximo a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio.

Em decorrência de pesquisa e da praxe do mercado, fixa-se o percentual máximo para as despesas administrativas em 5% incidentes sobre os custos diretos. A planilha a seguir apresenta alguns dos percentuais utilizados para esse fim para alguns tipos de serviços.

#### **Percentuais de Despesas Administrativas:**

Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Governo do Estado de São Paulo	5,81%
Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial do Governo do Estado de São Paulo	6,62%

Serviços de Vigilância Armada/Desarmada Audin/MPU	4,38%
Serviços de Limpeza e Conservação - Audin/MPU	4,38%
Serviços Terceirizados – Editais CNJ	5,00%
Serviços Terceirizados – Editais TSE	5,00%
Definição do Presente Estudo	5,00%

Para abarcar as diversas áreas a que será aplicado esse percentual, portanto, considera-se aceitável e define-se o percentual máximo de 5,00% para as Despesas Administrativas, incidente sobre os custos diretos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deverá, nessas e em futuras licitações, fixar percentual máximo para o item despesas administrativas em 5% incidente sobre o custo direto da planilha. Para tanto, deve firmar termo aditivo aos contratos vigentes, reportando-se à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às providências adotadas.

### **1.1.54 – Ausência de comprovação do pagamento dos salários**

Ata Reg. Preços 04/2009 – Processo 57.763/2009 – Contrato 20/2009 – limpeza Região IV: comarcas diversas

A contratada PH Recursos Humanos Ltda. faz juntar, nos autos do contrato em epígrafe, documento denominado Relatório de Remessa, com o intuito de demonstrar o cumprimento da exigência contida no parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato, que condiciona a liberação dos valores mensais devidos pela contratante à comprovação de pagamento dos salários aos empregados relativamente ao mês imediatamente anterior, conforme, também, IN 02/MPOG.

Entretanto, tal relatório não tem credibilidade para o fim proposto, tratando-se, antes, de uma relação, composta por nomes e valores, com nítida aplicação ao âmbito interno dos controles mantidos pela empresa.

Não há uma ordem bancária ou outro documento idôneo que preencha o requisito subjacente à obrigação contratual assumida.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve exigir o cumprimento da obrigação assumida pelas contratadas, referente à comprovação do pagamento mensal dos salários de seus empregados por meio de documento idôneo, pena de não liberação de valores previstos no contrato.

## 1.2 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO 2º GRAU

Como prólogo à narrativa das constatações atinentes à prestação jurisdicional oferecida pela Justiça Estadual do Paraná, é de se ressaltar as informações do banco de dados *Justiça em Números*, onde se vê que Paraná tem 6,8 magistrados Estaduais para cada cem mil habitantes, situando-se acima da média nacional que é de 5,9 magistrados/habitantes. Há 35,7 funcionários efetivos por cem mil habitantes, para a média nacional de 74,8. No que tange à litigiosidade, há registro, em 2008, de 612 novos casos por magistrado de 2ª grau para a média nacional de 1243 casos. A taxa de congestionamento da segunda instância é de 26,3%, para a média nacional de 42,5%.

A despesa total do Poder Judiciário do Paraná em relação ao PIB do Estado é de 0,43%, para a média nacional de 0,66%. Assoma a constatação de que essa é a menor despesa do país. O Judiciário do Estado do Paraná gasta 1,2% do seu orçamento com informática, para a média nacional de 2,2%.

Destaca-se o número de Desembargadores – 120 – em razão da incorporação do Tribunal de Alçada ao Tribunal de Justiça por força da Emenda Constitucional 45. Esse corpo de julgadores tinha 76.276

processos a seu encargo em 24.03.2010, resultando em 635 processos por desembargador, para a média nacional de 2066.

A 2ª instância do Poder Judiciário do Paraná é proporcionalmente maior que a do Estado de São Paulo, *ad exemplo*. No Paraná são 599 magistrados de primeiro grau para 120 de segundo grau; assim o Tribunal tem 1/5 do tamanho do primeiro grau. Em São Paulo, são 2300 magistrados de primeiro grau para 360 de segundo grau; o Tribunal tem 1/6 do tamanho do primeiro grau.

Relevante dizer que os 599 magistrados de primeira instância do Paraná tinham sob sua responsabilidade, em março de 2010, 2.871.888, resultando em 4.794 processos por julgador.

No curso da inspeção foram visitados gabinetes de Desembargadores para se constatar o andamento dos processos de natureza jurisdicional e administrativa a eles atribuídos.

### **1.2.1 – Gabinete da Presidência**

Não há registros.

### **1.2.2 – Gabinete da Vice-Presidência**

Não há registros.

### **1.2.3 – Gabinete da Corregedoria**

Não há registros.

### **1.2.4 – Desembargador Antenor Demeterco Jr.**

O Desembargador integra a 7ª Câmara Cível, com matéria previdenciária e residual. São sete servidores. O acervo é de 254 processos. Havia dois processos inclusos na **Meta 2**.

Há dois processos administrativos a encargo do Desembargador e uma ação por improbidade na qual é réu um procurador que era prefeito no interior do Estado.

Julga entre 30 e 40 processos por sessão; a distribuição média é de 90 processos novos ao mês. Não há processos conclusos há mais de 100 dias.

### **1.2.5 – Desembargador Arquelau Ribas**

São quatro servidores e uma estagiária. São pautados de 20 a 30 processos por sessão. O acervo é de 553 processos e havia 200 fisicamente no gabinete.

A competência é cível em geral, responsabilidade civil e alguns processos de matéria criminal. Não há inquéritos ou ações penais de competência originária. Havia quatro processos inclusos na **Meta 2**.

O Desembargador é titular há aproximadamente quatro anos e faz parte do Órgão Especial e também do Conselho da Magistratura.

Dos processos resenhados, se destacaram:

1) 20070097769-4/001 - recurso contra imposição de pena disciplinar a auxiliar de cartório, iniciado em 2007 – autos conclusos em 13/02/2009;

2) 20080205427-7/001 – recurso contra imposição de pena disciplinar a auxiliar de cartório do Foro Regional de São José dos Pinhais – autos conclusos em 02/03/2009;

3) 20080021196-0/001 - recurso contra imposição de pena disciplinar a auxiliar de cartório do Foro Central – autos conclusos em 08/05/2009;

4) 20080375430-2/001 - recurso contra imposição de pena disciplinar a escrivão da Vara da Infância e Juventude de União da Vitória – autos conclusos em 15/05/2009;

5) 20070106368-8/001 - recurso contra imposição de pena disciplinar a oficial de justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré (Comarca da Região Metropolitana) – autos conclusos em 18/05/2009.

### **1.2.6 – Desembargador Carlos Mansur Arida**

O Desembargador integra a 18ª Câmara Cível, cuja matéria é arrendamento mercantil, consórcio, posse e domínio, falimentar, dissolução de sociedade e demais contratos garantidos com alienação fiduciária.

São quatro servidores; 98 processos no acervo. Julga em média 20 processos por sessão; a distribuição média mensal é de 130 processos.

### **1.2.7 – Desembargador Carvílio da Silveira Filho**

O desembargador foi juiz do Tribunal de Alçada; com a unificação ficou com acervo ao qual estava vinculado e hoje atua na 8ª Câmara Cível. São três servidores comissionados e um estagiário: Karine Cristina da Costa – Secretário de Desembargador (Cargo em Comissão); João Paulo Faraje Torrens – Oficial de Gabinete (Cargo em Comissão); Michele Sackser - Oficial de Gabinete (Cargo em Comissão); Larissa Zane – Estagiária (5h). Na estrutura do Gabinete não há servidor efetivo.

No gabinete só havia uma petição para ser juntada aos autos. Processo mais antigo é de janeiro de 2008 e inclusos na **Meta 2** há 08 processos (estão aguardando inclusão em pauta). Já houve solicitação de pauta pelo Revisor. Apelação Cível: 285.922-9; 285.923-6; 285.926-7; 293.968-0; 296.329-5; 297.694-1; 317.200-7; Ação Rescisória: 321.614-0. O Desembargador possui 15 processos como revisor e o acervo total é de 1303 processos, sendo que no gabinete há 881; desses, 451 estão conclusos para manifestação há mais de 100 dias. Recebe aproximadamente 75 processos/mês para análise de mérito. O gabinete consegue finalizar em

torno de 50 processos/mês; houve média de 124 votos/decisões monocráticas no último trimestre.

Em fevereiro de 2010, pelos dados do *Justiça Aberta*, havia 635 processos conclusos há mais de cem dias sob responsabilidade do Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

### **1.2.8 – Desembargador Clayton Camargo**

São sete servidores. São pautados cerca de vinte processos por sessão. O acervo é de 278 processos. Não há processos sem movimentação há mais de cem dias.

Foi informado não haver processos da **Meta 2**. No entanto, verificou-se que algumas ações rescisórias baixaram para a origem para requisição de provas (1.148.578-9; 1.164.353-2 e 1.175.154-6) e por tal motivo o Desembargador pediu a exclusão dos processos de sua Relatoria, considerando-os fora da **Meta 2**, com base na Resolução 10/2009, art. 7º, “Considera-se cumprida a Meta de Nivelamento nº 2 pelo magistrado, nos casos em que não seja possível proferir decisão, julgamento ou conciliação, desde que tenha havido o necessário impulso processual e o fator impeditivo não dependa de sua iniciativa exclusiva.” Pela Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça foi dito que houve descumprimento e restrição indevida à norma do CNJ e que não será avaliada apenas se foi cumprida a **Meta 2**, mas também o esforço promovido pelos magistrados e respectivas equipes.

O assunto foi levado à Corregedoria deste Tribunal, requerendo-se providências para a alteração do art. 7º da Resolução nº 10/2009. Foi narrado que em conversa com juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal os magistrados demonstraram preocupação com eventuais conseqüências, decorrentes do não cumprimento da **Meta 2**. Então, foi elaborada a Resolução nº 10/2009, mas foi assegurado que não haveria sentido mandar

baixar os processos, ou de deixar de julgá-los. Sugestão: alterar a norma, estabelecendo-se que em janeiro de 2010 sejam informados os motivos pelos quais o magistrado não conseguiu alcançar a **Meta 2**.

Pretende-se dar resposta à sociedade, atribuindo-se a cada órgão a responsabilidade pelo não julgamento de processos anteriores a 2005.

### **1.2.9 – Juiz convocado Everton Luiz Penter Correa**

Convocado para 13ª Câmara Cível, com dois servidores e um estagiário. O acervo era de 202 processos.

### **1.2.10 – Desembargador Francisco Rabello Filho**

O Desembargador estava em férias de 05.10.09 a 05.11.09. Os processos foram distribuídos ao Juiz convocado. Ao todo foram 105, dos quais ficaram pendentes 19. São três servidores, todos de livre nomeação.

O acervo era de 36 processos, incluindo relatoria e revisão. Entradas de processos/mês: de 90 a 100 processos. Há apenas um processo concluso há mais de 30 dias.

### **1.2.11 – Juiz Convocado Gil de Paula Xavier Fernandes Guerra**

São dois servidores; o acervo era de 96 processos. Havia um processo incluso na **Meta 2**. Entradas de processos/mês: 70 a 80 processos por mês. Processos conclusos há mais de 100 dias: o último levantamento constatou 83 processos.

### **1.2.12 – Desembargador Hamilton Mussi**

Há quatro servidores efetivos e um estagiário. A cada sessão são pautados cerca de setenta a noventa processos, afora cerca de vinte

processos que são levados em mesa. A minuta de voto vai para julgamento com ementa. Após a sessão, o voto retorna para elaboração de acórdão, circuito que dura aproximadamente dois dias. Se não há divergência, o processo segue para a Secretaria, para publicação do acórdão. A publicação do acórdão ocorre em aproximadamente dois dias. Se houver divergência o processo retorna ao gabinete. Havia cerca de dez processos para saída do gabinete.

A competência do gabinete é cível, particularmente na execução de títulos extrajudiciais e de contratos bancários. Existem aproximadamente oitocentos e oitenta processos no gabinete (dados de setembro de 2009), mas, em 14 de outubro de 2009 havia trezentos e quinze processos efetivamente no gabinete. O acervo atual corresponde à estatística, que é feita entre os dias 1 e 5 de cada mês. Não há processos relativos à **Meta 2**.

Não há controle sobre os processos em carga para o Ministério Público e advogados. O gabinete trabalha unicamente com processos conclusos. Alegou-se que, saindo do gabinete, a responsabilidade é da Secretaria da Turma. Foi feita recomendação para que o gabinete extraia mensalmente relatório gerencial sobre os processos em carga.

Em 09 de novembro de 2009, havia, em conclusão, cerca de 10 (dez) processos para correção, todos conclusos no mês de novembro de 2009. Não há processos relativos à **Meta 2**, tampouco com mais de 100 (cem) dias de conclusão. São proferidas decisões monocráticas há bastante tempo. Utiliza-se a decisão monocrática, embora atualmente exista o entendimento de que é mais prático e rápido proferir voto, em virtude das manobras processuais realizadas pelos advogados (agravos e embargos). Estima-se que o processo tenha prazo entre trinta a 40 quarenta dias para ser julgado, a partir da data da entrada no gabinete.

Com relação aos processos em revisão, observa-se que os servidores analisam os processos que chegam para revisão. Não há tratamento

diferenciado entre os processos em revisão e os demais, que ficam nos escaninhos dos servidores, ou seja, não há critério para separação de processos em revisão com relação aos de relatoria do Desembargador.

### **1.2.13 – Desembargador Ivan Bortoleto**

Há oito servidores, incluídos o oficial de gabinete e o motorista e quatro cargos em comissão. São pautados cerca de vinte processos. Por mês, são julgados cerca de oitenta processos.

Foi informado à Corregedoria Nacional de Justiça acervo de seiscentos e dois processos. Hoje há duzentos e noventa e quatro processos em gabinete. Existem processos com a juíza convocada, pois o Desembargador está em férias. O processo mais antigo data de 20/07/2009. Também foi dito que não se sabe de onde saiu o número de seiscentos e dois processos. Havia apenas 01 (um) processo administrativo contra magistrado, analisado antes do período das férias do Desembargador. Tais processos não são cadastrados no sistema eletrônico.

O Desembargador compõe o Órgão Especial. Há 08 (oito) processos dessa competência, sendo que o mais antigo data de 16 de setembro de 2009.

### **1.2.14 – Desembargador João Kopytowski**

Há dois servidores efetivos, quatro comissionados e um estagiário. Existem 02 (dois) processos administrativos contra magistrado, com andamento regular.

Quanto aos inquéritos, em ação penal originária contra prefeitos, foi informado que é especialidade desse gabinete. Atualmente, em instrução, existem três processos; são poucos porque alguns prefeitos não foram

reeleitos, de modo que os processos foram remetidos para a primeira instância.

O sistema de informática atende às expectativas, mas não é integrado ao STJ. Os servidores ressaltaram a importância dessa integração, além de outros aperfeiçoamentos necessários. O sistema é bloqueado para obtenção de certos dados. É compartimentado.

Não há controle direto pelo gabinete das cargas realizadas ao Ministério Público, por se considerar que essas remessas são atribuições da secretaria da câmara.

Há 15 (quinze) processos conclusos, sendo 02 *habeas corpus* (liminares), 05 (cinco) para voto e 06 (seis) mandados de segurança, que são de competência do Órgão Especial. Não há processos relativos à **Meta 2**. O gabinete está trabalhando com processos que entram no dia. São proferidas decisões monocráticas, há bastante tempo. A decisão monocrática em *habeas corpus* ocorre apenas quando é oportuno. Processo com revisão tem duração média de três dias; como exemplo, chegou processo na sexta que foi revisado hoje, segunda-feira.

Existe contato direto com o gabinete do Desembargador revisor, mas não há controle sobre os processos que estão com o revisor. O processo mais antigo em revisão não tem data, por se considerar que esta seja competência da revisão.

### **1.2.15 – Desembargador Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira**

Integra a 7ª Câmara Cível e Conselho da Magistratura. Proveniente do Tribunal de Alçada (juiz de alçada: 04/04/03). Desembargador desde 31/12/04. Quando assumiu havia 423 processos no gabinete, de matéria previdenciária, ensino público e residual. São cinco servidores e 01 estagiário, sendo um servidor efetivo sem função comissionada e quatro

comissionados: Giseli Gigliola Gaio; Guilherme Guimarães Ferreira (servidor efetivo); Sílvia Assunção Davet Alves; Fernanda Angélica Tome; Viviane de Souza Vicentin.

Não há processos inclusos na **Meta 2**; o acervo era de 496 processos; o Desembargador tinha a seu encargo um processo administrativo disciplinar; havia processos com o Ministério Público há mais de 300 dias; o controle das cargas é do Departamento Judiciário.

### **1.2.16 – Desembargador Marco Antônio Leite**

São seis funcionários, sendo que um deles é cargo de livre provimento. O acervo era de aproximadamente oitocentos processos. Recebe, em média mensal, 140 processos novos.

Constataram-se muitos problemas para a definição da competência, pois há Câmaras especializadas.

Dos processos resenhados, se destacaram: Apelação Cível 472752-6: processo concluso em 24 de abril de 2004, protesto indevido de título sem aceite; Apelação cível 448157-7: processo concluso desde maio de 2008; Apelação cível 455021-2: aposentadoria por invalidez, concluso desde janeiro de 2008; Apelação 553741-3: concluso desde março de 2009, processo de prioridade – idoso; Apelação cível 553777-3: ação de repetição de indébito, concluso desde julho de 2009 com parecer do MP; Apelação Cível 453704-8: ação de cobrança, distribuído em novembro de 2007; Apelação Cível e reexame 0455867-8: processo distribuído em 21 de novembro de 2007, destacando-se que o processo não diz respeito à competência da Câmara, pois trata de pensão de órgão federal, contendo despacho e parecer do MP para julgar extinto sem julgamento de mérito. O processo foi autuado em março de 2004.

### **1.2.17 – Desembargador Otto Sponholz**

A competência é criminal e o Desembargador integra o órgão especial. São quatro servidores efetivos e dois comissionados. Não há processos inclusos na **Meta 2**. O acervo é de 424 processos. Há processos com o Ministério Público há mais de três mil dias (quase oito anos!); o processo 111315-5 foi remetido à Procuradoria Geral de Justiça em 06.08.01.

### **1.2.18 – Desembargador Paulo de Macedo Pacheco**

São sete funcionários, sendo três efetivos e quatro comissionados. São 446 processos no acervo, embora os funcionários afirmem haver erro na informação do sistema, havendo, na verdade, oitenta processos.

### **1.2.19 – Juiz substituto José Sebastião F. Cunha**

O magistrado está vinculado à 8ª Câmara Cível faz dois anos e meio. É o segundo na antiguidade do primeiro grau. São 376 processos no acervo. Não há processos inclusos na **Meta 2**. Há dois cargos no gabinete e apenas um ocupado. Havia, atuando no gabinete, dois voluntários: Erene Oton França de Lacerda Filho e Telma Paranaguá.

Dos processos resenhados, se destacaram:

**Apelação Cível 461876-4:** autuado em 17 de dezembro de 2007. Distribuído automaticamente ao Des. Arno Knoerr em 8 de janeiro de 2008. Encaminhado à conciliação em 14 de agosto de 2009 (meta 2 – Resolução 70/2009 do CNJ). Petição de substabelecimento juntada em 3 de setembro de 2009. Audiência de conciliação infrutífera em 16 de setembro de 2009. Conclusão ao juiz substituto de 2º grau Dr. José Sebastião Fagundes Cunha em 17 de setembro de 2009.

**Apelação Cível 463248-8:** autuado em 21 de dezembro de 2007. Distribuído automaticamente ao Des. Arno Knoerr em 11 de janeiro de 2008. Pedido de inclusão em pauta em 13 de novembro de 2008. Petição solicitando imediata inclusão do processo em pauta da mesma data. Processo julgado em 05 de março de 2009. Registro do acórdão em 13 de maio de 2009. Publicado no dia 15 de maio de 2009. Carga ao advogado de 15 de junho a 20 de julho de 2009. Processo concluso ao Presidente do Órgão Julgador, com despacho deferindo vista por 05 dias, em 21 de julho de 2009. Carga ao advogado de 7 a 24 de agosto. Nova juntada de petição em 31 de agosto de 2009, com processo recebido em 16 de setembro de 2009 pelo chefe de seção e remessa dos autos à conclusão do Dr. José Sebastião Fagundes Cunha em 17 de setembro de 2009.

**Apelação Cível 593377-5:** autuado em 17 de junho de 2009. Distribuído automaticamente ao Des. Marco Antônio de Moraes Leite em 25 de junho de 2009. Processo concluso ao juiz substituto de 2º grau, Dr. Alexandre Barbosa Fabiani, na mesma data. Relatório de 6 de julho de 2009. Processo incluído em pauta em 30 de julho de 2009. Feito julgado em 4 de agosto de 2009. Acórdão registrado dia 13 de agosto. Processo redistribuído em 14 de setembro de 2009, em cumprimento ao acórdão, ao Dr. José Sebastião Fagundes Cunha em 15 de setembro de 2009.

**Apelação Cível 0579683-6:** autuado em 17 de abril de 2009. Distribuído automaticamente ao Des. Arno Knoerr em 27 de abril de 2009. Processo concluso ao juiz substituto de 2º grau, Dr. Marco Antônio Massaneiro, na mesma data. Devolução dos autos à 8ª Câmara Cível, pelo fim da substituição, em 13 de julho de 2009 (Resolução 21/2005-OE). Conclusão ao Des. Arno Knoerr em 15 de julho de 2009. Feito encaminhado à conciliação em 14 de agosto de 2009 (meta 2 – Resolução 70/2009 CNJ). Audiência de conciliação infrutífera em 15 de setembro de

2009. Conclusão ao Dr. José Sebastião Fagundes Cunha em 15 de setembro de 2009.

### **1.2.20 – Desembargador Sérgio Arenhart**

A competência é para matéria previdenciária. São sete funcionários, sendo seis efetivos e um comissionado. Acervo de 442 processos, porém os funcionários disseram que esse número não é fiel à realidade, especialmente porque a contagem física revelou a existência de apenas 116. Desse acervo, foram contados dez processos nos quais autoridades são réis e um processo administrativo disciplinar no qual é magistrado é requerido.

### **1.2.21 – Desembargador Vicente Del Prete Misurelli**

Integra a 17ª Câmara Cível desde maio de 2006. O acervo era de 208 processos. Havia dois processos administrativos disciplinares. São quatro servidores e nenhum deles é efetivo.

### **1.2.22 – Desembargador Jucimar Novochadlo**

O Desembargador atua na 15ª Câmara Cível, com competência para contratos bancários e execução de títulos extrajudiciais. Há um servidor efetivo e três comissionados. O acervo era de 28 processos.

### **1.2.23 – Desembargador Edgard Fernando Barbosa**

Atua na 14ª Câmara Cível, com competência para causas recursais e originárias relativas a contratos bancários e execução de títulos extrajudiciais. Há três funcionários efetivos e três comissionados sem vínculo efetivo. O acervo era de 254 processos e a conclusão mais antiga era de 14.09.09.

### **1.2.24 – Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto**

O acervo é de 463 processos, havendo 182 conclusos há mais de cem dias. Há cinco servidores e uma estagiária.

Dos processos resenhados, se destacaram:

- 1) Apelação cível 0550058-1, conclusa à desembargadora em 17.12.2008;
- 2) Apelação cível 549917-8 conclusa à desembargadora em 17.12.2008;
- 3) Apelação cível 549485-1, conclusa à desembargadora em 15.12.2008;
- 4) Apelação cível 1377452-9, foi à conclusão em 09.12.2008;
- 5) Apelação cível 545186-7 e 545452-6, concluso em 27.11.2008;

### **1.2.25 – Juíza Substituta Vânia Kramer**

Há 188 processos vinculados ao gabinete. Nem todos são do gabinete do desembargador que atualmente está sendo substituído. Esclareceu-se que o juiz substitui o desembargador que se encontra em férias. Caso o desembargador saia de férias e deixe a estrutura do gabinete para ser utilizada pelo juiz substituto, esse fica vinculado a toda distribuição que caberia ao desembargador caso estivesse em serviço; se o desembargador não deixa a estrutura, então o juiz convocado pode devolver 50% da distribuição que lhe coube durante a substituição. No caso de designação, como ocorre na 14ª Câmara, o magistrado não tem estrutura e também não pode devolver os feitos a ele atribuídos. Esta designação foi realizada em virtude da aposentadoria do Desembargador Glademir Panizze. Nesse caso, o Desembargador Edgard Barbosa ficou com o gabinete do Desembargador Glademir Panizze, quase sem processos, uma vez que os feitos do gabinete são redistribuídos aos juízes substitutos.

A magistrada substitui um desembargador a cada mês. O Des. Ivan Bortoleto foi substituído pela juíza por três meses seguidos, tendo em vista ter tirado licença e, posteriormente, mudado de Câmara. Há tempos o gabinete ficou três semanas sem substituir nenhum desembargador, para colocar os processos em dia.

A juíza comparece a sessões quase todos os dias e muitas vezes, há sessão mais de uma vez ao dia, tendo em vista que ela não tem vinculação a nenhuma Câmara.

Alguns processos, os mais antigos, estavam na casa da juíza – em especial os processos da 14ª Câmara. Esta designação ocorreu no início do ano de 2009. Dos nove processos oriundos dessa designação, cinco permanecem no gabinete, pendentes de julgamento.

Dos processos resenhados, se destacaram:

**1) Concluso há 233 dias:** Apelação Cível 514408-5: petição de 27 de setembro de 2006: revisão de cláusulas contratuais, com pedido de consignação em pagamento (banco). Distribuição em 04 de agosto de 2008 ao Des. Glademir Vidal Antunes Panizze. Em 6 de outubro de 2008 o feito foi remetido à redistribuição (aposentadoria do desembargador), tendo sido redistribuído ao juiz substituto Dr. Marco Antônio Massanero em 13 de novembro de 2008, que devolveu o processo à 14ª Câmara Cível, ao fim de sua substituição, em 1 de dezembro de 2008. O feito foi redistribuído ao Des. Edgard Fernando Barbosa, mas foi concluso à Dra. Vânia em 23 de março de 2009, sem recebimento no gabinete;

**2) Concluso há 106 dias:** 540258-8: distribuído em 10 de novembro de 2008 ao juiz substituto Dr. Marco Antônio Massanero. Em 27 de novembro de 2008 o substituto devolveu o processo à 14ª Câmara Cível, tendo em vista o término da substituição. Em 2 de dezembro de 2008, o feito foi recebido na Câmara e remetido à redistribuição na mesma data. Foi redistribuído ao Des. Edgard Fernando Barbosa, mas foi concluso à

Dra. Vânia em 27 de fevereiro de 2009. Juntada de petição de substabelecimento, autos devolvidos em 28 de julho de 2009;

**3) Concluso há 254 dias:** 502459-1: distribuído livremente em 29 de setembro de 2008 ao Desembargador Glademir Vidal Antunes Panizze, sendo concluso diretamente ao juiz convocado Dr. Rogério Etzel, em 29 de setembro de 2008. Não há recebimento no gabinete, apesar de ter juntada de petição em 22 de outubro, com despacho de 16 de outubro concedendo vista. Feito retirado pelo advogado em 11 de novembro de 2008. Em 19 de fevereiro de 2009, foi veiculado despacho no DJ eletrônico, fixando prazo para devolução dos autos ao TJPR. Remessa à redistribuição em 27 de fevereiro de 2009. No dia 3 de março, o processo foi redistribuído à Dra. Vânia e no dia 4 de março de 2009 foi concluso;

**4) Concluso há 252 dias:** 537302-6: distribuição em 28 de outubro de 2008, com conclusão ao Dr. Rogério Etzel. Em 05 de novembro de 2008 o substituto devolveu o processo à Câmara, tendo em vista o término da substituição. A Câmara recebeu o feito em 10 de novembro e fez remessa à redistribuição. Em 12 de novembro o processo foi redistribuído ao Dr. Marco Antônio Massanero – juiz convocado. Após o término da substituição, em 01 de dezembro de 2008, os autos foram devolvidos à Câmara. Em 03 de março de 2009, o processo foi distribuído à Dra. Vânia, sendo concluso em 4 de março de 2009. Em 04 de novembro há uma decisão encaminhando os autos ao revisor, já com voto pronto;

**5) Concluso há 252 dias:** 539431-0: Distribuição em 05 de novembro de 2008 ao Des. Hamilton Mussi Corrêa. Em 11 de janeiro de 2008 foi proferido despacho onde o desembargador declara sua incompetência em razão do julgamento de outra apelação pelo Des. Panizze. Os autos foram redistribuídos ao juiz substituto Dr. Marco Antônio Massanero em 20 de novembro de 2008, o qual devolveu o processo à 14ª Câmara Cível, em virtude do término da sua substituição,

em 27 de novembro de 2008. O feito foi redistribuído ao Des. Edgard Fernando Barbosa, mas foi concluso à Dra. Vânia em 23 de março de 2009.

#### **1.1.26 – Desembargador Celso Sekiti Sato**

Há dois servidores efetivos e três comissionados não efetivos. O acervo é de 360 processos.

Dos processos resenhados, se destacaram:

1) Apelação Cível 0554249-8: autuado em 06 de janeiro de 2009. Distribuição livre ao desembargador em 19 de janeiro de 2009, sem andamento posterior (processo de maior de 60 anos);

2) Apelação Cível 0551281-4: autuado em 15 de dezembro de 2008. Distribuição livre para o desembargador em 23 de dezembro de 2008. Conclusão em 13 de janeiro, sem andamento posterior (processo de maior de 60 anos).

#### **1.1.27 – Desembargador Abraham Lincoln Calixto**

No gabinete inspecionado há 06 servidores, sendo quatro efetivos. Há 04 graduados em Direito. Dos servidores do quadro, três são ocupantes de função comissionada. Há, ainda, uma servidora sem vínculo, ocupante de função comissionada. Não há excedentes no gabinete, que também não conta com o auxílio de estagiários.

O acervo é de 253 processos. Desse total, apenas 38 processos estavam no gabinete. Atualmente há 03 processos da **Meta 2**, estando um em fase de citação dos réus da rescisória e os outros dois em diligências no 1º grau, para perícias. Em um deles, foi decretada a suspensão do feito, a pedido das partes (Embargos de declaração com efeitos infringentes).

### **1.2.28 – Desembargador Jorge de Oliveira Vargas**

A investidura ocorreu em abril de 2008. Há quatro servidores comissionados não efetivos e a única funcionária efetiva está licenciada. Dos 440 processos em acervo, boa parte aguarda apenas a lavratura de acórdão.

### **1.2.29 – Desembargador José Marcos de Moura**

Compõe a 5ª Câmara Cível de Direito Público – Direito Administrativo (ação civil pública, popular, desapropriação, concursos públicos, mandados de segurança e injunção contra atos ou omissões de agentes ou órgãos públicos, salvo outra especialização, pedidos de intervenção em municípios e improbidade administrativa).

### **1.2.30 – Desembargador Arno Knoerr**

A investidura ocorreu em 2005, por ocasião da incorporação do Tribunal de Alçada ao Tribunal de Justiça. O acervo era de 1249 processos. São quatro servidores sem vínculo permanente com a Administração e dois efetivos.

Há grande volume de agravos recebidos contra decisões acerca de concessão de Justiça Gratuita. Desembargador já analisa por decisão. Pressão das varas privatizadas para que não haja concessão do benefício.

Dos processos resenhados, se destacaram:

1) Apelação cível 549950-3 – autuação em 16.12.08; distribuição em 31.08.09 vista ao MP; 06.10.09 remessa ao MP; 03 de novembro de 2009, manifestação do MP acostada aos autos; devolvido pelo MP; concluso de novembro de 2009;

2) Apelação Cível 629914-3 - autuação em 22 de outubro de 2009; 06.11.09 autuação. Distribuição e conclusão na mesma data;

3) Agravo 0566371-6 - 27 de fevereiro de 2009 autuação; 02 de março de 2009 distribuição e conclusão; 04 de março de 2009 indeferimento de tutela recursal e solicitação de informações; informações em 15 de abril de 09; 18 de maio de 09 – conclusão ao juiz convocado; 13 de julho de 09 devolução pelo juiz convocado; 16 de julho de 2009 conclusão.

### **1.2.31 – Desembargador Joatan Marcos de Carvalho**

A investidura ocorreu em abril de 2008. Há quatro servidores sem vínculo com a Administração e dois efetivos.

### **1.2.32 – Desembargador Jorge Wagih Massad**

Não havia revisão criminal aguardando apreciação; nenhum feito originário ou ação de improbidade. Desembargador não é membro do Conselho de Magistratura.

Há dois servidores sem vínculo com a Administração e quatro efetivos.

### **1.2.33 – 2ª Divisão Cível**

Composta pela 6ª, 7ª, 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Câmaras Cíveis. Não fizeram controle do acervo para inventariar os inclusos na **Meta 2**. São dezessete servidores para as seis câmaras; há vinte e dois estagiários, sendo boa parte deles estudantes do 2º grau. Constatou-se a existência de processos remetidos para diligências ao primeiro grau em 2007 e que ainda não retornaram ao Tribunal.

### **1.2.34 – 3ª Divisão Cível**

A 3ª Divisão Cível havia recebido 400 processos da **Meta 2**, vindos do Gabinete do Desembargador Arno Knoerr, para serem redistribuídos

entre os juízes substitutos Denise Kruger Pereira e José Sebastião Fagundes Cunha. O Desembargador Carvílio da Silveira Filho também fez redistribuição do mesmo jaez recentemente.

Dos processos resenhados, se destacaram os que estavam aguardando redistribuição – todos do Des. Arno Knoerr:

**443630-0:** concluso desde 08 de outubro de 2007; remessa ao juiz substituto em 29 de outubro de 2009;

**433413-6:** concluso desde 20 de maio de 2008; remessa ao juiz substituto em 29 de outubro de 2009;

**500880-8:** distribuído em 12 de junho de 2008 para a 7ª Câmara cível; redistribuído por decisão de 13 de junho para a 8ª Câmara, com conclusão em 23 de junho de 2008. Em maio de 2009, foi mandado à conciliação, com fundamento na Resolução 10/2008-OE e Resolução Normativa 04/2008. A tentativa de conciliação restou infrutífera em 18 de junho de 2009. O feito voltou à 8ª Câmara em 13 de julho e no dia 14 de agosto foi mandado de novo à conciliação, que, surpreendentemente, foi frustrada a pedido do procurador da parte apelante. O processo foi concluso em 07 de outubro de 2009. Remessa ao juiz substituto em 29 de outubro de 2009.

**0448121-6:** distribuído e concluso ao desembargador desde 25 de outubro de 2007. Remessa ao juiz substituto em 29 de outubro de 2009.

**442376-7:** apelação subiu em 25 de setembro de 2007, foi distribuído em 04 de outubro e concluso no mesmo dia. Foi ao MP em 22 de outubro de 2007, tendo retornado em 26 de junho de 2008. Recebido em 01 de julho e concluso no dia seguinte. Depois, foi feita remessa à Câmara para redistribuição ao juiz substituto.

**447246-4:** processo autuado em 11 de outubro de 2007 e distribuído em 25 de outubro para o desembargador. Relatório em 10 de dezembro de 2007, pedido de julgamento em 31 de janeiro de 2008, pelo revisor.

Despacho de 29 de fevereiro de 2008, baixando o feito em diligência para produção de prova em 1º grau. Baixou em 22 de abril e foi concluso no 1º grau em 05 de maio 2008. Ficou lá até 28 de maio de 2009, tendo sido recebido no TJPR em 18 de junho de 2009. Concluso em 07 de julho de 2008, com despacho na mesma data. Nova conclusão em 18 de agosto de 2009, quando foi remetido à Câmara para redistribuição.

Verificou-se, ainda, o desaparecimento dos autos do processo 105022-8 – da relatoria do Des. Antônio Prado Filho, do antigo Tribunal de Alçada, há pelo menos nove anos. Foi instaurado expediente para a localização do feito, em 10 de setembro de 2009. O processo era da 6ª Câmara do Tribunal de Alçada e seria atualmente da 15ª Câmara Cível. Todavia, em 30 de outubro de 2009, foi proferido despacho pelo Des. Hamilton Mussi Corrêa, Presidente da Câmara, determinando o arquivamento do expediente.

### **1.2.35 – Secretaria da 6ª Câmara Cível**

Cinco desembargadores e dois juízes convocados atuam na Câmara. São três servidores e quatro estagiários. Encontraram-se cerca de 80 petições aguardando juntada.

Tem a incumbência de controlar o prazo de carga dos advogados. Constatou-se que os autos do processo 400673-1 estão com o Advogado desde junho de 2009 e os do processo 569965-0, desde setembro de 2009.

### **1.2.36 – Secretaria da 8ª Câmara Cível**

Composta por cinco desembargadores e dois juízes convocados. São quatro servidores e três estagiários. Noticiou-se a existência de acórdão com um ano de atraso para a publicação e que os gabinetes não enviam os

acórdãos corrigidos, atrasando a publicação. Havia uns setenta processos aguardando acórdão nos gabinetes dos desembargadores.

Dos processos resenhados, se destacaram:

**0384845-5:** concluso ao Des. Carvílio da Silveira Filho em 23 de novembro de 2006 e recebido na secretaria da Câmara em fevereiro de 2009 e redistribuído sem despacho, somente com observação de “0.S 37/2009-gp-29/01/2009-DR.” Em fevereiro de 2009 redistribuído ao Juiz Sebastião Fagundes Cunha. (docs. anexos.);

**440774-5:** autuado em setembro de 2007, concluso ao Des. Arno Gustavo Knoerr em setembro de 2007 e redistribuído;

**511775-9:** concluso ao Des. Arno em julho de 2008 e redistribuído;

**512313-3:** concluso em 30 de julho de 2008 e redistribuído;

Havia uns 300 processos redistribuídos pelo Des. Arno Gustavo Knoerr, baseado no seguinte despacho: “Considerando os termos do Protocolo 0308.157/2009, em conjunto à Portaria nº 2012-D.M, sejam os presentes autos remetidos ao eminente Juiz substituto em 2º grau José Sebastião Fagundes cunha, aos fins nestes consignados.” Constatou-se ser costumeira a prática de desembargadores enviarem relação de processos ao Presidente do Tribunal com vistas a que sejam repassados para juízes substitutos de segundo grau a título de “designação”, situação que se agravou com a emergência da **Meta 2**.

Os servidores reclamam das instalações físicas do Cartório e que o ar condicionado não funciona; falta material, grampeador, tesoura, furador, ventilador etc., bem como a demora da entrega quando há atendimento ao pedido.

### **1.2.37 – Secretaria da 10ª Câmara Cível**

A competência cível se restringe a responsabilidade civil. A Câmara é composta por cinco desembargadores e dois juízes substitutos. São três servidores, todos efetivos.

### **1.2.38 – Secção de Pauta**

Nessa secção são pautados os processos de competência das Câmaras, não os do Pleno e do Órgão Especial.

A segunda câmara tem limitação de número de processos para pauta de julgamento, enquanto na terceira câmara não há limite. A quarta câmara tem limite de dez processos por Desembargador para pauta. A Divisão Criminal limita muito o número de processos por pauta de julgamento.

Os funcionários reclamaram que há escala de horário em gabinete, pelo fato de não haver lugar para tantos funcionários juntos, e que os servidores que entram no Tribunal de Justiça do Paraná vão trabalhar nos gabinetes ou na administração, mas não no departamento judiciário, que fica com o ônus da crônica deficiência de recursos humanos. Narraram-se casos de Juízes convocados que contratam estagiários, a expensas suas, por causa da carência de funcionários.

### **1.2.39 – Central de informações sobre andamento de processos**

Atende aos telefonemas da população que deseja informações sobre o andamento de processos no Tribunal. São cerca de setenta telefonemas por dia. O atendimento pessoal, feito no balcão, tem grande afluxo de pessoas, tanto que na metade da tarde do dia 10.11.09, o painel eletrônico indicava 138 atendimentos. A secção também fornece certidões e recebe petições (média de mil por dia).

### **1.2.40 – Secretaria da 1ª Câmara Cível**

Há três servidores. Há processos em carga para advogados com prazo extrapolado largamente: 0000004-8 – carga desde 13/12/1997; 0000034-6 – carga desde 13/03/1979; 0394597-7 – carga desde 04/07/2008; 0349683-3 – carga desde 11/11/2008. A servidora responsável informou não ter qualquer dado sobre os processos acima mencionados, tampouco sobre a adoção de eventuais providências.

Há processos enviados para cumprimento de diligências pela Vara de origem, há muito tempo: 0398376-4 – carga desde 13/02/2007; 0418191-9 – carga desde 01/06/2007; 0393245-4 – carga desde 22/01/2007; 0444254-4 – carga desde 12/11/2007.

### **1.2.41 – Secretaria da 2ª Câmara Cível**

A competência alcança a matéria tributária e servidores públicos. Há poucos processos em carga com advogados e as mais antigas são de setembro de 2009; com o Ministério Público, há processos em carga desde maio, junho e agosto de 2009. Para a Procuradoria Geral do Estado há duas cargas de autos abertas: 12160-2 desde 15 de agosto de 1995 e Apelação Cível 995-4 com carga desde 04 de fevereiro de 1986.

Constatou-se a ausência de controle de prazo no envio de processos para diligências nas Varas de origem, a exemplo: Apelação Cível 0439846-9 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 4 de outubro de 2007; Apelação Cível 0536040-7 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 4 de dezembro de 2008; Apelação Cível 0547037-7 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 11 de dezembro de 2008.

Nessa Secretaria se constatou a existência de grande número de estagiários realizando tarefa de servidores.

### **1.2.42 – Secretaria da 3ª Câmara Cível**

Há três servidores e dois estagiários. Encontram-se muitas petições acumuladas para juntada, em virtude da falta de servidores. A responsável pela Câmara retornou de licença maternidade há uma semana, após sete meses de afastamento. Há petições a serem juntadas de abril, maio, julho, sendo que a maioria data de setembro e outubro de 2009.

A carga de autos é feita na Câmara, mediante sistema de informática. É feita a cobrança dos autos em carga, inclusive ao Ministério Público, sem, no entanto, lograr êxito. Inclusive foi narrado que há processo extraviado; para tanto, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça recomendou a instauração de processo administrativo.

Foram verificados os seguintes processos, em carga há longo tempo:

**a)** Agravo de Instrumento 0075624-1 – carga para o Ministério Público desde 12 de abril de 1999;

**b)** Apelação Cível 0431073-4 – carga para o Ministério Público desde 31 de agosto de 2007;

**c)** Apelação Cível e Reexame Necessário 0478367-1 – carga para advogado desde 17 de março de 2009;

**d)** Agravo de Instrumento 0454712-4 – carga para advogado desde 04 de novembro de 2008;

**e)** Agravo 0470337-1/01 – carga para advogado desde 09 de dezembro de 2008;

**f)** Apelação Cível 0304827-3 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 20 de fevereiro de 2006. Recomendou-se que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**g)** Apelação cível 0490118-2 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 25 de junho de 2008. Recomendou-se

que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**h)** Apelação Cível 0304908-3 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 25 de janeiro de 2006. Recomendou-se que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**i)** Apelação Cível 0502557-2 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 30 de setembro de 2008. Recomendou-se que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**j)** Apelação Cível 0390534-4 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 15 de dezembro de 2006. Recomendou-se que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**k)** Apelação Cível 0476174-8 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 15 de maio de 2008. Recomendou-se que seja mantido contato com o Desembargador Relator para que este faça contato com a Corregedoria local;

**l)** Apelação Cível 0525625-3 - carga para a Vara de origem para cumprimento de diligências desde 27 de novembro de 2008; a Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça recomendou que seja feito contato com o Desembargador Relator, sugerindo a este que faça contato com a Corregedoria local.

Declarou-se que a determinação para que as publicações ocorram em dias certos decorre de acordo celebrado com a OAB/PR, a fim de que os advogados aguardem as publicações em dias já fixados. A determinação foi do fim do ano de 2008, mas não houve ato normativo para tanto. Ocorre, pelo ofício 55, evento 75 do processo de inspeção, o Tribunal de Justiça do

Paraná informou que a partir de fevereiro de 2010 passou a publicar diariamente os acórdãos e demais decisões da Corte.

#### **1.2.43 – Secretaria da 4ª Câmara Cível**

São sete servidores, sendo quatro recém nomeados. Estima-se, haja mil processos em trâmite, o maior volume entre as Câmaras, em razão da competência para mandado de segurança. Os servidores reclamaram da escassez de material de expediente e de equipamentos de informática, a exemplo da existência de apenas uma impressora para toda a 4ª Câmara.

#### **1.2.44 – Secretaria da 5ª Câmara Cível**

Constatou-se que existe processo que fica aguardando até sessenta dias, porque o Ministério Público toma ciência com data diversa da entrada dos autos nessa Procuradoria. Para tanto, além de salientar essa irregularidade, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça explicou que existe precedente jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a data da ciência deve ser a da entrada do processo naquela instituição.

A secretaria é bem organizada.

#### **1.2.45 – Secretaria da 11ª Câmara Cível**

São quatro servidores efetivos e três estagiários. É feita cobrança semanal dos processos com carga para advogados. O processo 0360253-5 esta com carga para advogado desde 30 de abril de 2009. O advogado alegou que devolveu à Vara de origem. O fato de os advogados entregarem os processos nas varas de origem, sem posterior comunicação ao órgão de tramitação, foi relatado como sendo um problema cartorário crônico.

Há processo com vistas ao Ministério Público desde 08 de abril de 2009 (Apelação Cível 0572670-1). Não houve cobrança ao Ministério Público.

Há diversos processos com diligências para a Vara de origem, a saber: 0264651-5 – carga desde 21/11/2005; 0359303-3 – carga desde 23/10/2006; 0271348-4 – carga desde 13/07/2007; 0276937-1 – carga desde 17/08/1007; 0403675-7 – carga desde 22/08/2007; 0480820-4 – carga desde 09/10/1008.

#### **1.2.46 – Secretaria da 12ª Câmara Cível**

O acervo é de cerca de três mil processos. Há processos em carga para advogados, a exemplo dos seguintes: 473565-7 – carga desde 10/11/2008; 475374-4 – carga desde 5/3/2008; 525109-4 – carga desde 13/11/2008; 539295-4 – carga desde 19/11/2008.

Há processos baixados em diligência para a Vara de origem, a exemplo dos seguintes: 268228-2 – carga desde 11/8/2005; 405884-4 – carga desde 16/5/2007; 404838-8 – carga desde 11/6/2007; 413396-4 – carga desde 13/11/2007; 372354-8 – carga desde 8/11/2006; 111700-4 – carga desde 20/10/1997; 356479-0 – carga desde 20/11/2006.

#### **1.2.47 – Secretaria da 13ª Câmara Cível**

Verificou-se que havia um processo da **Meta 2** – AC 609725-0, aguardando lavratura do acórdão desde 04.11.09.

#### **1.2.48 – Secretaria de Conciliação**

Há treze magistrados aposentados que atuam voluntariamente. São três servidores e nove estagiários. Cada gabinete pode enviar até cinco

processos por mês para a conciliação. O índice de sucesso é de aproximadamente quarenta por cento.

#### **1.2.49 – Setor de Baixa de Processos**

Há seis servidores e quinze estagiários. Há uma secção com apenas o supervisor e os estagiários, tamanha a escassez de servidores.

No total, foram baixados 91.758 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito) processos, desde o início do ano de 2009, até esta data.

A Seção de Expedição faz a movimentação, com a remessa dos ofícios elaborados pelo Departamento Judiciário para todo o país e para o exterior. Houve 18.054 (dezoito mil e cinquenta e quatro) expedições no 1º semestre de 2009. Em média, diariamente ocorrem entre 200 (duzentas) a 300 (trezentas) expedições.

Nas Seções Cível e Criminal, onde são feitas diversas triagens, entram cerca de 1000 (mil) processos por dia; no entanto, saem apenas cerca de 400 (quatrocentos) a 500 (quinhentos) processos, diariamente, ou seja, há a geração diária de passivo.

Na Seção Cível, há processo ainda pendente de arquivamento, desde agosto de 2009.

#### **1.2.50 - DETERMINAÇÕES PARA O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO**

Agruparam-se as determinações para facilitar o controle do adimplemento.

##### **1.2.50.1 – Assimetrias na distribuição de funcionários**

Ordinariamente são ofertados aos desembargadores 04 cargos em comissão ocupáveis por pessoas sem vínculo com a Administração.

Constatou-se discrepância do quadro de funcionários dos gabinetes, havendo variação do número (de dois a oito) e da natureza da investidura (efetivos ou de livre nomeação). Vê-se, no Regulamento da Secretaria do Tribunal, art. 151, que o gabinete do Desembargador deve ser constituído de secretário, assessor jurídico, auxiliar de gabinete e assessor do Desembargador, somando quatro funcionários. (Decreto Judiciário 391/95)

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adequar o quadro de funcionários dos gabinetes de Desembargadores à norma de regência.

#### **1.2.50.2 – Publicidade na distribuição dos funcionários**

Constatou-se que a distribuição dos funcionários entre os gabinetes, departamentos, secretarias, não obedece a critérios objetivamente compreensíveis.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de sessenta (60) dias, divulgar o número de servidores por unidade de trabalho na *intranet*. Da informação deverá constar o nome e matrícula de todos os servidores (efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários) em efetivo exercício na unidade (cartórios, gabinetes, secretarias, centrais de mandados, divisão, setor etc.), sejam eles de primeiro ou de segundo grau, bem como informações daqueles que estão lotados na unidade, mas prestam serviço em outro local, com as necessárias especificações. O implemento da determinação deve ser informado à Corregedoria Nacional no quinquídio seguinte ao prazo para execução.

#### **1.2.50.3 – Insuficiência do controle carga de autos e de restauração de autos extraviados**

Constatou-se a insuficiência dos meios de controle do prazo da carga externa de autos de processos, havendo transferência da

responsabilidade atribuída pelo art. 125 do CPC ao magistrado para secretarias obliquamente subordinadas aos gabinetes, gerando vazio de autoridade nesse tema.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o controle do prazo das cargas de processos a Advogados, Agentes do Ministério Público, Peritos e das remessas à primeira instância para a realização de diligências em geral, bem como para a restauração de autos havidos por extraviados.

#### **1.2.50.4 – Conflitos internos de competência**

Constatou-se a ocorrência, amiúde, de conflitos de competência entre as frações julgadoras que dão ensejo a redistribuição de processos, causando atraso no andamento.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para mitigar os conflitos de competência entre as suas frações julgadoras.

#### **1.2.50.5 – Processos com excesso de prazo**

Constatou-se que, apesar do grande número de Desembargadores - 120 com carga de 72.676 processos em 26 de março de 2010 (605,6 processos por julgador) – há gabinetes com acúmulo de processos sem movimentação há mais de 100 dias.

É relevante lembrar que há, na Justiça do Paraná, 599 magistrados de primeiro grau com carga de 2.871.888 processos em 26 de março de 2010 (4794 processos para cada juiz).

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as

providências adotadas para a redução da morosidade na sua prestação jurisdicional.

#### **1.2.50.6 – Descontrole de prazo dos processos administrativos disciplinares**

Constatou-se que os processos administrativos disciplinares destinados a apurar infrações disciplinares atribuídas a magistrados do 1º grau de jurisdição não têm controle informatizado dos prazos estabelecidos em lei.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para controle informatizado dos prazos dos processos administrativos disciplinares.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça de Justiça rol com todas as reclamações, representações, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso contra magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição.

## **2 - INSPEÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Há 147 Comarcas em funcionamento e uma, a de Santa Fé, ainda não instalada; são sete de entrância final, 55 intermediárias e 85 iniciais. São 599 cargos de Juiz: 324 na entrância final, 146 na intermediária, 85 na inicial e 44 substitutos. Havia onze cargos vagos em março de 2010. O acervo, em março de 2010, era de 2.871.888 processos em primeiro grau, assim distribuídos: cível 1.951.120; crime 414.662; família 206.394; registros públicos 5.903; infância e juventude 53.681; juizado especial cível 253.026; juizado especial criminal 59.778. A média anual de sentenças por magistrado de primeiro grau, em 2008, foi de 613 para a média nacional de 1381. Pelas informações do banco de dados *Justiça em Números*, há 1431 novos casos anuais por magistrados de 1º grau para a média nacional de 1424 casos. A carga de trabalho na primeira instância é de 4794 processos por magistrado, para a média nacional de 5277 processos. A taxa de congestionamento na primeira instância, em 2008, foi de 85,6% para a média nacional de 79,6%.

Foram examinadas Varas, Juizados e Serventias Extrajudiciais de nove Comarcas: Curitiba, Araucária, Cascavel, Colombo, Foz do Iguaçu, Lapa, Londrina, Paranaguá, Ponta Grossa. Examinaram-se também os escritórios de Distribuição da Comarca de Curitiba.

### ***Foro judicial privatizado***

A existência de centenas de serventias do foro judicial operadas por delegados particulares no Paraná chamou a atenção durante a inspeção. Todas as unidades de competência cível visitadas tinham essa característica. Insta lembrar que o Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo 0001375-85.2008.2.00.0000 (evento 47) decidiu, em 09.10.08, 71ª Sessão, fixar o prazo de doze meses para que o Judiciário do Paraná efetivasse as

providências necessárias à estatização das serventias, inclusive a substituição dos titulares atuais e respectivos servidores que não integrassem o quadro de funcionários públicos em sentido estrito. Na 82ª sessão do Conselho Nacional de Justiça, realizada em 14/04/2009, a decisão foi reformada e se determinou a abertura de PCA para apuração da regularidade das serventias judiciais exercidas em caráter privado, no Estado do Paraná, que foi autuado com número 0002363-72.2009.2.00.0000 e distribuído ao Conselheiro Milton Nobre.

Ao longo do relatório da inspeção se fez o registro da situação das escritanias cíveis, tomando como fonte as informações apresentadas pelos particulares, que receberam a delegação do serviço público, no PCA 2363-72.

## **2.1 - COMARCA DE CURITIBA**

A Comarca da Capital não conta com próprio do Estado sediando o Fórum; as Varas estão instaladas em edifícios, tomados em locação, esparsos pela cidade. Notou-se que o edifício sede da Varas Cíveis é pequeno para o movimento do público, havendo imensas filas para uso dos elevadores. Os cartórios do Fórum Cível funcionam em espaços minúsculos.

As escritanias cíveis são delegadas a particulares e não dispõem de sistema informatizado público, integrado com o Tribunal de Justiça, para acompanhamento processual, havendo sistema custeada pela Associação dos Serventuários que é precário e dependente da vontade de participação e contribuição dos associados.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para que as instalações forenses da Comarca de Curitiba sejam

adequadas às necessidades dos jurisdicionados e dos servidores que prestam o serviço jurisdicional.

### **2.1.1 – 1ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba**

Operada por delegação a particular, a escrivania é titularizada por Mara Regina de Oliveira Trevizan desde janeiro de 1999. Conforme se vê nos autos do Pedido de Providências 7167-83 (CNJ), no qual é requerente o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, até 08 de janeiro de 1999 era titular da serventia o senhor Osiris Alvim de Oliveira, quando permutou com a sua filha, assumindo a escrivania da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, onde se aposentou em 25 de janeiro de 1999. Insta dizer que Mara Regina de Oliveira Trevizan havia sido nomeada para a 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré em 18/12/1998. O fundamento do deferimento da permuta foi registrado como “interesse público”.

São trinta empregados da escrivã e, à disposição dos magistrados, há um funcionário do quadro efetivo do Tribunal de Justiça.

A escrivã paga o aluguel e condomínio das salas e o Tribunal paga a parcela da locação relativa aos gabinetes dos magistrados.

Contabilizaram-se cerca de 500 processos inclusos na **Meta 2**. Há seis oficiais de justiça do quadro efetivo e utilizam em quantidade, ainda, a figura do oficial *ad hoc*.

Cerca de 190/200 processos são conclusos para cada juiz por dia; a conclusão é feita no sistema com a data específica da conclusão, porém não há certidão nos autos. Somente após devolução dos autos, o servidor que recebe preenche os carimbos e a data de conclusão e recebimento.

O Juiz titular achou por bem separar os feitos falimentares em setor apartado para salvaguardar os bens e em razão do interesse público, conseguindo melhora na tramitação dos feitos falimentares.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as

providências adotadas para a realização de concurso público destinado a suprir a carência de oficiais de justiça.

### **2.1.2 – 2ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba**

Operada por delegação a particular, a escrivania é titularizada por Joyce Khury, originalmente aprovada em concurso para o cargo de escrivã Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu em agosto de 1990; por permuta, passou a ocupar o cargo de Escrivão da Vara da Fazenda em novembro de 1990. O acervo é de oitenta mil processos, havendo competência para execução fiscal, fazenda pública e falências.

No gabinete há cinco funcionários e no cartório há vinte e dois empregados, como se vê no quadro abaixo.

ALEXANDRE CASCAES MIKOS	EMPREGADO JURAMENTADO
FRANCISCO CASCAES FIGUEIREDO	EMPREGADO JURAMENTADO
RENATA KHURY	EMPREGADO JURAMENTADO
FABIO BOSSARDI FRANÇA	EMPREGADO JURAMENTADO
RAQUEL SCHAIBE ROSA	AUXILIAR DE CARTORIO
EDILBERTO BRANDALIZE	AUXILIAR DE CARTORIO
MARCOS MOREIRA	AUXILIAR DE CARTORIO
ELCIO RENATO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE CARTORIO
AGUINALDO MONTEIRO MOREIRA	AUXILIAR DE CARTORIO
LEANDRO LEITE DA CRUZ	AUXILIAR DE CARTORIO
MILTON CESAR C. PIRES	AUXILIAR DE CARTORIO
LUIZ FABIANO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE CARTORIO
THIAGO LIAL	AUXILIAR DE CARTORIO
MICHEL BOSSARDI	AUXILIAR DE CARTORIO
ALVADIR PERI MOREIRA	AUXILIAR DE CARTORIO
GILSON OLIVEIRA	AUXILIAR DE CARTORIO
CARLOS HENRIQUE SANTOS	AUXILIAR DE CARTORIO
KAIRO PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE CARTORIO
WAGNER JOSE MARCELINO	AUXILIAR DE CARTORIO
MIGUEL RUBNES PERIM NETO	AUXILIAR DE CARTORIO
CHRISTIANE DOS SANTOS	SERVENTE
JAIR DELLA LIBERA	ASSESSOR CARTORIO
GIOVANNA NIECE	ASSESSORA TRIBUNAL
KALIANDRA SKROBOT	ASSESSORA CARTORIO

LINDOMAR DELLA LIBERA	ASSESSOR CARTORIO
TATIANE EMANUELLE ROCHA	ASSESSORA CARTORIO
CAMILLA GUIMARAES TELLES SILVA	ASSESSORA CARTORIO
ADRIANO GIACOMET	ASSESSOR CARTORIO
MAILY D. FRANCA LEAL	ESTAGIARIA TRIBUNAL
ALLINE P. GODOY	ESTAGIARIA TRIBUNAL

Na **Meta 2** há 816 processos. Ingressam, em média, 200 petições por dia e se encontram cerca de 300 aguardando juntada.

Incluído sentença e despachos há 74 processos de um juiz, mais 74 processos da outra juíza conclusos há mais de 30 dias. O Juiz João Henrique, há mais de 100 dias para sentenciar tem 03 processos e para despacho, dez.

O Cartório não pratica atos ordinatórios.

Da execução fiscal entram 2000 petições por dia. Quando não localizam os autos para juntar a petição, a cadastram com protocolo e quando o processo é movimentado sabem que há petição para ser juntada. Os processos são guardados também pelo ano de entrada na Vara e não por fases, nos escaninhos.

Dos processos resenhados, se destacaram:

a) 173/1994: autuado em março de 1994, intimação para o autor dizer em 24 horas se possui interesse no prosseguimento feito em 10 de outubro de 2009;

b) 151/96: reintegração de posse autuado em agosto de 1996, intimação para o autor dizer em 24 horas se possui interesse no prosseguimento feito em 08 de outubro de 2009;

c) 309/97: execução de título extrajudicial, intimação do exeqüente para manifestar interesse no prosseguimento do feito em despacho em agosto de 2007, publicado no mês 11 de 2007, certidão de ausência da manifestação da parte em abril de 2008. Novo despacho mandando intimar

a parte interessa em abril de 2008, publicado em abril de 2008. Não houve mais movimentação;

**d)** 273/97: autuado em fevereiro de 2007, sentença registrada em Junho de 2009, com publicação em 16 de outubro de 2009, feito carga em 10-07-2009 e devolvido em 12-07-2009 pela advogada da requerente. Não há mais movimentação;

**e)** 328-2008: autuado em março de 2008, trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, sentença proferida em 31 de julho de 2009 e publicada em 07 de agosto de 2008. Sem movimentação posterior;

**f)** Apelação Cível nº 580511-2: processo autuado em junho de 2007, sentença proferida em fevereiro de 2008, apelação julgada em julho de 2009, baixa a presente vara em setembro de 2009, despacho de intimação dos autos em cartório para as partes requererem o que fosse de direito, publicado em novembro de 2009;

**g)** 817/2007: autuado em 22 de junho de 2007, contestação apresentada em 05 de dezembro de 2007, despacho de intimação para o autor falar da contestação datado de 6 de dezembro 2007, despacho publicado em março de 2008, carga feito pelo advogado da requerente em 4 março de 2008 e devolvido em 5 março.

Observações da Escrivã: se tivessem mais um juiz nas varas, o horário de trabalho de 12 às 19 horas renderia muito mais; o material de trabalho utilizado no gabinete é fornecido pela escritvã; os valores recolhidos em parcelamento do Município de Curitiba são depositados na escrivania e ela, mensalmente, repassa os valores ao Município; BACENJUD – simplificar para que os próprios servidores possam fazer o bloqueio. Transformação dos autos de processos de execução fiscal em autos eletrônicos. Uso de assinatura digital para despachos, principalmente em execução fiscal, ainda que em papel; há dificuldades de elaboração de perícia contra a Fazenda Pública tendo em vista a inexistência de corpo de

peritos; não há verba para pagar perito; os assessores deveriam ser cedidos pelo Tribunal, já que são pagos pela escrivania; o medo dos juízes com a estatização da Vara é a quantidade de servidores.

### **2.1.3 – 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Anuar Miguel Abib, cuja nomeação originária, em 1967, se deu para a 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.

São 38 empregados do escrivão. Destes, quatro são cedidos para o gabinete dos magistrados. A última correição no cartório foi realizada há vinte anos; realizam auto-inspeção duas vezes ao ano. O acervo é de 75.000 processos.

O caixa da vara, há cerca de vinte dias, passou a receber apenas parcelamento, devendo a parte extrair guia pela internet e fazer o pagamento em qualquer banco. Antes, todos os pagamentos e depósitos eram feitos no balcão do cartório.

Há oficiais de justiça *ad hoc* na execução fiscal.

### **2.1.4 – 4ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Regina Estela Pereira Piasecki, nomeada em 1981.

Há 34 empregados contratados pela escrivã. Desses, cinco são cedidos para auxiliar no gabinete dos magistrados. O acervo é de 76.958 processos, sendo 52980 de execução fiscal.

A cobrança por excesso de prazo em carga a advogados é feita por contacto telefônico inicialmente e, se o feito não for devolvido, por publicação. Em último caso, determina-se busca e apreensão dos autos. Há algumas cargas com prazo decorrido. Constatou-se carga a advogado desde

2002 sem devolução, cobrança formal ou instauração de incidente de restauração de autos.

Não há distribuição automática entre os juízes da vara. A identificação é feita pelo número do processo atribuído no momento da autuação, que é feita na vara, cabendo os pares a um magistrado e os ímpares a outro. Potencialmente, essa sistemática permite que se direcione uma inicial para um juiz ao invés do outro pela simples inversão da ordem de autuação.

Falências: o maior problema nas falências está relacionado com a nomeação do síndico, que tem que ser de confiança, o que impede a nomeação de desconhecidos. Há cadastro de síndicos ou administradores. Cada vara tem o seu. As pessoas procuram as varas para se disponibilizarem, mas a juíza tenta ver quais são as pessoas mais confiáveis para serem indicadas como síndicos. Em anexo consta lista dos síndicos e administradores que trabalham com a Vara. A juíza titular da vara informou que já fez uma substituição de síndico, em um processo no qual teve problemas com o promotor, tendo, inclusive, ajuizado processo criminal contra ele.

O juiz substituto diz que quando chegou à Vara se informou acerca dos síndicos que já atuavam na Vara e começou a indicá-los. Depois, foi verificando o trabalho de cada um e experimentando alguns novos profissionais. Hoje eles já têm um grupo de uns cinco administradores que sempre são indicados.

A escritã afirma que o maior problema dos processos de falência é que alguns juízes cortaram a remuneração mensal dos síndicos e, com isso, eles não têm interesse de terminar a falência.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de 30 dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça rol nominal, com o número do CPF, de todos os administradores judiciais de recuperação

judicial e falência designados pelas Varas de Fazenda Pública e anexos de Curitiba.

#### **2.1.5 – 1ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação privada, é titularizada por Sérgio Ribeiro, cuja nomeação originária, em fevereiro de 1999, se deu para o Ofício de Contador, Partidor, Avaliador, da Comarca de Antonina. Em 2003, via permuta, foi removido para a 1ª Vara Cível de Curitiba.

#### **2.1.6 – 2ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, a escrivania é titularizada por Neuza Maria Carmezini, cuja investidura original ocorreu em 1984, como Escrivã da Comarca de São João do Ivaí. Em 1996 foi removida para a 1ª Vara de Família de Londrina e, em 1999, foi removida para a 2ª Vara Cível de Curitiba.

#### **2.1.7 – 3ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, a escrivania é titularizada por Marcos Leonel F. da Silveira, cuja investidura original ocorreu em 1972, para a Vara Cível da Comarca de Tomazina. Em 2002 houve a remoção para a 3ª Vara Cível de Curitiba.

#### **2.1.8 – 4ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Vilma Otovis Bonfante, cuja nomeação originária, em 1989, se deu para a Vara Criminal de Precatórias da Comarca de Curitiba. Em 2001 foi removida para a 4ª Vara Cível de Curitiba.

### **2.1.9 – 5ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Ubirajara Binhara, cuja nomeação originária, em 21 de janeiro 1987, se deu para Escrivão Distrital de Barra Santa Saete, Comarca de Ivaiporã. Em 13 de março de 1987 foi removido para a 5ª Vara Cível de Curitiba.

Há um servidor comissionado que atua como assistente de juiz de primeiro grau. O acervo é de 8724 processos.

Há cinco oficiais que estão designados para o cumprimento dos mandados da 5ª vara cível; eles são servidores públicos lotados em varas estatizadas e recebem os emolumentos pelo cumprimento das diligências da área cível.

### **2.1.10 – 7ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Kátya de Araújo Carollo, cuja nomeação originária, em novembro 1997, se deu para a Vara Cível da Comarca de Mangueirinha. Em fevereiro de 1998 foi removida para a 7ª Vara Cível de Curitiba.

### **2.1.11 – 8ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva, cuja nomeação originária, em 06 de janeiro de 1992, se deu para a Escrivania Distrital de Marques de Abrantes, Comarca de Bocaiúva do Sul. Em 20 de março de 1992 foi removida, via permuta, para a 8ª Vara Cível de Curitiba.

### **2.1.12 – 9ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Carlos Romanel, cuja nomeação originária, em setembro de 1988, se deu para o 1º

Ofício Avaliador da Comarca de Curitiba. Em 2007 foi removido para a 9ª Vara Cível.

#### **2.1.13 – 11ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Nelci da Silva Lopes, cuja nomeação originária, em 1979, se deu para a 2ª Vara Criminal de Acidentes de Trânsito da Comarca de Curitiba. Em 1999 foi removida para a 11ª Vara Cível de Curitiba.

#### **2.1.14 – 12ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Elivaldo Barbosa Maia, cuja nomeação originária, em 1974, se deu para quadro suplementar do Tribunal de Justiça. Em 2003 foi removida da 9ª Vara Criminal de Curitiba para a 12ª Vara Cível da mesma Comarca.

#### **2.1.15 – 13ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Mário Martins, cuja nomeação originária, em setembro de 1988, se deu para a Vara que ocupa até o momento.

#### **2.1.16 – 15ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por João Laurence Chalbaud Misurelli, cuja nomeação originária, em 1989, se deu para a Escrivania Distrital de Amorinha, Comarca de Ibaiti. Ainda em 1989 foi removido para a 15ª Vara Cível de Curitiba.

### **2.1.17 – 18ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por João de Maria Camargo, cuja nomeação originária, em 02 de abril de 1984, se deu para a Vara ocupada até o momento.

### **2.1.18 – 19ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Rodrigo Augusto Wagner de Souza, cuja nomeação originária, em setembro de 1988, se deu para a Vara ocupada até o momento.

### **2.1.19 - 20ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Juarez Cescato Braga, cuja nomeação originária, em 27 de outubro de 1994, se deu para o Ofício de Contador, Partidor, Avaliador, Depositário, da Comarca de Uraí. Em 2005 foi removido para a 20ª Vara Cível de Curitiba.

### **2.1.20 – 21ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Sylvia Castelo Branco Gradowski, cuja nomeação originária, em setembro de 1988 se deu para a Vara que ocupa até o momento.

### **2.1.21 – 22ª Vara Cível de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Cândida Marnes Huguen, cuja nomeação originária, em 1984, como escrivã da Vara de Cartas Precatórias de Curitiba, transformada em 22ª Vara Cível no ano de 2003.

### **2.1.22 – 1ª Vara de Família de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Luiz Alberto Name, cuja nomeação originária, em 1986, se deu para o foro extrajudicial no Distrito de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro. Em 1986 foi removido para a 1ª Vara de Família de Curitiba.

### **2.1.23 – 2ª Vara de Família de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Carlos Dirceu de Massolin Pacheco, cuja nomeação originária, em 1993, se deu para o foro extrajudicial do Distrito de Bormann, Comarca de Guaraniaçu. Em 1994 foi removido para a 2ª Vara de Família.

### **2.1.24 – 3ª Vara de Família de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Ari Fernandes dos Santos, cuja nomeação originária, em 1970, se deu para a 8ª Vara Criminal de Curitiba. Em 1983 foi nomeado para a 3ª Vara de Família.

### **2.1.25 – 4ª Vara de Família de Curitiba**

Operada por delegação a particular, é titularizada por Lestir Bortolin Filho, cuja nomeação originária, em 23 de novembro de 1994, se deu para o cargo de Escrivão Distrital de Bormann, Comarca de Guaraniaçu. Em 12 de janeiro de 1995 foi removido para a 4ª Vara de Família de Curitiba.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adequar o número de Varas de Família da Comarca de Curitiba à demanda desse serviço jurisdicional pela população de mais de 1,8 milhões de habitantes.

### **2.1.26 – 7ª Vara Criminal de Curitiba**

São sete funcionários efetivos. Constatou-se atraso na juntada de petições, embora tenha ocorrido mutirão. Realizam-se, em média, quatro audiências por dia.

A sala de audiências não tem janelas e o condicionador de ar não funciona; também se constatou que o trânsito de réus presos pelo prédio é feito sem que haja a segurança necessária; não há carrinho para transportar os autos.

Havia 383 processos inclusos na **Meta 2**. Há centenas de processos extintos, com os autos aptos a seguirem para o arquivo, aguardando em cartório. O arquivo, localizado na própria Vara, está com a capacidade quase exaurida. Há cerca de 700 processos aguardando cumprimento de decisão, 32 conclusos para despacho, 30 conclusos para sentença e 21 aguardando decisão há mais de 90 dias.

Da resenha dos autos, se destacam: processo 2003.3108-4 aguarda cumprimento de decisão judicial desde fevereiro de 2009; 200312326-4, aguarda cumprimento de decisão judicial desde fevereiro de 2009; 20039880-4, aguarda cumprimento de decisão judicial desde maio de 2009; 200311032-4, aguarda cumprimento de decisão judicial desde fevereiro de 2009.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para assegurar a salubridade das salas de audiências criminais.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularizar a observância dos prazos para andamento dos processos criminais em Curitiba.

### **2.1.27 – 6º Juizado Cível de Curitiba**

É comum que o Juizado seja conduzido por juízes que acumulam outras Varas. Não há uniformização dos procedimentos entre as secretarias. Grande quantidade de processos represados no juizado. Cerca de 400 processos conclusos para despacho e aproximadamente 1.200 para sentença. Existência de processos conclusos desde agosto de 2008.

O juizado conta com um acervo de cerca de 11.000 processos. Existência de 18 processos inclusos na **Meta 2** conclusos para sentença. Há sobrecarga de trabalho.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularização da situação do 6º Juizado Especial Cível de Curitiba, com redução do passivo de sentenças em atraso.

### **2.1.28 – 2º Juizado Especial Criminal de Curitiba**

Há cinco funcionários. Acervo de 2000 processos. Há grande número de processos (207) aguardando conclusão para sentença de extinção. Realizaram-se 250 audiências em outubro de 2009.

O Juizado funcionava em instalação à Rua Fernando Amaro, mas em fevereiro de 2009 houve mudança para o prédio do Tribunal de Justiça.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para o adequado alojamento dos Juizados Especiais em Curitiba.

### **2.1.29 – Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

A Vara, instalada em casa de boa qualidade no Bairro do Hugo Lange, funciona precariamente: faltam funcionários, papel, tinta, grampeadores. Não há oficiais de justiça suficientes para as medidas assecuratórias previstas pela Lei Maria da Penha. A execução, via oficial de

justiça, das medidas protetivas de afastamento do lar conjugal demoram mais de seis meses.

O serviço de apoio psicossocial conta com estrutura ínfima, absolutamente incapaz de atender à demanda.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para suprir as deficiências materiais e humanas da Vara da Violência Contra a Mulher e assegurar a observância dos prazos processuais.

### **2.1.30 - 1º Ofício Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário**

Atividade delegada a particular, titularizada por José Borges da Cruz Filho, cuja nomeação originária, em 1985, se deu para idêntica função na Comarca de Reserva. Em 1987 foi removido para o 1º Ofício de Curitiba. É competente para distribuir as causas pertinentes a matéria criminal, Fazenda Pública, Família e Registros Públicos. Também faz exame de prevenção entre as causas ajuizadas.

São 35 empregados do titular da serventia. Não há juiz com responsabilidade de distribuidor; o cartório está subordinado ao juiz diretor do foro.

Constatou-se que não há distribuição entre os juízes de varas que têm mais de um magistrado; entre eles, a separação é feita pelo número do processo – pares para o juiz titular, ímpares para o substituto. O número do processo é atribuído, no entanto, pela escrivania da vara, o que permite que mera alteração de ordem das petições que chegaram à escrivania modifique o juiz natural da causa.

Não há meio, no Distribuidor, de marcar determinada vara ou juízo como impedidos. Apesar desse ponto positivo, eventuais redistribuições

não são registradas no sistema. As anotações de prevenção ou distribuição por dependência não são justificadas nos sistemas.

Os sistemas não acusam as prevenções automaticamente. A verificação é feita pelo cartório distribuidor e são, em tese, conferidas pelos servidores da Corregedoria.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para sanar as fragilidades constatadas na distribuição de processos.

### **2.1.31 – 3º Ofício Distribuidor de Curitiba**

A serventia realiza distribuição judicial e extrajudicial. Atividade delegada a particular, titularizada por Moizés Pinto Silveira que informa ter obtido a delegação da presente unidade no ano 2000, quando da aposentadoria do titular anterior. Foi contratado, como celetista, em 1973 e, desde então, nunca se desligou da serventia. Passou a empregado juramentado e, em 1976, tornou-se substituto do oficial. Manteve esta condição até sua efetivação, como novo titular, no ano 2000. Informa que o oficial anterior, que se aposentou, era o mesmo que o contratou nos idos de 1973. Não tinha nenhum grau de parentesco com esta pessoa, nem qualquer vinculação especial. A serventia nunca ficou vaga, pois, logo após a aposentadoria do anterior titular, o presente oficial foi efetivado. Esta efetivação foi feita com base na Emenda nº 22 da Constituição Federal de 1967. No período de 1973 ao ano 2000, o presente oficial, então substituto, substituía o titular quando este se afastava por motivo de férias ou situações semelhantes. Exibe seu título de efetivação, datado de 04/05/2001, com remissão aos “Autos protocolados sob o nº 27.869/2000”, expedido “com base no disposto no art. 208 da Constituição Federal de 1967, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 22/82”. Indagado sobre o motivo de constar do título de efetivação a data de 04/05/2001, embora tenha sido agora informado que a efetivação se deu em 2000, pelo

oficial foi esclarecido que em 2000 protocolou o pedido de efetivação diante da aposentadoria de seu antecessor.

A titularidade da serventia está *sub judice* e também é objeto do PCA 1171-70.

Na instalação física visitada é realizada apenas a distribuição de protestos, abrangidos todos os tabeliões de protesto da capital. A distribuição dos títulos é feita quantitativamente e qualitativamente. Existem três faixas de valores pré-estabelecidas, sendo que os títulos recebidos são classificados de acordo com as respectivas faixas (distribuição qualitativa) e, depois, distribuídos em igual proporção aos diversos tabeliões (distribuição quantitativa). As faixas de valores são: a) 0 a R\$100,00; b) R\$101,00 a R\$1000,00 e c) mais de R\$1001,00. Para distribuir, o distribuidor cobra, quanto aos títulos que se enquadram na primeira faixa, o valor de R\$4,03; na segunda faixa, R\$8,08; e, na terceira faixa, R\$10,62. Estes valores de emolumentos são fixos, variando apenas conforme a faixa. Além dos referidos valores, é obrigatório o pagamento pela parte, ao distribuidor, de mais R\$3,00 por título, correspondentes ao cancelamento. Portanto, esse valor de R\$3,00, referente ao cancelamento do protesto, é cobrado, desde logo, quando da entrada do título.

O oficial informa que tem um acordo com os tabeliões de protesto para que todos os emolumentos sejam pagos, de uma só vez, nos respectivos tabelionatos. Na sequência, os tabeliões repassam ao distribuidor a parte deste.

O interessado paga os emolumentos totais prontamente. Ou seja, tão logo o título é distribuído e chega ao tabelião de protesto, o interessado tem de se dirigir a este último e a ele pagar a totalidade dos emolumentos (tanto a parte do distribuidor, quanto a parte do tabelião).

Para que os tabeliões possam controlar a regularidade da distribuição, o distribuidor elabora relações que são a eles encaminhadas diariamente; ao

juiz da Vara de Registros Públicos o distribuidor encaminha uma relação mensal dos títulos distribuídos; diariamente, os tabeliães encaminham ao distribuidor uma relação de todos os títulos que foram pagos, retirados, ou que tiveram protestos cancelados ou, ainda, judicialmente sustados. Isto para que o distribuidor, mediante averbação, realize a respectiva baixa. Assim, existe baixa tanto no tabelionato de protesto, quanto no distribuidor. Todas essas comunicações são feitas eletronicamente;

A renda bruta mensal do cartório é de R\$400.000,00; informa que a renda é obtida somente em razão da distribuição de títulos para protesto, pois a distribuição judicial que lhe é atribuída é realizada gratuitamente, sem a incidência de quaisquer emolumentos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para segregar a competência de distribuição judicial da extrajudicial na Comarca de Curitiba.

## **2.2 - COMARCA DE ARAUCÁRIA**

No Fórum de Araucária funcionam quatro Varas. Com quase cento e cinquenta mil habitantes, situada na Região Metropolitana de Curitiba, é pólo regional de indústria de base, sediando refinaria da Petrobrás. O IDH médio se aproxima 0,9, para o máximo de 01.

Há apenas dois oficiais de justiça para a Comarca. Soem ser nomeados oficiais *ad hoc* para suprir a carência.

### **2.2.1 – Vara Cível de Araucária**

A Vara tem competência para execuções fiscais, cartas precatórias, falências e concordatas, registros públicos, corregedoria do foro extrajudicial e a matéria cível residual.

O escrivão, Sérgio Roberto Vieira Wosowicz, foi concursado em 1992, assumindo a escrivania na condição de delegado do serviço, operando de modo privado. A organização do espaço e do mobiliário é primorosa. Há guichês para atendimento individual, no qual o usuário do serviço permanece sentado enquanto conversa com o atendente; o salão de espera conta com assentos, água, controle de fila por senha. São quinze funcionários contratados pelo escrivão no regime da CLT, sendo que sete são juramentados.

O acervo é de 31.073 processos, dentre eles 20.491 execuções fiscais.

### **2.2.2 – Vara Criminal de Araucária**

Competente para matéria criminal, família, infância e juventude e precatórias. A magistrada está lotada desde 2001. O cartório que processa matéria criminal é estatal e, na mesma Vara, sob a condução do mesmo escrivão, as causas de família são operadas por meio de delegação a particular. Há um funcionário estatutário, um comissionado, dois cedidos pelo Município e um pelo regime celetista.

Há 1090 ações penais e 1123 inquéritos policiais em andamento, além de 200 execuções de pena. Havia, à época da inspeção, cinquenta réus presos. Houve represamento de processos para dar prioridade a **Meta 2** e havia 580 processos aguardando conclusão.

Processos em carga para advogados: 2000/0000033-0: Em carga desde 16/01/2009 (Dr. Luiz Gustavo Botogoski – OAB/PR 48653); 2004/0000196-1: Em carga desde 25/08/2009 (Dr<sup>a</sup>. Janaína Theulen Zagonel); 2007/0000230-0: Em carga desde 03/08/2009 (Dr. Fernando Rodrigues); 2003/0000542-6: Em carga desde 14/08/2006 (Dr. Roberto Hassemann – OAB/PR 17020); 2005/0000121-1; Autos 2002/0000037-6; 2006/0000371-2: Em carga desde 04/09/2007 (Dr. Antônio Aleixo – OAB/PR 15195).

Inquéritos Policiais mais antigos: 1999/0000103-3: Distribuído em 18/03/1999. Ministério Público requereu a extinção da punibilidade e o arquivamento dos autos em 04/05/2009; 1999/0000026-6: Distribuído em 23/09/1999. Ministério Público requereu a extinção pela prescrição em 29/04/2009; 1999/0000102-5: Distribuído em 10/12/1998. Ministério Público requereu o arquivamento nos termos do Art. 18 do Código Processual Penal (falta de base para denúncia) em 06/05/2009; 1997/0000042-4: Distribuído em 20/08/1997. Ministério Público requereu o arquivamento nos termos do Art. 18 do CPP em 25/05/2009; 1996/0000019-8: Distribuído em 18/07/1996. Ministério Público.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a supressão da prática de represamento, em secretaria, de processos aptos à conclusão.

### **2.3 - COMARCA DE CASCAVEL**

São cerca de 300 mil habitantes na Comarca situada no oeste do Estado do Paraná. Situa-se entre os municípios paranaenses de alta renda anual per capita: em 2007, quatorze mil reais.

#### **2.3.1 – 1ª Vara Cível de Cascavel**

Operada por delegação privada, é titularizada por Elizabeth Amaral Lopes Vilar, cuja nomeação ocorreu em 26/09/1988. Há oito empregados e sete estagiários. O acervo é de, aproximadamente, onze mil processos.

A vara está instala em local inadequado. Houve varrição durante a inspeção. A limpeza é precária, com insetos pelo chão.

Constatou-se atraso na publicação, a exemplo 001.035/2004, que possui ato ordinatório aguardando publicação desde 22/4/09. Foi

esclarecido pelo cartório que encaminham os expedientes à publicação de forma escalonada a fim de que sejam evitada aglomeração de advogados no balcão de atendimento. São feitas publicações de aproximadamente 200 processos por vez. Processo 82/98 aguardando cumprimento desde 15 de maio de 2009. Pelo sistema foi possível levantar 1.178 processos aguardando publicação. Processo 001.069/2005 aguarda cumprimento desde 10/06/2009. Processo 001.605/2008 aguarda publicação desde 15/7/09. Processo número 378/2004 aguardando análise desde 27/08/09.

Há 1.088 processos aguardando impulso processual, entre execução fiscal e precatórios. O processo mais antigo (995/03) aguarda análise desde 6/3/09.

A Vara conta com processos de Execução fiscal que representam 30% do acervo. Cerca de 98 processos conclusos para sentença e 150 conclusos referentes a **Meta 2**. Havia 967 processos aptos e não enviados à conclusão desde outubro, um mês antes da inspeção.

São seis oficiais de justiça do quadro efetivo e três *ad hoc*.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a redução dos atrasos constatados na 1ª Vara Cível de Cascavel, bem como da precariedade das instalações.

### **2.3.2 – 2ª Vara Cível de Cascavel**

O escrivão, Edi Ronald Altheia, delegado particular de serviço público, assumiu a vara com 71 anos de idade, por força de decisão do órgão especial do TJ do Paraná.

### 2.3.3 – 3ª Vara Cível de Cascavel

Operada por delegação privada, é titularizada por Luiz Fernando Carvalho, cuja nomeação originária, em 1972, se deu para a Comarca de Astorga. Em 1977 foi removido para a 3ª Vara Cível de Cascavel.

### 2.3.4 – 1ª Vara Criminal de Cascavel

São três servidores e uma escrivã. Há três estagiários remunerados pelo Tribunal e um auxiliando o gabinete. Não há processos pendentes de cumprimento de atos determinados pelo magistrado e este não tem processos conclusos há mais de trinta dias. O processo mais antigo em carga com advogado é de outubro de 2008 e já está ocorrendo a cobrança para a devolução.

Há 12 a 13 audiências por dia. Os processos da **Meta 2** estão separados e destacados para preferência no processamento dos feitos. Em setembro, eram 282 processos dentro da meta e atualmente (até o final de outubro) são de 207 processos, mas o magistrado acredita que alguns desses processos estão suspensos em decorrência do art. 366 do CPP e em outros a denúncia foi oferecida após 2005, referentes a inquéritos anteriores a 2005. No Estado do Paraná, a numeração do processo segue a numeração do inquérito policial. Orientação: sugeriu-se que o magistrado faça levantamento dos processos incluídos na **Meta 2** para verificar se há suspensão nos termos do art. 366 do CPP ou em virtude de expedição de carta rogatória, por se tratar de comarca próxima da tríplice fronteira.

Geralmente há 02 júris numa semana e 01 na seguinte, alternando-se entre réus presos e réus soltos. Presos provisórios por mês: cerca de 150.

A escrivã reconhece que a vara teve grandes problemas anteriormente, em razão da alta rotatividade de juízes na vara. Isso diminuiu em 2005, quando um juiz assumiu a titularidade. A pauta de audiências para instrução e julgamento de réu solto, em caso de crime não doloso

contra a vida, está para maio de 2010. - A pauta de júri (o último júri marcado) para réus presos está para 10 de dezembro de 2009 e se refere a processo de 2009. A pauta de audiências para réu preso, em crimes não dolosos contra a vida, está para 27 de novembro de 2009.

O magistrado acredita que há mais de 2000 processos na Vara, que é a mais antiga. Quando o magistrado atual assumiu, havia cerca de 3000 processos em andamento na vara (excluídos os do art. 366 do CPP e art. 89 da 9.099/95). Atualmente são cerca de 1500 processos. Segundo o magistrado, a vara é a mais deficitária em termos de servidores.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para suprir a carência de servidores das Varas Criminais do Estado.

### **2.3.5 – 1º Juizado Especial Cível de Cascavel**

São sete servidores efetivos, para acervo de 5519 processos e 306 novas distribuições mensais.

O impulso processual é regular e não se constataram atrasos.

### **2.3.6 – Juizado Especial Criminal de Cascavel**

São doze servidores; há, em média mensal, 200 novos termos circunstanciados por mês. As partes são intimadas da audiência na própria Delegacia de Polícia, caracterizando boa prática que permite celeridade.

### **2.3.7 – Vara da Infância e Juventude de Cascavel**

São três funcionários efetivos, quatro estagiários. Há dois oficiais de justiça. Constatou-se número equilibrado de processos atinentes a atos infracionais e medidas protetivas.

Havia 1416 processos em trâmite. Os processos de atos infracionais duram cerca de duas semanas. Não havia menores com internação provisória com prazo excedido.

O Tribunal de Justiça do Paraná não fornece programa próprio para movimentação de processos, o que obrigou a secretária adquirir, às suas expensas um programa para facilitar o trabalho. O controle dos prazos é feito de forma manual. O próprio juiz acompanha o cumprimento dos prazos das internações provisórias, inclusive de outras comarcas.

A precariedade da estrutura funcional da equipe técnica, composta de uma psicóloga e uma assistente social, acarreta atrasos dos trabalhos, inclusive do acompanhamento aos menores abrigados.

Há utilização do Cadastro Nacional de Adoção, fato que tem ajudado muito os trabalhos do juizado. Existe trabalho com medidas protetivas às famílias de vítimas.

Verificou-se que o processo 090/2009 que uma criança está albergada no Lar dos Bebês desde 20 de abril de 2009 e até o momento não houve estudo pela equipe técnica que recebeu o processo em 20 de julho de 2009. O prazo foi renovado por 60 dias em 22 de outubro de 2009.

As técnicas informaram que não possuem capacidade de absorção da demanda que lhes é distribuída, ainda que fosse feito um mutirão para tratamento dos 76 processos, em pouco tempo haveria novo acúmulo, ressaltando que as mesmas têm dedicação exclusiva no juizado.

O juiz mantém cadastro atualizado dos pretendentes para adoção. Das 52 adoções feitas neste ano, 40 % foram internacionais, para a França, Estados Unidos, Canadá e Itália. É utilizado o critério de manter os irmãos juntos, ainda que implique numa adoção internacional A SEJA é consultada se há casal interessado na adoção; se não houver, são consultados casais de outros países.

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção está vinculada a Corregedoria estadual.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para informatizar as Varas de Infância de Juventude.

### **2.3.8 – Vara de Execução Penal de Cascavel**

O Juiz está nesta vara desde 13 de agosto de 2003 e tem competência para executar penas privativas de liberdade (regime fechado e semi-aberto), medidas de segurança, penas restritivas de direito, sursis e outros.

A guia é distribuída e autuada e cada sentenciado recebe um número e sempre que for feito algum pedido este será apensado ao primeiro, mas cada pedido gera um processo diferente.

A vara possui acervo de 6032 execuções. Os incidentes (pedido de progressão de regime, liberdade condicional), que são apensados ao processo de execução, não entram nesta contagem. Há 729 pedidos em andamento. Os processos são separados nos escaninhos por penitenciária e por regimes ou benefícios.

Para cumprimento das penas existem três estabelecimentos: Penitenciária Industrial, que é para os de regime fechado. Atualmente conta com 345 presos no total, destes 140 são presos em regime semiaberto. É uma penitenciária com presos do sexo masculino; Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel, que é para presos também em regime fechado. Atualmente conta com 170 presos em regime semiaberto, 340 no regime fechado e 303 presos provisórios. Não possui nenhum preso do sexo feminino; Cadeia Pública de Cascavel, que é para os presos provisórios. Possui capacidade para 70 mulheres e 70 homens. Atualmente possui 107 mulheres e 308 homens. Também contam com 30 homens e 13 mulheres no regime semi-aberto. Também possuem 104 presos condenados.

Como não existe colônia agrícola industrial ou similar na Comarca o condenado quando obtém a progressão para o semi-aberto é mantido no regime fechado. A Escrivã informa que pedem vaga para Curitiba, que há colônia em Piraquara e que eles deferem, mas não buscam alegando não haver vaga.

A Escrivã informa que não há muitos presos no regime semi-aberto com trabalho externo, isto devido a dificuldade em comprovar documentalmente a existência do vínculo empregatício. Foram concedidos 20 trabalhos externos ao longo deste ano.

A Lei 15831/2008 criou uma vaga de assessor para os Juízes Titulares, excluindo os Juízes da VEP. O Juiz Titular noticiou que por não ter assessor disponibilizado pelo Tribunal teve que utilizar uma estagiária provida pelo TJ.

São sete servidores efetivos. Há 1107 processos conclusos para despacho – o mais antigo era de abril de 2009 – e 262 para sentença, sendo o mais antigo de setembro de 2009.

Prazo médio de deferimento dos pedidos: se o pedido estiver bem instruído demora pouco; já houve casos que o trâmite todo durou 01 semana. Exemplo: processo 3451/2009 (pedido de regime aberto) – petição foi protocolada em 26 de outubro; 05 de novembro a sentença foi registrada; o preso foi solto ontem. Processo 1135/2009 (pedido de livramento condicional) – petição protocolada em 26 de agosto; registro foi feito no dia 16 de outubro; sentença recebida dia 05 de novembro; o preso foi solto dia 09 de novembro. Nesse caso demorou mais, pois os autos estavam conclusos. Processo 1147/2009 (pedido de livramento condicional) – protocolado em 19 de outubro; registrado em 20 de outubro; sentença recebida no dia 05 de novembro no cartório e o preso também foi posto em liberdade ontem, 09 de novembro de 2009.

### **2.3.9 – Ofício Distribuidor, Partidor, Contador, Avaliador de Cascavel**

Atividade pública delegada a particular, é titularizada por Rodrigo Timotheo Taborda que contratou 28 empregados.

A distribuição é feita de forma aleatória por meio de um programa, fornecido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, que utiliza fator de desvio. No caso de petição cível a distribuição é realizada no horário das 10:30 às 17 horas. Em se tratando de distribuição da área criminal, é feita à medida que as petições vão chegando. Dois servidores são responsáveis pela distribuição.

O balcão de atendimento é dividido por guichês para melhor organização.

Foi instalado um cofre para guarda dos objetos apreendidos.

A contadoria atua nos processos de assistência processual da vara de família, da cível e da criminal.

## **2.4 – COMARCA DO COLOMBO**

No Fórum inexistente local seguro para a armazenagem de bens apreendidos. O espaço para as Varas é exíguo, insuficiente para arquivar os autos de processos findos; o material de expediente é escasso.

### **2.4.1 – Vara Cível de Colombo**

A vara é operada por delegação do serviço público a particular. O escrivão tem 18 empregados, dos quais 03 são juramentados. O acervo é de 32.202 processos, sendo 24.475 execuções fiscais. A média mensal de petições iniciais é de 712. A assistência judiciária gratuita representa 35% do volume de processos.

São dois oficiais de justiça do quadro efetivo e cinco *ad hoc*. As citações na execução fiscal são feitas via mandado, sem uso da citação postal.

A conclusão dos processos urgentes é feita diariamente e a dos demais, em dez dias. Realizam-se 54 audiências mensais, em média.

#### **2.4.2 – Vara Criminal de Colombo**

O escrivão e o agente de limpeza são do quadro efetivo do Tribunal; há dois servidores cedidos pelo Município.

São 2633 inquéritos, 2255 ações penais, 732 precatórias, 11 cartas de ordem. Havia 155 réus presos. Recebe-se, em média mensal, 60 denúncias. Realizam-se, em média, 125 audiências por mês.

Havia sete processos conclusos para sentença há mais de cem dias. Inclusos na **Meta 2** havia 536 processos.

Dos processos resenhados, se destacaram:

**a)** 2001.12-9 (réu preso em 09/11/2005), a sessão do júri está designada para o dia 16/11;

**b)** 2001.281-4 (réu preso em 22/03/2007), havia júri designado e não realizado por falta de quorum para a composição do Conselho de Sentença, sendo redesignado para o dia 25 de novembro de 2009;

**c)** 2007.1771-5, referente à denominada Operação Fênix, houve o desmembramento dos autos em relação aos 9 réus foragidos, permanecendo 36 réus custodiados (prisões realizadas entre os dias 18/03 e 24/04/2008). Os autos encontram-se em fase de instrução.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a redução do acervo das Varas Criminais da Região Metropolitana de Curitiba.

### **2.4.3 – Vara da Família, Infância, Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Foro Extrajudicial de Colombo**

O escrivão é funcionário do quadro efetivo; a escrivania atua de modo misto entre atividade pública direta e atividade pública delegada a particular. A competência para infância e juventude é exclusivamente pública, as demais são operadas por delegação atribuída ao escrivão que é vinculado ao quadro de servidores.

Há dez empregados contratados pelo escrivão. Em outubro de 2009 foram distribuídas 170 petições iniciais da matéria de família e 13 de infância de juventude.

O escrivão assumiu a Vara em março de 2009 e encontrou cerca de 4000 petições aguardando juntada. A média mensal é de 227 audiências. Havia 274 processos inclusos na **Meta 2**.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularizar a situação da Vara da Família, Infância, Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Foro Extrajudicial de Colombo, para que se observem os prazos processuais e haja redução do acervo.

### **2.5 – COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

Situada no extremo oeste do Paraná, tem população estimada em 300 mil habitantes. Em 2009 houve 307 homicídios violentos no Município.

#### **2.5.1 – 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu**

Operada por delegação privada, é titularizada por Mauro Célio Safraider, cuja nomeação originária, em 1989, foi para a Vara Cível da Comarca de Ortigueira. Em 1992 foi removido para a 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu. Há dez empregados atuando no cartório.

O balcão de atendimento é dividido por guichês para melhor organização. O cartório conta com um sistema de câmaras que gravam todo expediente diariamente, com armazenamento de até 10 dias, oferecendo segurança aos servidores e aos usuários. A distribuição é realizada diariamente às 17h. Após o recebimento, as petições são protocolizadas no próprio cartório, na máquina automatizada que registra a hora e o dia. A autuação é feita no máximo no primeiro dia útil do recebimento da petição inicial.

O pagamento de custas é feito por guia de recolhimento emitida pelo site do Tribunal de Justiça do Paraná. Parte das custas vai para o escrivão do cartório e parte para o FUNREJUS.

Existem três Oficiais de Justiça públicos e um *ad hoc* que recebe remuneração pelo pagamento da diligência.

São realizadas inspeções e correições regularmente no cartório e as atas se encontram arquivadas em livro próprio. Há controle efetivo dos processos sujeitos a **Meta 2**. Os processos que tramitam no cartório não apresentam atraso na conclusão e nem no andamento processual. O Livro de cargas ao Ministério Público e aos advogados consigna a data da carga e a data da devolução.

Do acervo de aproximadamente 6.800 processos, 50%, ou seja, 3.400 processos são de execução fiscal. Há 300 processos a serem remetidos à conclusão, em razão da licença de 25 dias do juiz. O controle de carga de processos ao juiz é feito pelo sistema. A vara recebe em média 119 petições iniciais por mês.

### **2.5.2 – 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu**

Operada por delegação privada, é titularizada por Ângela Maria Francisco, cuja nomeação originária, em 1983, foi para a Vara Cível da Comarca de Terra Roxa. Em 1986 foi removida para a 2ª Vara Cível de Foz

do Iguçu. Há quinze empregados contratados pelo escrivão pelo regime da CLT.

O acervo é de sete mil processos, aproximadamente, sendo quase metade de execução fiscal.

### **2.5.3 – 3ª Vara Cível de Foz do Iguçu**

Operada por delegação privada, é titularizada por Lincoln dos Santos Penteado, cuja nomeação originária ocorreu em 1985, para a Vara Cível da Comarca de Siqueira Campos. Em 1991 foi removido, por meio de concurso de remoção, para a Comarca de Foz do Iguçu.

Não existe atraso no andamento dos feitos e não existem processos conclusos há mais de 100 e nem há mais de 30 dias. Os processos relativos à **Meta 2** têm prioridade e trazem tarjas verdes no dorso para melhor identificação. Em razão da prioridade dada a estes processos há um acúmulo de processos de até 60 dias.

Verificou-se que os processos mais antigos conclusos para sentença, são os de abril/maio 2008.

### **2.5.4 – 4ª Vara Cível de Foz do Iguçu**

Operada por delegação privada, é titularizada por Ari de Melo Lemos Júnior, cuja nomeação originária ocorreu em 1999 para a Vara Cível da Comarca de Almirante Tamandaré. Em 2001 foi removido para a 4ª Vara Cível. Há dez empregados.

A escrivã (auxiliar juramentada em substituição ao escrivão) está na direção do cartório desde 24 de junho de 2008. Contudo, atua no cartório desde sua instalação (1998). Ela é celetista e juramentada. O Escrivão titular, Ari de Mello Lemos Júnior, que desde junho de 2008 está em licença para o trato de interesses particulares.

O atual Juiz titular está na Vara há pouco mais de 2 anos. Anteriormente, houve grande rotatividade de juízes.

A distribuição média mensal fica em torno de 100 a 110 processos. Grande número de feitos em tramitação são habilitações de crédito na insolvência (cerca de 700 habilitações) da Santa Casa. Ressalte-se que cada habilitação forma um novo processo. Cerca de 50 por cento do acervo são execuções fiscais. As Varas Cíveis de Foz do Iguaçu não acumulam competência de família, mas processam as sucessões. O Registro Geral indica grande crescimento das causas processadas sob a justiça gratuita.

Processos colhidos aleatoriamente indicam que não há atrasos excessivos, além de demonstrar que os processos estão recebendo andamento adequado. Há escaninhos com processos aguardando vencimento de prazo, com indicação específica da data de vencimento do prazo, para proceder-se ao impulso oficial. Não há processo aguardando remessa para conclusão do juiz há mais de 60 dias. Também não foram localizados processos conclusos há mais de 100 dias. Os processos mais antigos com o Dr. João Marcos, juiz substituto de entrância final – que atua nos finais 0 e 1 –, estão sob sua conclusão desde 04 de agosto de 2000. Para o Dr. Marcos Antônio, titular da vara, a conclusão mais antiga é de 02 de julho de 2009.

Os processos aguardando conclusão somente têm a fase de conclusão certificada nos autos no dia em que efetivamente o processo é encaminhado ao magistrado. Foi comunicado que não existe fase de pré-conclusão. Por isso, a data da conclusão a ser anotada nos autos é aquela que o sistema aponta como fase “aguardando conclusão”. Devem ser evitados os agendamentos de conclusão. Quando o processo estiver apto a ser remetido à conclusão, a circunstância há de ser certificada com a devida data nos autos, ainda que a remessa efetiva ao gabinete se dê em data diversa por determinação do magistrado.

Em média o magistrado titular produz cerca de 40 sentenças de mérito por mês.

A certificação de vista (à Fazenda Pública Municipal) não tem sido assinada e o retorno dos autos ao cartório não está registrado, conforme evidenciam os processos: 000.615/2006 (execução fiscal); 000.407/2006 (execução fiscal). Essa situação há de ser regularizada.

Há 04 oficiais de justiça vinculados à vara (servidores); 01 oficial cumpre os mandados para Fazenda estadual – execução fiscal (nomeação *ad hoc*); mais um oficial, nomeado pelo juiz, cumpre mandados comuns, dividindo com os oficiais servidores.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça os fundamentos fácticos e jurídicos da dilata licença concedida ao delegado do serviço, titular da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.

### **2.5.5 – 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu**

O Juiz titular está na vara desde abril de 2007. São três servidores; há nove estagiários, sendo dois remunerados pelo Tribunal e os demais pelo Município.

Há, em média, 40 processos novos por mês, incluindo os do Júri. O acervo é de 2437 feitos (computados os incidentes, inquéritos, processos suspensos em virtude do art. 366 do CPP e do art. 89 da Lei 9.099/95 e processos aguardando prisão e cartas precatórias). Há 414 processos em trâmite, com 71 réus presos; 442 suspensos por força do art. 366 do CPP e 184, pelo art. 89 da Lei 9099/95. Há 1412 inquéritos.

Sistema de informática: SICC – disponibilizado pelo TJ. O sistema foi recentemente modificado e agora gera relatórios.

Processos aguardando cumprimento em cartório: sempre dão prioridade aos presos e agora aos da **Meta 2**, fora os casos urgentes. No

caso de réus presos é quase imediato e no caso de réus soltos demoram em torno de 40 dias (quem dá cumprimento são os estagiários).

Oficiais de Justiça: o período para cumprimento de mandados não apresenta problema com relação aos réus presos. No caso dos réus soltos demora um pouco mais, em torno de 30 dias. Fazem esse controle por força da portaria nº 1/2007 (disciplina também os atos ordinatórios pela escrivania).

Média de audiências: são realizados em média 08 júris por mês e 70 audiências dos feitos comuns (pelo titular). Foram designadas 100 audiências para o mês de setembro e foram realizadas 71. Neste mês a juíza substituta realizou 30 audiências (à substituta cabem os feitos autuados com final de 0 e 1).

Audiências marcadas: o último júri de réu solto está marcado para 11 de novembro de 2010; o último júri de réu preso está marcado para 15 de dezembro de 2009; a última audiência está marcada para 25 de novembro do corrente ano.

Sentenças de mérito por mês do Juiz titular: 45 a 50. Sentenças de mérito por mês da Juíza substituta: 10 a 15

Em virtude do reduzido número de servidores, os auxiliares administrativos demoram cerca de 20 a 30 dias para conferir os atos de documentação tais como ofícios, certidões e mandados elaborados pelos estagiários de direito.

O controle dos processos de réus presos e soltos é feito por meio de tarja afixada na capa dos autos, mas também há controle eletrônico feito por meio do SICC, e não há um armário separado para os processos de réus presos.

O titular da vara, ao receber denúncia, num único despacho já determina várias diligências, dentre elas a nomeação de defensor dativo,

caso o réu citado não apresente resposta, bem como a citação por edital caso o réu não seja encontrado pessoalmente.

O controle das apreensões das armas das Varas do Fórum é feito pela 1ª Vara Criminal e as armas somente são enviadas para o Exército após o trânsito em julgado. A chave fica com o Escrivão, mas os outros dois servidores efetivos também têm acesso.

O processo só é baixado depois de intimado o réu para o pagamento das custas, isto se este não efetuar o pagamento voluntariamente.

Verificou-se que em muitos processos os estagiários cumpriam os despachos em prazo razoável, mas a conferência pelos servidores efetivos demora até dois meses ou mais (isso no caso dos processos de réus soltos, como por exemplo, o processo 2007.000139-7).

### **2.5.6 - 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu**

O Juiz titular foi investido em outubro de 2007. Há dois servidores, mas de 2001 a janeiro de 2009 havia apenas um, a escrivã. Atualmente há 15 estagiários, sendo três remunerados pelo Tribunal, seis pelo Município e sete mirins de um programa municipal.

Recebem por mês em torno de 180 feitos (incluindo inquéritos, cartas precatórias, pedidos). A autuação é feita na própria Vara. A autuação está atrasada em cerca de um mês. Há um guarda mirim responsável pela autuação dos processos. Acervo: 2644 feitos (computados os incidentes, inquéritos, processos suspensos em virtude do art. 366 do CPP e do art. 89 da Lei 9.099/95 e processos aguardando prisão e cartas precatórias). Processos em trâmite: 677 feitos, 64 são de réus presos. Processos suspensos em virtude do art. 366: 420. Processos suspensos em virtude do art. 89 da Lei 9.099/95: 40. Processos aguardando prisão: 133 feitos. Cartas precatórias: 437. Inquéritos de réus soltos: 1323 e 09 de réus de presos.

Processos criminais de réus soltos em andamento 613 e 64 de réu preso (dado de 26 de outubro)

Há vários processos suspensos aguardando cumprimento de cartas rogatórias tendo como Justiça rogada a República do Paraguai, alguns processos incluídos na **Meta 2**, como por exemplo, o processo 1998.536-3; 2008.2725-9: sentença condenatória proferida em 10 de março de 2009; MP intimado da sentença em 05 de maio de 2009; réu com defensor dativo não foram intimados da sentença; defensor dativo é do núcleo de prática jurídica da UDC – União Dinâmica Cataratas, que tem uma extensão no Fórum.

Constatou-se a existência de despachos proferidos há meses sem o devido cumprimento, inclusive alguns há anos, como por exemplo, o processo 2007.947-0, réu Hosken Moreira Desprinda. Despacho proferido em 27 de novembro de 2008 determinando expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas até a presente data sem cumprimento pela serventia. A Escrivã foi orientada a dar imediato cumprimento e assim foi feito.

Encontrou-se o processo 1999.923-9 aguardando há quase 05 meses a remessa para o TJ para julgar a apelação interposta em outubro de 2008. O despacho que determinou a remessa dos autos ao TJ foi proferido em abril de 2009. A Escrivã foi orientada a dar imediato cumprimento e assim foi feito.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar informações à Corregedoria Nacional de Justiça sobre as providências adotadas para reduzir a morosidade constatada nas Varas Criminais de Foz do Iguaçu.

### **2.5.7 – Vara de Família de Foz do Iguaçu**

Cerca de 90% dos processos na vara de família são de assistência judiciária. Há grande número de audiências designadas para todos os dias da semana; chegam a ser realizadas até 16 audiências por dia. Não há setor de conciliação no fórum de Foz e o Juiz preside todas as audiências.

Quando o processo estiver apto a ser remetido à conclusão, a circunstância há de ser certificada com a devida data nos autos, ainda que a remessa efetiva ao gabinete se dê em data diversa por determinação do magistrado. Devem ser evitados os agendamentos de conclusão.

Não há Defensoria Pública. Há seis faculdades de Direito em Foz do Iguaçu e cada uma delas mantém posto de atendimento à população. Três das faculdades mantêm postos de atendimento no próprio Fórum, gerando com isso grande número de iniciais.

A escritã é do próprio Tribunal, mas também recebe as custas das poucas causas de família, bem como de causas de registros públicos que pagam custas. A Vara acumula a seguinte competência: família, registros públicos, acidentes de trabalho e Corregedoria das serventias extrajudiciais.

Há cinco empregados regidos pela CLT; dois estagiários pagos pelo Tribunal e três guardas mirins. Também há dois servidores cedidos pela Prefeitura. Há visível sobrecarga de trabalho no cartório e os empregados relatam que a situação era muito pior antes de o atual magistrado assumir a vara, há três anos.

Os despachos iniciais são cumpridos pelo cartório num prazo de 40 dias e foi recomendada a adoção de modelos de sentença/ofício; decisão/ofício; despacho/ofício.

Foi recomendada a adoção do instrumento da sentença para averbação (a própria sentença serve para averbação). Além disso, verificar

a possibilidade de o próprio juiz, por meio da sentença, fazer o registro, ou seja, o próprio juiz faz o registro.

Acervo de aproximadamente 4300 processos na vara. Não há no fórum de Foz do Iguaçu espaço para arquivo, de modo que os processos ficam arquivados na própria vara. Em média, o juiz proleta 90 sentenças de mérito; 78 sem mérito; e 100 homologações de acordo.

A escritã, Giseli Maria Pereira Kosciuk, recebe do Tribunal de Justiça do Paraná o valor bruto de R\$ 2.570,05 (dois mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos). Com esse valor, a escritã paga funcionários e mantém o cartório. Além desse valor em pecúnia, a escritã recebe material de expediente, fornecido pelo próprio TJ/PR.

Foi verificado grande empenho por parte dos funcionários para manter o bom e rápido andamento dos feitos.

### **2.5.8 – Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu**

Há três servidores do quadro efetivo do Tribunal, dois cedidos pelo Município, quatro estagiários do Tribunal, oito estagiários do Município.

Não há qualquer sistema de informática para a vara de infância e juventude. Tudo é registrado em fichas, cadernos e livros. Tudo é feito e verificado manualmente. Para o controle dos menores em internação provisória, a serventia conta com o cadastro do CENSE (Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu). Diariamente é feito controle manual. O prazo máximo de internação provisória, pelo relatório de 05.11.2009, era de 42 dias. Há controle rigoroso para que os prazos não sejam excedidos. Para analisar o andamento de um processo, é necessário ver o livro de menores, depois, ver a ficha do menor e assim por diante. As varas de infância não foram contempladas no sistema de informática. Apenas as varas cíveis, criminais e juizados especiais têm sistemas de informática. Esse fato é geral no Estado do Paraná, exceto em Curitiba. Na correição

anterior (de outubro de 2009) prometeu-se a informatização da vara de infância e juventude.

São aproximadamente 3400 processos; todos eles com andamento feito por fichas manuais, sem qualquer informatização. Desses, 2000 são relacionados a atos infracionais e os demais relativos a outros feitos, a exemplo de guarda, adoção, pátrio poder etc.

A Vara está utilizando o Cadastro Nacional de Adoção, que, segundo afirmação da magistrada, está sendo de grande utilidade.

Produtividade aproximada: 21 sentenças de mérito; 81 sem mérito.

Há Rede de Apoio da Comunidade, mantida pela esfera municipal e composta por 07 entidades. Em Foz há uma unidade de internação e abrigos. O que não há em Foz é uma Casa de Passagem. A Vara conta com equipe multidisciplinar, com apenas dois servidores, uma psicóloga e uma assistente social, além de uma pedagoga cedida pela Prefeitura.

A média de ingresso mensal de novos feitos é 150, incluindo cartas precatórias. Desses, a maioria é relativa a atos infracionais. No mês de setembro, foram realizadas 155 audiências, e 168 pessoas foram ouvidas. A pauta para audiências está para a segunda semana de dezembro de 2009. Não há nenhum processo concluso há mais de 90 dias.

Há 12 oficiais de justiça vinculados à Vara. Eles já cumpriram cerca de 4000 mandados, só neste ano.

Quando alguém quer informações sobre um processo, mas desconhece o número: há um livro em ordem alfabética, com os nomes dos menores e com o número do processo a que se referem.

Há grande ocorrência de porte irregular de armas; muitos menores afirmam que conseguiram as armas no exterior. Por isso e por outros fatores, há grande ocorrência de roubos e latrocínios. Em Foz do Iguaçu, a criminalidade está muito alta, pois adultos utilizam adolescentes e crianças

para a prática de crimes graves, sobretudo homicídio, tráfico de drogas, roubo e porte de armas.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre a informatização da Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu.

### **2.5.9 – Vara de Execução Penal de Foz do Iguaçu**

O Juiz está nesta vara desde 21 de julho de 2006, com competência para executar penas privativas de liberdade (regime fechado e semi-aberto), medidas de segurança, penas restritivas de direito, sursis e outros.

Cada guia é autuada separadamente e recebe um número. A vara possui acervo de aproximadamente 7000 processos. Os incidentes (pedido de progressão de regime, liberdade condicional), que são apensados ao processo de execução, não entram nesta contagem dos 7000.

Os processos são separados nos armários por fase processual e não há separação dos feitos executivos por regime prisional ou pela natureza da pena.

Não existe um programa informatizado para cálculo de pena em especial para detectar as possíveis datas para os benefícios futuros (progressão de regime, livramento condicional e outros). O titular da vara ao decidir quanto ao pedido de benefício realiza um cálculo “a mão” para verificar se o reeducando já alcançou ou não o requisito objetivo. O cômputo feito pelo magistrado não é documentado nos autos.

Como não existe colônia agrícola industrial ou similar na Comarca, o condenado, quando obtém a progressão para o semi-aberto, é beneficiado com as regras do regime aberto domiciliar, desde que formule pedido expresso à Vara de Execução Penal. A grande maioria dos condenados em regime semi-aberto “domiciliar” são patrocinados por defensor constituído. Os condenados do regime semi-aberto que não requerem aquele benefício

na VEP continuam recolhidos no Centro de Detenção e Ressocialização, usufruindo apenas das saídas temporárias previstas na LEP, mas alguns têm autorização de trabalho externo durante o dia.

Há um escrivão, três auxiliares efetivos, quatro estagiários providos pelo Município, quatro do Tribunal e nove menores aprendizes pagos pelo Município. O Juiz não tem assessor, sendo auxiliado por um estagiário remunerado pelo Município.

#### **2.5.10 – 1º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu**

Há sete servidores, quatro estagiários do Tribunal e quatro cedidos pelo Município. São sete conciliadores, três juízes leigos. Em verificação aleatória, não se encontraram processos indevidamente paralisados por mais de 60 dias. Há um único oficial de justiça para atender aos dois JEC e ao JECrim e mais um *ad hoc* para as causas que envolvem microempresas e que recolhem os valores devidos.

O 1º JEC utiliza os instrumentos do Bacenjud. A pauta para audiências de instrução e julgamento está para fevereiro de 2010.

Há controle de carga de autos para advogado, feito este controle via sistema. Há um caso de processo com carga para advogado com mais de 60 dias. Este caso já foi noticiado à OAB.

Não há processos conclusos há mais de 100 dias para sentença ou despacho. Em média, a produtividade mensal é de: 60 sentenças com mérito; 50 sentenças sem mérito; 50 homologações de acordo.

#### **2.5.11 – Cartório de Distribuição de Foz do Iguaçu**

A atividade pública é delegada a particular. Há distribuição diária de feitos urgentes (10:45 e 15:00 são as distribuições extraordinárias). Além dessas há a distribuição ordinária realizada diariamente às 17hs. As

petições no curso do processo são protocoladas em cada cartório judicial. No distribuidor, são protocoladas as petições iniciais e as do protocolo integrado.

No que se refere a feitos criminais com pronúncia, os autos retornam ao distribuidor para anotações e são encaminhados à 1ª Vara Criminal, cuja competência abrange o Tribunal do Júri. Há compensação quanto a essa remessa, mas só se dá quando há julgamento do processo. Quando os Júris são realizados, a 1ª Vara Criminal encaminha a relação dos processos para que haja compensação (dois pra um, ou seja, dois processos para cada júri julgado), na distribuição dos novos inquéritos. A compensação é feita manualmente. Assim, se há 12 inquéritos a compensar por mês, um vai para a 2ª Vara, o seguinte para a 3ª e o próximo para a 4ª e assim sucessivamente, circunstância que torna o sistema vulnerável. Já foi feita solicitação verbal à Informática para que seja implementado um sistema para tornar a compensação mais confiável.

Houve acúmulo de processos quando os feitos do Juizado especial cível foram remetidos ao distribuidor (contador), por ocasião da saída de um contador público. Processos vêm ao distribuidor, que é também contador, para atualizar multas e penas pecuniárias (despesas processuais e multas, em suma).

## **2.6 – COMARCA DA LAPA**

Com população estimada em cinquenta mil habitantes, o Município da Lapa tem IDH de 0,754. O Fórum está localizado em edifício antigo, tombado como patrimônio histórico.

### **2.6.1 – 1ª Vara da Lapa**

Competência para o cível, Registros Públicos, Acidente do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Operada por delegação privada, é titularizada por Flávio de Siqueira da Silveira, cuja nomeação originária, em 1962, se deu para a serventia do registro de imóveis da Comarca da Lapa. Em 1969 recebeu a delegação da Vara Cível da Comarca da Lapa. Tem oito empregados, sendo três bacharéis em Direito.

Há quatro oficiais de justiça que atendem toda a Comarca. Nomearam-se dois oficiais *ad hoc*, sendo que um deles vive dos emolumentos auferidos pela prática de diligências em execução fiscal. O período para cumprimento de mandados é de 15 (quinze) dias, excetuados os mandados urgentes e com designação de audiência, que são cumpridos no ato. Os oficiais de justiça costumam extrapolar os prazos; alega-se, devido à excessiva carga de trabalho e extensa dimensão territorial da Comarca. Os mandados para intimação de audiência e os urgentes são cumpridos, em regra, na semana em que foram expedidos. Os demais mandados são cumpridos em 20 ou 30 dias. Há estoque de 1500 (um mil e quinhentos) mandados judiciais de execução fiscal. O oficial de justiça *ad hoc*, nomeado para cumprir exclusivamente mandados das execuções fiscais, cumpre 100 (cem) mandados judiciais por mês.

Relatou-se que a Comarca da Lapa/PR é uma das maiores do Estado em extensão territorial, razão pela qual os oficiais de justiça despendem muitas horas de trabalho somente em deslocamento inter-diligências. Esta peculiaridade, quando somada ao excessivo volume de mandados judiciais distribuídos diuturnamente (A vara cível expede 360 mandados ao mês, ou 90 mandados/mês para cada oficial de justiça), tem sobrecarregado os oficiais de justiça. Há somente 02 (dois) Oficiais de Justiça de carreira para atender a todos os Cartórios da Comarca da Lapa. Por esta razão, o Cartório Cível nomeou dois oficiais de Justiça *ad hoc*, para dar vazão ao volume de mandados judiciais. Porém, ressalte-se que os oficiais de justiça de carreira recebem em carga 90 mandados judiciais ao mês somente da vara cível,

além dos mandados a eles distribuídos pela vara criminal, de família, infância e juventude, juizados especiais etc. Relata-se que há necessidade de lotação de, no mínimo, mais 02 (dois) oficiais de justiça naquela Comarca, para aumentar a celeridade, reduzir a necessidade de deslocamento, e normalizar a – hoje excessiva – carga de trabalho a eles incumbida.

Estatísticas de sentenças: Em 2009 foram prolatadas 1944 (Um mil novecentos e quarenta e quatro) sentenças, sendo 859 (oitocentos e cinquenta e nove) sentenças de mérito e 1085 (Um mil e oitenta e cinco) sentenças “sem julgamento do mérito” (Anexo VIII). Em Outubro de 2009 foram prolatadas 93 (noventa e três) sentenças “com julgamento de mérito”, 71 (setenta e uma) sentenças “sem julgamento de mérito”, e 18 (dezoito) sentenças homologatórias de acordos, o que totaliza 182 (cento e oitenta e duas) sentenças no mês. Em Novembro de 2009, nos primeiros 10 dias foram prolatadas 75 (setenta e cinco) sentenças (Anexo IX). Havia 20 processos conclusos para sentença há mais de dois anos.

Acervo de 6835 processos, dentre os quais 3352 são execução fiscal. Existe a prática de atos ordinatórios feitos pelo Cartório. Havia 150 processos em cartório aptos à conclusão, armazenados no escaninho “aguarda conclusão”. Constatou-se a existência de 246 processos conclusos com o juiz há mais de 30 dias, sendo 166 para sentença.

Existe controle dos prazos dos processos com os autos em carga externa para Ministério Público e Advocacia.

### **2.6.2 – 2ª Vara da Lapa**

Competência para matéria criminal, família, infância e juventude e juizado especial criminal. Há três funcionários efetivos do Poder Judiciário. Havia 72 réus presos no dia da inspeção, para acervo de 790 inquéritos

policiais e 327 ações penais. A cadeia pública da Comarca, onde os 72 estão recolhidos, tem capacidade para abrigar dezesseis pessoas.

Havia 36 processos aguardando conclusão para despacho e vinte para sentença, cuja data mais antiga era 25/09/2009.

Até novembro de 2009 foram realizados cinco júris.

## **2.7 – COMARCA DE LONDRINA**

Vivem mais de 500 mil pessoas na área da Comarca de Londrina que conta com 25 Varas, sendo dez cíveis, cinco criminais, duas de família, uma de infância e juventude, uma de execução penal, quatro juizados especiais cíveis e dois juizados criminais.

### **2.7.1 – 1ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Edson José Brognoli, cuja nomeação original, em 1983, ocorreu para o foro extrajudicial no então distrito de Virmond, Comarca de Laranjeiras do Sul. Em 1996 foi removido para a 1ª Vara

### **2.7.2 – 2ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Vandecir dos Reis Loução, cuja nomeação originária, em 2002, se deu para o ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário, da Comarca de Centenário do Sul. Em 2004 foi removido para a 2ª Vara Cível.

### **2.7.3 – 3ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Wilson Ossamu Fugiwara, cuja nomeação originária, em 1993, se deu para o foro extrajudicial do distrito de São Luís, da Comarca de Londrina; ainda em 1993 obteve remoção para a titularidade da escrivania da 1ª Vara de

Família de Londrina e, em 2005, foi removido para a 3ª Vara Cível de Londrina.

#### **2.7.4 - 4ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Ademir Bernardi, cuja nomeação originária, em 1967, se deu para a 1ª Vara Cível de Londrina. Em 1983 foi nomeado para a 4ª Vara Cível.

#### **2.7.5 – 5ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Eneida Cesar Sant'anna, cuja nomeação originária, em 1995, se deu para o 1º Ofício de Avaliador Judicial de Londrina. Em 1999 foi removida para a 5ª Vara Cível.

#### **2.7.6 – 6ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Tânia Soares Felizardo, cuja nomeação originária, em 1989, foi para a Vara Cível da Comarca de Primeiro de Maio. Em 1990 foi removida para a 6ª Vara Cível.

#### **2.7.7 – 7ª Vara Cível de Londrina**

O Escrivão João Paulo Akaishi, investido de delegação privada de serviço público (vide evento 284 PCA 2363-720), informou que não há balanço contábil do ano anterior. Forneceu cópia da sua declaração de Imposto de Renda - Exercício 2008, cópias de guias de recolhimento e dos livros de lançamento. A unidade conta com 10 funcionários com registro em Carteira de Trabalho e 05 estagiárias. Acervo de 16.884 processos. Foram distribuídos 223 processos no mês de outubro, sendo 58 pagos e 155 da assistência judiciária

A Process Informática S/C Ltda., CNPJ n. 80.615.388/0001-74 é responsável desenvolvimento do sistema informatizado de controle de processos das varas. A unidade é responsável pelo custeio do sistema. A sede da empresa é em Maringá.

O registro de todas as ações que foram propostas a partir de 1982 e tramitam na unidade, bem como o controle de prazos de carga processual e o de cumprimento de mandados é feito pelo sistema de informática.

Em 03 de novembro de 2009 havia 1.233 processos aptos a serem remetidos à conclusão: 942 para despacho e 291 para sentença; havia 90 processos para despacho e 16 para sentença conclusos há mais de 90 dias.

Quando advogado excede o prazo para devolução dos autos, há comunicação telefônica e intimação por diário. Não havendo devolução a Magistrada determina expedição de mandado de busca e apreensão.

São, em média, juntadas 100 petições por dia (juntada, ED, desarquivamento, certidões de demonstrativo de recolhimento por mês). Há uma média de 12 petições iniciais da justiça gratuita e 5 pagas por dia. Sendo que, nas ações pagas, não havendo recolhimento das custas em 30 dias há o cancelamento da petição inicial com cancelamento do registro e encaminhamento ao arquivo, ficando à disposição da parte. Até 6 de novembro, há o registro de 62 petições iniciais aguardando recolhimento de custas.

Contata-se que os processos com assistência judiciária tramitam em condições de igualdade com os processos pagos.

Há três Oficiais de Justiça vinculados à Vara: Ruy Carlos Akaishi, José Correa Filho, Airton Sérgio Fujiwara que, conta também com dois *ad hoc* Hélio S.P. de Miranda e Adriano Del Vecchio e, ainda, a Avaliadora Carmem. O controle de devolução de mandados é realizado pelo sistema informatizado. Quando do excesso de prazo para cumprimento o cartório

informa a Magistrada, que determina a intimação do Oficial de Justiça para que proceda à devolução.

As audiências estão sendo marcadas para 12 de fevereiro de 2010. Marcam-se audiências com prazo de 40 dias da petição inicial. São realizadas todos os dias no período vespertino. A média é de 06 conciliações e 2 instruções por dia. Há prioridade para audiências dos processos de idosos e da **Meta 2**. Foram 41 audiências marcadas no mês de outubro, sendo 22 realizadas e 19 redesignadas por solicitação da parte ou ausência.

Há falta de estrutura para perícia – contábil (revisional de contrato) e médica. Há dificuldade de nomeação de perito para o processo de assistência judiciária.

As sentenças são escaneadas e arquivadas em CD. A Magistrada registra o feito de 291 sentenças, sendo 115 homologatórias, 99 de mérito e 53 sem julgamento de mérito em outubro. Faltam 582 processos para cumprimento da **Meta 2**, dos quais são 30 processos para sentença. Para auxiliar o cumprimento da **Meta 2**, dois juízes proferiram sentenças no mês de outubro em processos da unidade: Juíza Substituta Adriana Katsurayama Fernandes e Silva prolatou 03 sentenças de mérito, o Juiz Alberto Júnior Veloso, da 5ª Vara Cível proferiu 09 sentenças de mérito no mesmo mês e o Juiz Rafael Vasconcelos Vieira Pedroso – 10 sentenças de mérito.

Processos mais antigos no cartório, já sentenciados, em execução: foram vistos os processos 186/1986 – Execução de Título extrajudicial; processos 412/1987 – Execução de Título Extrajudicial; Recurso Extraordinário Cível em Apelação Cível – 1543/86 (909/86 – Apelação Cível).

Por amostragem foi resenhado o seguinte processo da **Meta 2**: 388/1995 – Inventário. Autuado em 06 de junho de 1995. Termo de compromisso da Inventariante em 12 de junho de 1995. Primeiras

declarações em 14 de junho de 1995. Termo de Primeiras declarações em 21 de junho de 1995. Comprovante de cumprimento de débitos fiscais junto à prefeitura em 12 de julho de 1995. Parecer da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Regional de Londrina em 30 de agosto de 1995. Termo de Comparecimento e Últimas declarações em 28 de setembro de 1995. Vista ao Ministério Público em 29 de dezembro de 1995. Devolução em 7 de fevereiro de 1996. Alvará judicial em 15 de fevereiro de 1996. Intimação da Inventariante para dar prosseguimento ao feito em 10 de abril de 1996. Carga com Dr. Edson Laerte de Moraes em 25 de junho de 1996. Cobrado pelo diário oficial em 25 de setembro de 2008. Devolvido em 05 de fevereiro de 2009. Intimação do advogado para juntar instrumento de mandato dos herdeiros e para dar prosseguimento ao processo sob pena de extinção em 08 de outubro de 2009.

Outros processos da **Meta 2**: 057/93 – Ação Anulatória de Ato Jurídico cumulada com Perdas e Danos; processo n. 276/90 – Abertura de Inventário e processo n. 392/88 – Apelação Cível.

O Cartório Cível recolhe taxa mensal de ocupação para o Funrejus, fundo gerido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, no valor R\$ 1.008,73 (hum mil e oito reais e setenta e três centavos).

A Juíza Titular defende a estatização dos cartórios cíveis. Salaria a importância da padronização de procedimentos nos cartórios com relação à atuação, sistema de informática, visando à facilitação do trato com o grande volume dos processos. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná precisa otimizar o atendimento ao público. O advogado deveria ter acesso ao inteiro teor do processo pelo computador, esta possibilidade minoraria o tempo em trânsito do escritório ao Fórum.

Procede à restauração dos autos mais antigos e os que são julgados extintos por abandono, são casos de processos em carga por mais de 10 anos com advogado. Há 24 processos de restauração de autos,

procedimento comum na unidade, a exemplo dos processos 661/1988 e 117/2004.

O gabinete conta 05 funcionários: duas estagiárias que auxiliam na elaboração das sentenças, remuneradas pela Magistrada: uma trata das sentenças repetitivas e outra das sentenças diversificadas; um assessor e uma estagiária remunerada pelo Tribunal de Justiça e um assessor que é remunerado pelo Cartório, contando com o pagamento da Escola de Magistratura efetuado pela Magistrada.

O Fórum está sem telefone há mais de 30 dias.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a regularização do fornecimento de material de expediente às unidades jurisdicionais, bem como apresentar explicação para o longo tempo que o Fórum de Londrina ficou sem serviço de telefonia.

#### **2.7.8 – 9ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, a titularidade da escrivania é de Iracino José dos Santos, cuja nomeação original se deu em 1991 para o foro extrajudicial do distrito de São Luís, Comarca de Londrina. Em 1993 foi removido para a 9ª Vara Cível.

#### **2.7.9 – 10ª Vara Cível de Londrina**

Operada por delegação privada, é titularizada por Beatriz Xavier Rocha, cuja nomeação original, em 1992, se deu para o foro extrajudicial do Distrito de São Luís, Comarca de Iporã. Em 1994 foi removida para a 10ª Vara Cível.

### **2.7.10 – 5ª Vara Criminal de Londrina**

O Juiz de Direito foi investido nessa competência em 28 de janeiro de 2009; a escrivã, Bereneide Bernardo, está na unidade desde 20 de outubro de 1988. O cartório conta com 11 servidores: 01 escrivã, 2 auxiliares de cartório, 2 auxiliares administrativos, 3 oficiais de justiça, 1 escrivão auxiliar (Titular da 7ª Vara Criminal, ainda não instalada), 2 estagiários de nível superior remunerados pelo Tribunal de Justiça e 5 estagiários voluntários, estudantes de Direito (as horas são utilizadas para o estágio da Faculdade). O gabinete conta com Juiz Substituto da Seção Judiciária, 01 assessora (comissionada), 01 estagiário remunerado pelo Tribunal de Justiça e 02 estagiários voluntários. Há cerca de três mil processos em acervo.

Foi feito pedido de um protocolizador, pelo Ofício 5.642/2009, e outro de cadeiras – as atuais estão em estado lastimável. A substituição das cadeiras já foi solicitada pelo Ofício 4.760/2009. Há falta de equipamentos. Há duas impressoras para todo o cartório. O material de consumo é insuficiente. O pedido é feito, mas não é atendido, por alegação de insuficiência de estoque. Há orientação da Divisão de Administração de Materiais para que as solicitações sejam reiteradas. O espaço é insuficiente para acomodar servidores e processos.

O Sistema de Informática utilizado é o SICC – Sistema de Cartório Criminal - sistema administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O sistema não apresenta controle de prazo, carga de autos. Faz relatórios de demonstração de carga em aberto ou prazo excedido. O controle de prazos é feito manualmente, em livros e pastas.

Há cerca de 400 processos aptos a serem remetidos à conclusão, que são encaminhados em lotes de 60 processos por dia ao Juiz. Há controle de autos em carga para o juiz: emite-se um relatório do sistema que é

verificado pelo gabinete. O retorno do gabinete é efetivado no mesmo dia. O cartório realiza a triagem e cumpre em até 15 dias.

Há cerca de 40 petições aguardando a juntada. Quando chega a petição é lançado no SICC um lembrete que alerta para a existência de expediente para juntar. O processo estando em cartório faz-se a juntada imediatamente. Quando estiver com carga aberta, se junta quando do retorno. Faz-se juntada diariamente. Há uma média de 200 petições iniciais por mês que são juntadas de imediato por uma servidora designada para tal procedimento.

Processos com assistência judiciária são acompanhados por estudantes dos escritórios de aplicação das faculdades.

Há dois processos em carga com o Contador: 2008.0006055-8 e 2009.0001200-8, desde outubro de 2009. São 15 processos com carga/conclusão em aberto: os mais antigos datam de junho de 2009: 2005.0000428-8 e 2006.0001024-7. No Relatório de Carga de Inquéritos e Procedimentos Investigatórios, no período de 10/8 a 10/11, com prazo de 30 dias, o mais antigo é de 17 de agosto de 2009: 2007.0004565-4. No Relatório de Carga de Autos para o Distribuidor, no período de 10/8 a 10/11, com prazo de 02 dias, o mais antigo é de 9 de novembro de 2009: 2000.0000759-8. No Relatório de Carga de Autos para o Juiz, no período de 10/8 a 10/11, com prazo que varia de 1 a 10 dias, o mais antigo é de 1º de outubro de 2009, prazo de 10 dias: 2000.0000674-5, com o Juiz Substituto Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura.

O controle de devolução de mandados é feito pelo sistema. Os Oficiais de Justiça sempre cumprem os mandados no prazo, antes da data de realização de audiência.

A pauta de audiências está para 1º de setembro de 2010; as audiências são realizadas todos os dias. Terças e quintas, no período vespertino, realizam-se em média 03 audiências de processos com réu

preso, com sentenças proferidas em audiências. Quintas-feiras, no período matutino, realizam-se preferencialmente as audiências das Cartas Precatórias (réu solto) com uma média 10 audiências por dia. Segundas, quartas e sextas-feiras realizam-se em média de 05 audiências por dia. O sistema não acusa sábado, domingos e feriados para as designações audiência. A serventia utiliza sistema de gravação de audiências em mídia digital.

As sentenças proferidas são registradas e encaminhadas digitalmente. O controle é feito pelo sistema. Há cerca de 100 sentenças aguardando publicação há menos de 15 dias.

Os objetos apreendidos estão sendo armazenados em caixas de papelão e guardados num cartório anexo (antiga 7ª Vara Cível). É feito o registro do SICC. As armas são registradas e encaminhadas à 1ª Vara Criminal através de ofício, onde há depósito de armas.

Há identificação dos processos com tarjas. Réu preso - etiqueta vermelha; Lei Maria da Penha, crimes contra menores, idosos, crimes contra os costumes - tarja amarela e réu menor de 21 anos de idade na data do fato (redução pela metade art. 115 do CP) - tarja azul.

Carga em aberto para advogado: há 15 processos em carga com advogados há mais de 30 dias. O mais antigo data de junho de 2009, processo 2005.0000428-8. Quando o advogado não devolve o processo ele é cobrado primeiro com mandado e depois por contato telefônico. Não havendo devolução do processo o Juiz determina a busca e apreensão dos autos.

Os exames a serem realizados pelo Instituto Médico Legal – IML (toxicologia e sanidade mental) e pelo Instituto de Criminalística (perícia de arma) dependem de agendamento. O IML está com data para dezembro.

O Magistrado registrou a grande dificuldade em organizar o cartório pela falta de espaço para os servidores e os processos. A posição do

gabinete do Magistrado é vulnerável, fica de costas para a entrada dos presos no Fórum. O Magistrado relatou que, desde que assumiu em janeiro de 2009, organizou o cartório de modo que os processos já sentenciados tivessem suas diligências cumpridas e suas comunicações feitas à Vara de Execuções Penais – VEP e arquivados. Quando chegou havia 3.500 processos; no sistema constam 2.900 e há estimativa que há em andamento 1.500 processos. O restante são processos sentenciados, busca e apreensão, liberdade provisória e outros incidentes são os que estão em apensos a estes.

Para o cumprimento da **Meta 2** do CNJ houve esforço concentrado, com dedicação quase exclusiva a partir de agosto, tramitando em concomitância os processos de réu preso, Lei Maria da Penha e privilégio de adolescentes, crianças e idosos. Há cerca de 596 processos da **Meta 2** em cartório. Há, além destes, 237 que estão suspensos pelo artigo 366 CP (suspende o processo - não localização do réu); e um total de 65 suspensos pelo art. 89 da Lei dos Juizados Especiais (transação que suspende o processo para cumprir condições – prestações de serviço, pena alternativa - processos com pena de até 02 anos). Há, dentre os 596, cerca de 130 sentenças publicadas e 75 processos com sentença aguardando publicação.

Por amostragem, suspensos pelo art. 366 CP: processos 1999.309-5, 1997.0000152-8, 1998.000198-8, 1997.000125-0 e pelo art. 89: processos 2001.000262-8; 2003.0000894-8; 2004.0000353-0.

Em outubro de 2009 entrou em vigor Resolução do Tribunal que suspendeu a percepção pelo escrivão de custas processuais pela emissão de certidões. Atualmente expede-se guia de recolhimento ao Funjus. A certidão custa hoje R\$ 4,20. Antes da Resolução custava R\$ 16,00. A 5ª Vara Criminal não percebe mais a arrecadação que era repassada aos estagiários voluntários pela Escrivã.

Dos processos resenhados, se destacou:

**2005.5793-4:** Autuação 03 de novembro de 2005. Recebimento da denúncia em 1º de novembro de 2005. Citação em 07 de novembro de 2005. Audiência marcada e realizada em 24 de novembro de 2005. Liberdade concedida em 24 de novembro de 2005. Defesa Prévia em 16 de fevereiro de 2006. Audiência marcada e realizada para oitiva de testemunha de defesa 24 de out de 2007. Audiência 19 de setembro de 2008, intimação do réu na Comarca de Indaiatuba – SP. Não foi intimado por falta de tempo hábil. Certidão Oficial de Justiça em 18 de setembro de 2008. Nova audiência em 05 de outubro de 2009. Relatório do Oráculo – Sistema de Informações de Antecedentes Criminais do TJ/PR (abrange os Juizados Criminais, Varas Criminais SICCC3 - Londrina e SICCC4 - Curitiba, Vara de Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios, Projudi Criminal). Alegações Finais do MP em 26 de outubro de 2009. Alegações Finais do réu em 03 de novembro de 2009. Aguarda sentença.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adequar as instalações forenses da Comarca de Londrina à demanda do serviço.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a redução do acervo e observância dos prazos processuais na 5ª Vara Criminal de Londrina.

### **2.7.11 – 1º Juizado Especial Cível de Londrina**

O magistrado está lotado no Juizado desde maio de 2002. São OIT servidores. O acervo é de 4115 processos. A secretaria pratica atos ordinatórios.

O Sistema de Informática utilizado é o LEGIS, administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Há deficiência no módulo de alimentação de dados, gerando dificuldade no feitiço de determinados

relatórios. Há resistência do serviço de informática do TJ/PR em atender aos pedidos de implementação de módulos no sistema. O Sistema Legis realiza permite a emissão de relatórios que permite o controle dos prazos. Há impressão de relatório de carga em aberto de 20 em 20 dias.

Há três oficiais de justiça para os seis Juizados Especiais. Os Oficiais de Justiça tem 30 dias de prazo para cumprimento dos mandados, expedidos pela própria unidade que também é responsável pela distribuição. Há atraso no cumprimento dos mandados pelo baixo efetivo de oficiais de justiça. É comum a redesignação de audiência de conciliação pelo não cumprimento dos mandados.

No mês de outubro foram 333 designadas audiências de conciliação e 299 realizadas. Audiências de instrução: 42 designadas, 36 realizadas.

Em outubro registram-se 62 sentenças homologatórias de acordo, 88 sentenças de mérito, 16 sentenças de mérito por homologação de parecer de Juiz Leigo e 126 processos extintos sem julgamento do mérito.

Havia 05 processos da **Meta 2**. Três encontram-se julgados. Um está aguardando sentença, pois já foi instruído pela Juíza Leiga. O outro é o processo n. 2004.5443-2, Ação de Cobrança cuja resenha segue.

**Processo 2004.5443-2 – Ação de Cobrança.** Autuado em 3 de dezembro de 2004. Citação para audiência de conciliação 17 de janeiro de 2005. Juntada de agosto de 2005. Carta Precatória para ouvir testemunha, recebida no Juízo Deprecado em 24 de outubro de 2005, que designou audiência de oitiva para 15 de maio de 2006. Houve a informação do Juízo Deprecado que a CP foi regularmente distribuída. Registrou-se a ausência da parte por falta de intimação no Juízo Deprecado que alegou que não sabia informar sobre o cumprimento da Carta Precatória. Reenvio da Carta Precatória através de ofício em 7 de dezembro de 2006. Após inúmeros pedidos de devolução da Carta Precatória devidamente cumprida foi-nos informado que a mesma foi redistribuída para o 2º Juizado Especial Cível

de Curitiba. Em audiência realizada durante o mutirão não houve conciliação, em 15 de setembro de 2009. Reiterou-se através de ofício o pedido da CP cumprida para ser proferida sentença e atender efetivamente à Meta 2.

Há na secretaria uma pasta de dados sigilosos: declarações de bens (Receita Federal das partes, extrato de conta bancária).

Considerações feitas pela Escrivã Adriana. Há apenas 10 meses a unidade está no prédio novo. Estão sem telefone há mais de 30 dias. Há dificuldade de regularidade de abastecimento de material de consumo (caneta, grampeador, furador). Água, café, açúcar e conserto de fechaduras são custeados pelos servidores da unidade. Não há lugar específico para guarda de objetos de litígios (bota, cabelo, mala, cd, etc.) entregue pelas partes.

Não há disponível Contador e Avaliador há mais de um ano. Havendo divergência encaminha-se para o Contador do Fórum, Edenilson Macri, que mesmo não vinculado à unidade atende aos pedidos do Juizado. O Avaliador simplesmente não recebe mandado para cumprimento. Não é vinculado ao Juizado e, em razão disso, não faz avaliação.

A Lei n. 16.023/2008 do Estado do Paraná, no art. 21, determinou a extinção de cargos vagos no Poder Judiciário do Estado e daqueles que a venham ocorrer a vacância no período de vigência da lei. Há a previsão de realização de concurso pelo TJ.

O Magistrado Luís Sérgio considerou que houve reunião dos Juízes dos Juizados Cíveis (4) e Criminais (2) que deliberou uma pauta de discussão que será levada à Presidência do Tribunal do Paraná em oportunidade próxima que aqui se adianta para fins de registro:

1 - Transformação dos cargos de Auxiliar de Cartório e auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais em Técnico Judiciário, e de Secretário dos Juizados Especiais em analista Judiciário. Ou, no mínimo a

equiparação total entre os cargos em extinção e os novos, para fins salariais e de plano de carreira.

2 - Nomeação de Técnicos Judiciários para atuação como Oficiais de Justiça junto aos Juizados Especiais Cíveis e criminais – no mínimo 3 para cada Juizado.

3 - Criação do cargo de assessor para os Juízes dos Juizados Especiais.

4 - Contratação de 2 estagiários para cada Juiz de Direito.

5 - Fixação de teto no número de autuações, a partir do qual deverá ser proposta a criação de nova unidade de Juizado Especial.

6 - Instalação das Varas previstas no CODJ – código de Organização de divisão Judiciária do Estado do Paraná (Lei 14.277/2003, artigos 119 e 123, II a XVI) ainda não instaladas, bem como a efetiva e imediata implantação das Varas Criminais já instaladas.

Há gráfico demonstrativo do crescimento da demanda de processos a partir de 2001, com projeção em 2009 para o total de 12.100 processos, destes, 3.925 processos iniciais.

---

Registra-se a percepção do adicional de risco pelos servidores dos Juizados Criminais. Ressalta-se que os locais de circulação, espera para audiência e movimentação dos presos e suas testemunhas são comuns aos servidores dos Juizados cíveis que não percebem tal adicional.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para regularizar a prestação jurisdicional nos Juizados Especiais tendo em vista o Provimento 07/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça.

### **2.7.12 – Vara da Infância e Juventude de Londrina**

O Juiz, Ademir Ribeiro Richter, assumiu a titularidade da Vara da Infância e da Juventude em 2002; é a única para prestar atendimento aos

500 mil habitantes, estimando-se 497.833 em Londrina e 10.887 em Tamarana, em maio de 2009.

A estrutura física é inviável para a disposição do mobiliário, dos equipamentos, do armazenamento dos processos e desenvolvimento do trabalho da VIJ. O espaço é insuficiente inclusive para a movimentação dos servidores. Há um balcão para atendimento ao público. O ar condicionado não funcionava.

A unidade conta com 6 servidores, concursados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e 2 estagiários de nível superior. O gabinete conta com 1 Assessora, comissionada, e 1 estagiária do TJ. Acervo de mais de 5.000 processos.

O sistema de informática é precário. Não há na VIJ um sistema informatizado que possa atender todos os serviços ordinários e fornecer relatórios, modelos para ofícios, controle de prazo, atualização dos andamentos, controle de acervo, leitura ótica, videoconferência, consulta a antecedentes criminais. Os lançamentos são feitos em um único computador, que não permite cópia de segurança, tem sistema obsoleto que foi doado e não comporta as necessidades das informações existentes na Vara.

Não há na VIJ sistema de mídia para realização e gravação das audiências.

O controle de prazos no cartório é feito manualmente. Tudo que vai para o Juiz, o Ministério Público, advogado é controlado em livros e pastas. Quando os processos retornam do Ministério Público, são vistos um a um para checar a data e a urgência de cada processo.

Os processos que estão aptos a serem remetidos à conclusão estão relacionados em livros. Verifica-se a data mais antiga no livro e encaminha-se para o Juiz despachar. Faz-se conclusão para o Juiz todos os dias, com controle manual.

Há represamento de processos aguardando cumprimento de diligências em cartório, sem nenhum controle.

Há média de 536 relatórios de medidas sócio educativas/protetivas. Há média de 48 representações por dia e 90 ações novas por dia.

Não há efetivo controle das cargas dos processos aos advogados, ao Ministério Público. Há cerca de 20 processos em carga com advogados há mais de 100 dias, a exemplo dos processos n. 235/05, 088/2007, 069/09. Com o Ministério Público, há cerca de 30 processos em carga com o MP há mais de 60 dias, o processo mais antigo em carga é o de n. 407/09, em carga desde 21 de julho de 2009.

Há duas promotoras vinculadas à VIJ: Dr<sup>a</sup> Sonia Regina de Melo Rosa – Crime e Dr<sup>a</sup> Edna Maria Silva de Paula – Cível e uma Defensora Pública: Dr<sup>a</sup> Miriam Beluco.

São 4 Oficiais de Justiça vinculados à VIJ. O controle da devolução de mandados é feito em livros de carga. Não há controle do prazo de cumprimento dos mandados.

A pauta de audiências está para junho de 2010. Designam-se audiências para adolescente preso com prazo de 01 semana e adolescente não preso com prazo de 20 dias.

As audiências são realizadas todos os dias no período vespertino, com uma média de 08 audiências por dia. Ressalta-se que as audiências de apresentação e instrução são realizadas no mesmo dia.

Há prioridade para marcação de audiências de processos de menor preso. Não há redesignação de audiências de réus presos. Há redesignação, na esfera cível, por não intimação, por ausência da parte.

Chegam 12 representações por semana, na segunda-feira o número é maior, por causa do plantão.

Há expressivo número de petições aguardando juntada, inclusive petições cujos protocolos datam de 2008, há mais de um ano, por exemplo,

processo 1002/2007 - protocolo de 17/3/2008; processo 367/2007 - protocolo 13/2/2008; processo 179/2007, cuja petição aguarda juntada desde 30/6/2008.

Na pasta de petições que aguardam juntada não há organização cronológica estando apenas separadas com os dizeres: processos em cartório e processos fora do cartório. Não há regularidade temporal para a juntada das petições, alega-se que nem sempre dá tempo de juntar as petições na mesma semana que elas chegam.

Há 20 sentenças cíveis aguardando publicação; quanto às sentenças no crime a maioria é publicada em audiência.

Conforme relatórios da correição realizada em 12 de fevereiro de 2009 pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná e Justificativa apresentada pela Vara da Infância e Juventude, muitos dos problemas identificados na correição persistem, tais o não cumprimento dos prazos e trâmites processuais, a carga aos advogados e Ministério Público, o acompanhamento ineficaz dos prazos das internações provisórias e definitivas.

A situação da unidade mostra-se exatamente nos termos do item 32 do relatório produzido pela Corregedoria, transcrito a seguir:

Os processos conclusos para sentença são encaminhados apenas com registro em folhas soltas. Não há processos aguardando sentença. Antes de sair de férias o Juiz Ademir proferiu todas. Há no gabinete apenas processos do Juiz Auxiliar Emil para assinatura de despachos e marcação de audiências.

Não há controle dos prazos do trânsito em julgado das sentenças.

A VIJ não mantém a fiscalização junto às entidades de atendimento a crianças e adolescentes das cidades que compõem a comarca de Londrina, não mantém registro próprio de adolescentes internados, quer em internação provisória, quer com imposição de medida sócio-educativa,

recebendo controle das interações através de dados fornecidos pelo Centro de Sócio Educação Londrina - Cense I e Centro de Sócio Educação Londrina - Cense II. O Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional, Nicolau Lupianhes Neto, ponderou que este controle deve ser feito diariamente pela VIJ.

Há 436 processos para cumprimento da Meta 2 do CNJ. Houve sentença em 369 processos. Restam 67 processos para o cumprimento da **Meta 2**.

Processos vistos, por amostragem:

**a)** 579/93 - Adoção. Autuação em 28 de julho de 1993. Contestação foi juntada em 24 de setembro de 1993. Impugnação/Réplica em 11 de novembro de 1993. Sentença de mérito em 3 de outubro de 2009

**b)** 540/99 - Destituição de Pátrio Poder. Autuação em 22 de setembro de 1999. O processo atualmente encontra-se com ofício expedido de 14 de setembro de 2009, ao Presidente do CEJA – Comissão estadual Judiciária de Adoção solicitando a inserção da menor no cadastro de crianças e adolescentes a serem adotadas.

**c)** 205/97 Destituição de Pátrio Poder cumulada com Adoção. Autuação em 23 de abril de 1997. Após sucessivas intimações por edital a contestação veio aos autos em 9 de agosto de 2004. Após sucessivas emissões de laudos técnicos e inúmeras dificuldades de intimações das partes no processo por fim foi acolhida, em 12 de maio de 2009, sugestão técnica da Assistência Social no sentido de promover a realização de audiência. Realizada audiência em 28 de outubro de 2009. A audiência restou infrutífera por falta do adolescente. Desde então os autos não receberam andamento.

**d)** 346/98 - Não houve a intimação do curador especial para manifestar-se. Não há alegações finais. Processo nulo.

e) 157/2002 - Destituição de Pátrio Poder. Autuação em 7 de março de 2002. Após diversas intimações infrutíferas e emissão de laudos e pareceres de órgãos de assistência social e recolhimento das menores em abrigo, em 7 de outubro de 2004, decorridos 10 anos da inicial houve contestação do feito. Em 6 de dezembro de 2006, após estudos sócio econômicos e psicológicos uma das adolescentes recebeu a guarda provisória. Sentença exarada em 15 de outubro de 2009

### **Observações e recomendações**

No dia 10 de novembro de 2009, pela manhã, conforme acordado entre o Juiz Nicolau e o Escrivão, este último veio entregar certidões pendentes e informou ao Juiz Auxiliar que o abrigo municipal exigia para fornecimento à Vara da Infância e da Juventude - VIJ um requerimento formal solicitando os nomes e dados dos acolhidos.

Diante da absurda exigência, o Juiz Auxiliar fez contato com o Juiz da Vara informando-lhe do ocorrido e requisitando o documento, vez que o mínimo que se espera de uma VIJ é que tenha conhecimento e controle das crianças e adolescentes que estão sob a custódia da VIJ, quer sobre a natureza cível ou infracional. A ausência dos dados demonstra, mais uma vez, a ineficiência da Vara e a falta de gestão mínima nas questões da Infância e Juventude nesta Comarca.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a correição da Vara da Infância e Juventude Londrina, com a apuração das responsabilidades.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta (30) dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para adequar as condições materiais da Vara da Infância e Juventude Londrina à demanda.

### **2.7.13 – Plantão judiciário de Londrina**

Em telefonema realizado às 23 horas e 15 minutos, no dia 8 de novembro de 2009, para o Plantão Judiciário de Londrina, pelo Juiz Nicolau Lupianhes Neto, auxiliar da Corregedoria do CNJ, houve atendimento prestado pelo escrivão José Paulo Akaishi, da 7ª Vara Cível, responsável pelo plantão.

Verificou-se a dificuldade em encontrar na página oficial do Tribunal de Justiça do Paraná o acesso ao Plantão Judiciário de Londrina. O enlace está vinculado à página da Corregedoria do TJPR.

### **2.7.14 – Reunião com os magistrados estaduais de Londrina**

A reunião ocorreu no dia 09 de novembro de 2009, a pedido do Juiz Diretor do Foro de Londrina. Representando a Corregedoria Nacional de Justiça se fez presente o Juiz Auxiliar Nicolau Lupianhes Neto. O desiderato da reunião era a apresentação, pelos magistrados locais, dos principais problemas da Comarca e propostas para a solução das dificuldades.

Arrolaram-se os problemas:

- a) inexistência de padronização para o atendimento ao público nas diversas Varas de Londrina;
- b) excesso de processos por magistrado na Comarca de Londrina, por cotejo com a de Curitiba, onde os magistrados têm a metade do volume de processos e as Varas contam com dois juízes;
- c) servidores efetivos do Poder Judiciário não têm treinamento;
- d) a Vara da Infância e Juventude acumula atribuições cíveis e infracionais;
- e) o Fórum da Comarca de Londrina estava sem serviço de telefonia há 27 dias;
- f) há três Varas criminais criadas por lei e não instaladas;

- g) a Vara de Execução Penal não têm servidores suficientes;
- h) o Fórum Criminal é inadequado para a atividade jurisdicional penal.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para resolver os relevantes problemas apresentados pelos magistrados lotados na Comarca de Londrina.

## **2.8 – COMARCA DE MATELÂNDIA**

A Comarca é composta por cinco municípios. O cartório distribuidor é operado por delegação a particular e realiza também a distribuição para o foro extrajudicial.

O magistrado tem competência plena e atua com apoio de escritanias especializadas, como se vê a seguir.

### **2.8.1 - Vara Cível da Comarca de Matelândia**

Operada por delegação privada, é titularizada por Mabel Simões, cuja nomeação originária, em maio de 1989, se deu à delegação de Escrivão Distrital de São Pedro do Florido, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste. Em junho de 1989, por permuta, foi removida para a Vara Cível de Matelândia.

A Vara também é competente para Família, Infância, Execução, Registros Públicos; a escritã Mabel Simões acumula o juizado especial cível. A escritã relata que tem sérias dificuldades na execução dos serviços em razão de acumular dois cartórios, além da carência de servidores. Atualmente existem três servidores e um estagiário. Dois oficiais de justiça atendem todo o Fórum.

Constatou-se a existência de 300 processos conclusos há mais de 100 dias. As audiências são realizadas de segunda a quinta-feira; cerca de cinco por dia.

Havia 915 processos de Execução fiscal em andamento. A média de distribuição mensal incluindo o juizado cível importa em 140 processos.

### **2.8.2 – Juizado Especial Criminal**

Acervo de 624 inquéritos e 500 ações penais em trâmite. Há quatro servidores, uma estagiária e uma conciliadora. A Delegacia de Polícia informa mensalmente o rol de presos provisórios e condenados.

Há vários objetos guardados no Cartório, acondicionados num armário, tais como: 100 revólveres, 50 facas e 200 espingardas.

### **2.8.3 - Juizado Especial Cível**

São autuados cerca de 40 processos por mês. A maioria das petições é feita por advogados. Existência de 01 conciliadora do quadro do Tribunal e 01 estagiária do cartório cível. As audiências são realizadas a cada 15 dias e existem audiências marcadas para agosto de 2.010.

Não existe programa de computador para administração processual do juizado.

## **2.9 - COMARCA DE PARANAGUÁ**

A Comarca de Paranaguá conta com Fórum construído pelo Poder Judiciário, porém as instalações se tornaram pequenas para o movimento forense. Notou-se que as Varas Cíveis operam em espaços acanhados, entulhados de papel de autos de processos de execução fiscal antigos.

A Comarca dispõe de apenas seis oficiais de justiça efetivos do quadro do Tribunal. Para as execuções fiscais, operam oficiais *ad hoc* remunerados pelas custas que arrecadam ao realizar a cobrança dos créditos

fiscais. A título de exemplo, a situação de Marcelo Parron Vendrus, que funciona como oficial de justiça *ad hoc*, por compromisso lavrado em cada um dos processos de execução fiscal.

A massa das execuções fiscais é composta de IPTU de imóveis de veraneio situados no litoral do Paraná.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a adequação das instalações forenses da Comarca de Paranaguá à demanda do serviço.

### **2.9.1 - 1ª Vara Criminal de Paranaguá**

Há um escrivão e um auxiliar; são dois estagiários remunerados pelo Tribunal. Em setembro de 2009 foram distribuídos 14 inquéritos policiais, 33 autos de prisão em flagrante, uma ação para o Tribunal do Júri, 27 ações penais, 03 ações penais com matéria de tráfico de drogas e 19 cartas precatórias. Eram 115 réus presos no momento da inspeção, para acervo de 4457 processos, sendo 1184 ações penais, 19 do Júri, 150 de Tóxicos, 2104 inquéritos policiais e 141 cartas precatórias.

Em setembro de 2009 foram realizadas 85 audiências e quatro júris nos últimos dois meses. Não havia processos conclusos para sentença há mais de cem dias.

No ofício 8902/2009 o Escrivão Criminal reitera a manifestação que fez por ocasião da inspeção, dizendo que não há segurança para a guarda das armas e que os funcionários têm medo de tentativas de roubo do arsenal, até mesmo com a tomada de reféns.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a estrita observância do decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências 200810000015860.

### **2.9.2 – 2ª Vara Criminal de Paranaguá**

Há um escrivão e um auxiliar; dois estagiários remunerados pelo Tribunal de Justiça. Havia 114 réus presos, para acervo de 3035 processos, sendo 1416 ações penais e 1619 inquéritos policiais. Realizam-se 55 audiências por mês, em média.

Havia 213 processos conclusos há mais de cem dias para sentença e 210 para ato diverso de sentença.

O Magistrado Alceu Martins Ricci Filho é titular da Vara faz oito anos.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a observância dos prazos processuais e redução do acervo na 2ª Vara Criminal de Paranaguá.

### **2.9.3 - 1ª Vara Cível de Paranaguá**

Operada por delegação privada, é titularizada por Ciro Taques, nomeado em março de 1994, após a aprovação em concurso público realizado em 1993. A primeira lotação, para o Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário e Avaliador, ocorreu na Comarca de Ipiranga e, em 1995, foi removido para a Vara Cível da mesma Comarca. Em 1998 foi removido, por meio de permuta, para a Comarca de Coronel Vivida, titularizando a Vara Cível. Por fim, em 2001, obteve remoção para a 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá. (vide evento 388 PCA 2363-72).

No início dos trabalhos de inspeção, o escrivão se encontrava em viagem pelo Paraná. Acionado pelo auxiliar juramentado, fretou avião e se deslocou para a Comarca de Paranaguá, se apresentando no período da tarde ao juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Foi determinada a apresentação do balanço contábil referente ao exercício anterior, mas não houve a entrega dos documentos.

São doze empregados contratados pelo escrivão, sendo cinco juramentados. Há, aproximadamente, 74.000 processos, incluindo execução fiscal. Há, em média, 2200 petições intermediárias ao mês. A assistência judiciária representa 80% do volume total de processos.

Realizam-se, em média, 90 audiências por mês.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para que haja observância dos prazos processuais e redução do acervo nas Varas Cíveis da Comarca de Paranaguá.

#### **2.9.4 – 2ª Vara Cível de Paranaguá**

Operada por delegação privada, é titularizada por Hélio Silvano Biaggi, nomeado em março de 1974 originalmente para a Vara Cível da Comarca de Bandeirantes. Foi removido para a 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá em 2000. (vide evento 387 PCA 2363-72). São dez empregados, três dos quais foram juramentados. Foi solicitada cópia do balanço contábil do exercício anterior, mas não foi apresentada. O Escrivão não se fez presente durante os trabalhos da inspeção.

Em outubro de 2009 foram distribuídos 487 processos novos. O acervo é de aproximadamente 63.000 processos. Não há represamento de processos aptos à conclusão. Não há processos conclusos para sentença há mais de cem dias.

São realizadas cerca de 90 audiências por semana em razão de processos de indenização movidos contra a Petrobrás por dano ambiental que inviabilizou a atividade de pescadores profissionais na baía de Paranaguá.

### **2.9.5 – Juizado Especial Criminal de Paranaguá**

Há três funcionários do Tribunal e quatro cedidos pelo Município. Há, também, seis estagiários remunerados pelo erário municipal. Acervo de 738 processos em andamento. Realizam-se de 180 a 190 audiências mensais e na pauta havia 454 audiências designadas.

### **2.10 – COMARCA DE PONTA GROSSA**

Situada a cem quilômetros de Curitiba, a Comarca de Ponta Grossa, com mais de 300 mil habitantes, conta com 14 unidades jurisdicionais, sendo quatro varas cíveis, três criminais, duas de família, uma de infância e juventude, uma de execução penal, dois juizados cíveis e um juizado criminal.

O prédio do Fórum é pequeno para a demanda atual.

#### **2.10.1 – 1ª Vara Cível de Ponta Grossa**

Há oito empregados contratados pelo Escrivão. Acervo de 7889 processos e distribuição mensal de 373 petições iniciais. Realizam-se, em média, 23 audiências por mês. Foram proferidas 133 sentenças em outubro de 2009, sendo 24 sem julgamento de mérito.

#### **2.10.2 – 2ª Vara Cível de Ponta Grossa**

Operada por delegação privada, é titularizada por Nivaldo Ortiz, cuja nomeação originária, em 1985, se deu para a Vara Cível da Comarca de Palmeira. Em 1987 foi removido para a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa e hoje responde cumulativamente pela 1ª Vara Cível. Houve apresentação do balanço contábil. Há dez empregados contratados pelo escrivão.

A distribuição no mês anterior foi de 178 petições iniciais. Acervo de 7935 processos. A média é cinquenta audiências por mês. Houve 149 sentenças em outubro de 2009, sendo 21 de mérito.

### 2.10.3 – 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa

Acumula a competência do júri. Há um escrivão e quatro funcionários efetivos do quadro do Tribunal de Justiça. O Município cedeu um funcionário e remunera um estagiário.

A distribuição no mês de outubro de 2009 foi de 47 inquéritos e 77 outros. Havia 142 réus presos, para 1259 ações penais e 908 inquéritos em andamento. Ocorre o recebimento de vinte denúncias por mês, em média. Foram realizadas 40 sessões do júri até outubro de 2009.

Havia 71 processos conclusos há mais de cem dias para sentença e 575 para ato diverso da sentença. Na **Meta 2** há 320 processos.

Situação das Varas Criminais na Comarca de Ponta Grossa em 05 de maio de 2009<sup>2</sup>

Vara Criminal	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara
Total geral	1279	637	370
Suspensos (artigo 366 do CPP e artigo 89 da Lei 9.099/95)	293	338	153
Em efetivo andamento	986	299	217

O sistema informatizado (SIC) demorou por volta de duas horas para gerar os relatórios solicitados ao Escrivão.

<sup>2</sup> Por ocasião do cumprimento do ofício 54/2009 da Corregedoria-Geral da Justiça.

#### **2.10.4 – 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa**

Há um escrivão e quatro auxiliares efetivos do quadro do Tribunal de Justiça; três estagiários remunerados pelo erário do Estado e um servidor do Município. Acervo de 720 inquéritos, 994 ações penais e 94 outros. Havia 66 réus presos. Recebem-se 30 denúncias por mês e são realizadas 90 audiências, em média.

No final da Inspeção, Marco Antonio Cremonez, escrivão da Vara, entregou à Corregedoria Nacional documento intitulado SITUAÇÕES/PROBLEMAS ENFRENTADOS NO DIA-A-DIA DO PODER JUDICIÁRIO, subscrito pelos Escrivães das Varas Criminais (1ª, 2ª e 3ª), Varas da Família (1ª e 2ª) Vara da Infância e Juventude e Vara das Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, datado de 11/11/2009, com os seguintes tópicos: plantão judiciário, condições de trabalho, atendimento à população, plano de carreira.

#### **2.10.5 – Vara de Execução Penal de Ponta Grossa**

Atende dezesseis Comarcas e as três varas criminais de Ponta Grossa. São sete servidores e a escrivã; também há um estagiário remunerado pelo Município. Em outubro de 2009 foram autuados 289 novos processos de execução penal. Acervo de 6870 execuções em andamento. O sistema informatizado faz os cálculos da pena.

O cartório demora em média uma semana para autuar as guias de recolhimento. Em função dessa morosidade, adotou-se um critério de preferência na autuação: prioritariamente autuam-se as cartas de guia de recolhimento em regime fechado da Comarca de Ponta Grossa. Em segundo lugar, as cartas de guia de regime fechado das 16 comarcas jurisdicionadas à VEP. Em terceiro lugar na ordem de preferência, autuam-se as cartas de guia de regime semi-aberto da Comarca de Ponta Grossa.

Por fim, observa-se a ordem de chegada das cartas. Sempre se observam os casos urgentes.

Os alvarás são cumpridos imediatamente, não há atrasos. Os mandados são cumpridos em 15 dias em média. Às vezes os oficiais de justiça ultrapassam o prazo regulamentar (que é de 15 dias).

Realizam-se, em média, cinquenta audiências por mês. Em outubro de 2009 foram prolatadas 34 sentenças de extinção de punibilidade, 99 decisões interlocutórias e 774 despachos.

A vara carece de equipamentos, havendo poucos computadores velhos que são objeto de rodízio para o trabalho dos servidores.

A cadeia pública abriga 456 presos, entre provisórios e condenados para capacidade de abrigar 172 pessoas.

#### **2.10.6 – Ofício Distribuidor de Ponta Grossa**

A titular, Rosana Wagner, obteve a delegação do serviço público em 1997 por meio de permuta com seu pai, Wilson Wagner, titular anterior, que se encontra aposentado atualmente. A oficial foi aprovada em concurso para o Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Branco do Sul. O concurso foi feito exclusivamente para a referida unidade, com banca composta pelo juiz diretor do foro, que a presidiu, um representante da OAB, um representante do Ministério Público e um representante da comunidade (Não sabe, exatamente, a que título era exercida essa representação, nem a qualidade pessoal desse representante). A aprovação no concurso ocorreu em 1997, com nomeação em 05/12/1997. A Sra. Rosana tomou posse, em Rio Branco do Sul, em 28/01/1998, conforme termo de compromisso ora exibido. Exibiu, também, apostila datada de 08/06/1998, noticiando a permuta que realizou com seu pai, Wilson Wagner, aprovada pelo Decreto Judiciário nº 423/98, publicado no DJ nº 2157, de 05/06/1998. Assim, Rosana Wagner passou a ser titular do “Contador, Partidor, Distribuidor,

depositário público e avaliador Judicial da Comarca de Ponta Grossa” enquanto Wilson Wagner passou a ser titular da unidade congênere de Rio Branco do Sul. O Sr. Wilson, imediatamente após a permuta, obteve licença médica, por apresentar problemas de saúde e ficou afastado por cerca de 03 ou 04 meses, até obter a aposentadoria por tempo de serviço

Quanto ao serviço de distribuição de protesto, afirma que, quando o título é apresentado, realiza-se, nos termos do Código de Normas do Paraná, um calculo para inclusão de juros de 1% ao mês. Não há correção monetária. Os emolumentos são calculados de acordo com o valor do titulo, sendo que existem três faixas de valor pré-estabelecidas (até R\$100,00, de R\$100,00 a R\$1.000,00 e acima de R\$1.000,00). Os emolumentos são cobrados não apenas para distribuição dos títulos, mas também, para baixa. Ou seja, se depois de distribuído, existe, por exemplo, pagamento, para obter baixa, a parte deve pagar ao próprio tabelião de protesto o valor dos emolumentos destinados à baixa para serem repassados ao distribuidor. Existe, também, a possibilidade de que os emolumentos para baixa sejam pagos diretamente ao distribuidor, devido a convenio com a Febraban;

É realizada, outrossim, distribuição de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica. A distribuição é equitativa para os dois ofícios de registros existentes na comarca. Existe seleção pela espécie de títulos para garantir a paridade. Os emolumentos, neste caso, são cobrados em valor fixo de R\$8,00;

No tocante aos tabelionatos de notas, existe livre escolha pelas partes interessadas. Porém, também é necessário que isto passe pelo cartório distribuidor. Assim, os tabeliães encaminham ao distribuidor relações todas as ocorrências e cobram das partes, por ato, o valor fixo de R\$5,00, o qual os mencionados notários repassam à titular do cartório distribuidor. Portanto, também aqui os emolumentos também são de valor fixo: R\$5,00

por ato; o rendimento mensal bruto do Cartório é de, em média, R\$80.000,00 e renda líquida é de R\$50.000,00.

O cartório distribuidor também presta serviços na esfera judicial: Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.

### **2.10.7 - Reunião com oficiais de justiça da Comarca de Ponta Grossa**

Atualmente a Comarca tem quatorze oficiais de justiça, mas eram 27 há dezoito anos. A carga mensal de trabalho oscila entre trezentos a quatrocentos mandados; não há especialização e divisão da Comarca em regiões de trabalho. A sala dos oficiais de justiça conta com quatro computadores antigos para a lavratura das certidões.

Relatam que o TJPR, por meio de projeto de lei já aprovado (Lei Estadual nº 16.023/2008), extinguiu o cargo de oficial de justiça. Esclarecem que as atividades de oficial de justiça serão desempenhadas por técnicos judiciários (servidores, em regra, com nível médio de escolaridade), escolhidos livremente pelo Juiz dentre os servidores lotados no cartório. Argumentam que esse critério é daninho ao bom andamento dos trabalhos, pois gera uma insegurança para o servidor em relação aos seus ganhos mensais. A título de exemplo, argumentam que o servidor ficaria receoso em financiar a aquisição de um veículo para bem desempenhar suas funções, pois poderia ser exonerado da atividade de oficial de justiça (consequentemente, deixaria de auferir a indenização de transportes inerente ao exercício da atividade, e não teria condições de honrar as obrigações assumidas) sem qualquer motivo, ao talante do magistrado.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, apresentar à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas para a criação de Central de Mandados.

### **3 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS**

Inspecionaram-se serviços notariais e de registros públicos para constatação da eficiência, acessibilidade ao público e segurança para arquivamento de livros e documentos. A íntegra das constatações está nas atas que integram o presente auto, se apresentando neste sumário alguns destaques, sobretudo tendo em consideração que o tema do serviço extrajudicial é exaustivamente tratado no bojo da Resolução 80.

Destaca-se a existência de distribuição obrigatória de protestos onde há apenas um notário (vide evento 48 autos 5723-16). Vê-se, no Provimento 60/2005 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, capítulo 2, seção 10, item 3.10.1.1, que “nas comarcas onde houver apenas um tabelionato de protesto de títulos e documentos de dívidas destinados a protesto estarão sujeitos a prévio registro no ofício distribuidor.” O texto da norma estadual colide com a Lei Federal 9492/97 que versa define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos, especialmente em seu art. 7º que preceitua a distribuição obrigatória de títulos e documentos de dívida destinados a protesto somente na localidades onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos.

No Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Paraná, examinado na internet em 21 de maio de 2010, se observa que ao pé da redação do art. 3.10.1.1 existe alusão à Lei 8935/94, art. 13, I.

**DETERMINAÇÃO:** o Tribunal de Justiça do Paraná deve, no prazo de trinta dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça se continua a haver prévio registro no ofício distribuidor dos documentos e títulos de

dívida destinados a protesto em Comarca onde há apenas um tabelionato de protesto e, se positiva a resposta, as razões para tanto.

### **Das permutas**

O provimento de um serviço extrajudicial somente pode ser efetivado por meio de *concurso público*, instrumento cuja finalidade é permitir oportunidade igual a todos àqueles que preenchem os requisitos técnicos básicos para ser aprovado no certame.

Ainda que a análise teórica da permuta seja capaz de induzir ao entendimento de que o ato não gera qualquer prejuízo, já que há o consentimento dos dois interessados, há que se despertar para duas circunstâncias que revelam afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência administrativa:

1. Há que prevalecer o interesse público no provimento de um serviço que é de natureza pública e cujas atividades atingem o estado das pessoas (registro civil), o seu patrimônio (registro de imóveis) e o seu crédito (protesto e notas), dentre outros. Daí a razão de a Constituição Federal vigente (parte final do § 3º do art. 236 da CF) estabelecer a necessidade de concurso público para fins de remoção de um serviço extrajudicial para outro, e sequer cogitar da permuta.

2. Antes de a Resolução n. 81/2009 do CNJ definir critérios nacionais para a realização dos concursos relativos aos serviços notariais e de registro, em diversas localidades o concurso para o ingresso em um serviço extrajudicial era realizado pelo próprio juiz da Comarca, de forma pulverizada;

2.1 A renda do serviço extrajudicial posto no concurso local, em regra, é insignificante, circunstância que diminuí significativamente o número de concorrentes. Inúmeros serviços extrajudiciais providos por concursos

locais sequer estão cadastrados no “Sistema Justiça Aberta”, do CNJ, indicativo de que não produziram qualquer ato, nem tampouco obtiveram renda significativa;

2.2 Empossado, aquele que foi aprovado em concurso local para uma serventia de baixa renda (em regra pessoa jovem) obtém, por meio de permuta (e portanto sem a concorrência inerente aos concursos públicos), a titularidade de serventia bastante rentável.

2.2.1 A serventia mais rentável, no mais das vezes, tem por titular pessoa mais velha e o patronímico dos permutantes é o mesmo.

2.3 Pequenos serviços extrajudiciais que sequer informam suas rendas ao Sistema Justiça Aberta foram inúmeras vezes utilizados como trampolim para permuta com cartório mais rentável, conforme exemplos abaixo especificados (2.4).

2.3.1 Outras vezes, logo após ser usado de trampolim para a permuta, o serviço extrajudicial de pequena renda foi extinto.

2.4 A análise preliminar da questão, permite a identificação, somente no Estado do Paraná, dos seguintes indícios de violação dos princípios da moralidade e da impessoalidade nas permutas dos serviços extrajudiciais:

1. Renato Pospissil, Escrivão Distrital de Alto Amparo (extinta), Comarca de Tibagi desde 12/09/1988, permutou com Elbe Pospissil, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, conforme Decreto Judicial nº284, de 02/12/1988.

#### PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 1.091.775,93

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 1.294.736,90

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 979.359,04

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 1.025.478,40

CARTORIO DISTRITAL DE ALTO AMPARO, Comarca de Tibagi

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 3.518,46

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 4.726,71

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 1.412,72

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 1.438,94

Após três meses de sua posse em um serviço extrajudicial com renda máxima semestral de R\$ 4.726,71, Renato Pospissil assumiu, por permuta (portanto sem concurso público), um serviço extrajudicial que, hoje, rende no mínimo, R\$ 979.359,04 por semestre.

2. Osvaldo Hoffmann Filho, Escrivão Distrital de Graciosa desde 02/06/1989, permutou com Osvaldo Hoffmann, Titular do 3º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, conforme Decreto Judicial nº395, de 23/06/1989.

CARTÓRIO GRACIOSA DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS, Comarca de Paranavaí

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 11.615,01

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 6.666,11

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 12.639,22

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 17.135,88

3º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 1.587.246,59

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 1.527.576,91

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 1.637.893,28

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 1.242.314,72

Com a permuta, Osvaldo Hoffmann teve sua renda reduzida, nos números de hoje, em mais de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por semestre, tudo em favor de Osvaldo Hoffmann Filho.

**3.** Florestina Andrade Stoco, Escrivão Distrital de Barreiro, Comarca de Ortigueira desde 08/11/1991, permutou com Álvaro Araújo Andrade, Tabelião de Notas da Comarca de Campo Largo, conforme Decreto Judicial nº1067, de 12/12/1991.

Serviço Distrital de Barreiro, comarca de Ortigueira

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 6.712,70

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 13.906,07

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 7.909,94

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 13.649,46

Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos, da Comarca de Campo Largo

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 845.614,55

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 774.814,94

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 769.874,92

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 786.566,10

Após um mês de sua posse em um serviço extrajudicial com renda máxima semestral de R\$ 13.906,07 em números de hoje, Florestina assumiu por permuta um serviço extrajudicial que rende, no mínimo, R\$ 769.874,92 por semestre.

**4.** Letícia Cunha Marques, Escrivão Distrital de Aurora do Iguaçu, Comarca de São Miguel do Iguaçu desde 10/05/1994, permutou com José Paulo da Rocha Marques, Titular do 10º Tabelionatos de Notas da Comarca de Curitiba, conforme Decreto Judicial nº443, de 11/07/1994.

## SERVIÇO DISTRITAL DE AURORA DO IGUAÇU

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 21.015,95

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 21.516,45

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 14.487,43

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 17.693,67

### 10º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba

Arrecadação 1º Semestre 2008 - 632.509,32

Arrecadação 2º Semestre 2008 - 640.899,47

Arrecadação 1º Semestre 2009 - 537.880,70

Arrecadação 2º Semestre 2009 - 565.785,92

A permuta gerou uma renda vinte vezes superior para Letícia. E vinte vezes inferior para José Paulo.

A permuta também propicia, em tese, a “venda do ponto” por aqueles que estão para deixar o serviço e não possuem herdeiros capazes de permutar.

As permutas são objeto de exame no Pedido de Providências 0000384-41.2010.2.00.0000 que versa sobre a Resolução 80 do CNJ.

### **3.1 – 1º Registro de Imóveis de Cascavel**

A titular, Mara Salete Wypych, foi nomeada em 1993 para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial de Capitão Leônidas Marques, em virtude de habilitação em concurso público. Assumiu, em 17.08.93, o cargo de Titular desse cartório por permuta com sua mãe. Anteriormente, atuou como escrevente juramentada desse mesmo cartório, desde 7.12.83. Há quinze empregados, quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão

separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Possui cerca de 68 mil matrículas. Cerca de 300 prenotações são registradas por mês, média de 15 títulos por dia. Prazo médio de cumprimento dos atos é de 10 a 15 dias. Outros prazos: averbação e contrato de compra e venda – 7 dias, cédula – 1 dia, certidões – 24 horas.

Há três registros de imóveis na comarca, com circunscrições equilibradas (áreas populares e regiões do centro da cidade).

A qualificação dos títulos é realizada por 03 funcionários especializados.

A comarca possui cerca de 290 mil habitantes e realiza, em média, 6 incorporações por mês e 2 parcelamentos do solo por ano. Não há déficit habitacional na região.

Os livros e matrículas são arquivados em meio físico e digital, já os processos são mantidos apenas em arquivo físico.

As averbações não são lançadas no livro oficial, mas por ato avulso, por folhas soltas (livro paralelo).

Foi entregue resumo do demonstrativo de apuração do carnê-Leão. Apresentou receita bruta de R\$ 89.203,00-setembro/09 e 86.295,00-outubro/09.

### **3.2 – 1º Tabelionato de Notas de Cascavel**

O titular, Paulo Roberto Mion, fez concurso em 1991 para Escrivão Distrital de Lindoeste e em 25.6.1991 permutou com seu pai – Octacílio Mion, que era titular desse cartório desde 1954. Após um mês da efetivação da permuta, seu pai se aposentou a pedido. Para a permuta, deve-se requerer ao Tribunal e juntar a documentação solicitada. O titular informou ser uma tramitação simples. O atual titular atuou como escrevente substituto desse cartório de 1971 até 1991. São dezoito empregados; quadro funcional compatível com o volume de serviço. A mãe do titular,

aposentada pelo antigo regime dos servidores do tribunal, é escrevente nomeada do cartório, mas não consta como funcionária registrada do cartório. Há 3 escreventes autorizados a lavrar escrituras.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público. Instalações adequadas.

Trabalha com 03 Livros: Escrituras - onde lava testamentos, compra e venda, inventário e partilha; Procuração e Substabelecimento.

Foi entregue balancete com o movimento do cartório do mês de outubro, com receita bruta de R\$ 78.988,00. Realiza cerca de 200 a 250 atos por mês. O valor cobrado pela distribuição está incluído nas custas, o qual é repassado pelo cartório ao distribuidor. Cobra-se pela distribuição do extrajudicial - Protesto, Notas, Registro de Título e Documento e de Pessoa Jurídica, além da judicial, que funciona em caráter privativo.

### **3.3 – 2º Registro de Imóveis de Cascavel**

O Titular, Álvaro Lúcio de Queiroz, foi nomeado por permuta em 25.4.1988. Anteriormente era Escrivão Distrital de Honório Serpa, Comarca de Coronel Vivida, ao qual foi nomeado por habilitação em concurso público em 27.1.1988. Há nove empregados; quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Realiza cerca de 20 prenotações, diariamente. No ato do protocolo realiza-se uma qualificação prévia (sistema informatizado). Prazo médio de

10 a 15 dias para o registro. Os títulos são qualificados por duas funcionárias especializadas.

Há cerca de 34 mil matrículas. As matrículas são digitalizadas e o arquivo organizado pelo nº do protocolo.

Foi-nos entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo: setembro/09 – receita R\$ 80.299,45 / despesa R\$ 24.214,83; outubro/09 - receita R\$ 80.849,72 / despesa R\$ 24.982,11.

### **3.4 – 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Cascavel**

O titular, Ivan Possamai, foi nomeado em 12.4.1977 por remoção do cargo de Escrivão do Crime de Cascavel para Oficial de Protesto de Títulos do 2º ofício. Há nove empregados: quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Há 02 registros de protesto na comarca e um distribuidor oficial. Recebe cerca de 2,8 mil apontamentos por mês, informa que 70% são de valor pequeno.

Realiza a intimação no primeiro dia, que é feita por 2 funcionários do cartório, apresentando uma média de cerca de 120 intimações por dia (vários títulos por cedente).

O pagamento é realizado no próprio cartório. Para valores altos exige-se pagamento em cheque, liberando-se o título após sua compensação.

Apesar de o cartório possuir estrutura para receber os apontamentos em meio eletrônico, devido à falta de informatização do distribuidor, a maior parte é enviada fisicamente.

O fechamento é realizado às 17h30 e, conforme solicitação do Tribunal, por ser atrasado. O protesto é lavrado na manhã seguinte do tríduo. Realiza cerca de 300 cancelamentos e 15 sustações por mês.

Foi entregue resumo do demonstrativo de apuração do carnê-Leão. Apresentou receita bruta de R\$ 67.983,00 - setembro/09 e R\$ 80.315,00 - outubro/09.

### **3.5 – 1º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu**

O titular, Ataliba Ayres de Aguirra, foi nomeado oficial maior do cartório em 18.5.1970 e assumiu a titularidade, por permuta em 3.6.1970. Há oito empregados celetistas e um estatutário.

Localização imprópria ao atendimento ao público - 3º andar de um prédio sem elevador, instalações inadequadas e suficientes - espaço pequeno e pouco organizado. Em 1991 houve o desmembramento do 2º Registro de Imóveis. Há cerca de 68 mil matrículas e algumas transcrições. Cerca de 400 títulos são prenotados mensal, média de 18 por dia.

Quase não há incorporação e parcelamento do solo, apenas condomínios fechados (casas), que são registrados com apresentação de projeto, aprovado pelo município.

Foi entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo: agosto/09 – receita bruta R\$ 34.605,50; setembro/09 – receita bruta R\$ 43.139,80.

### **3.6 – 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Foz do Iguaçu**

Cartório criado em 1914. O titular, Fernando Loures Salinet Filho, nomeado Escrivão Distrital de Lindoeste, por habilitação em concurso público, em 6.11.1991. Em 23.12.1991 permutou com seu pai, que era titular desde 1962. Há trinta e oito empregados: quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Notas: há 08 servidores atuando na lavratura de escrituras, sendo 2 escreventes. Possui três livros - Procuração, Escritura e testamento. Apesar de haver apenas uma unidade na comarca, realiza-se distribuição para escrituras e protestos, alegando necessidade de atualização dos valores. Existe uma central de testamentos no estado.

Protesto: recebe cerca de 4500 apontamentos por mês. Intimações são feitas pessoalmente, por empresa terceirizada. Os pagamentos são realizados no próprio cartório em dinheiro ou por DOC. Mantém recolhimento diário de valores. Recebe os títulos fisicamente devido a falta de informatização da distribuição, apesar de possuir estrutura para recebimento em meio eletrônico. Pagamento ao distribuidor é realizado diariamente.

Foi entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo a receita bruta: agosto/09 – R\$ 261.135,58; setembro/09 – R\$ 257.147,29; outubro/09 - R\$ 259.217,40.

### **3.7 – 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu**

O titular, Flávio Correia de Albuquerque Maranhão, foi nomeado Escrivão de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro. Assumiu o 2º Registro de Imóveis em 1993, por concurso de remoção. Informou que 19 candidatos participaram da remoção, vencendo por um voto de diferença. Há doze empregados: quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão

separando o público do recinto de atendimento e regimento de Custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Há cerca de 31 mil matrículas, todas digitalizadas. Recebe cerca de 400 prenotações por mês, média de 20 a 30 títulos por dia. Informou receita mensal de 40 a 45 mil reais.

Irregularidades no livro caixa foram apontadas pela Corregedoria local em inspeção recente realizada – livro caixa feito de forma corrida, sem fechamento mensal, de janeiro a dezembro. Folha de pagamento em torno de R\$ 15 mil. Foi entregue cópia do pagamento do IR de julho, agosto e setembro de 2009.

### **3.8 – 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu**

O titular, Gualter Sebastião Pinheiro, foi designado pelo titular anterior que estava próximo da aposentadoria compulsória, como escrevente juramentado, o qual passou a responder pelo expediente vago. Pediu remoção para assumir a titularidade do 2º Tabelionato de Notas, junto com outros tantos. O Conselho Superior da Magistratura, examinando os títulos dos concorrentes, optou pela candidatura do atual titular e deferiu sua remoção em 11.7.1992, por exercer a função de escrevente juramentado de outros cartórios por mais de 30 anos. São 23 empregados: quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Alega que há oito anos não há atualização das custas, cobra-se apenas um valor para inventário e partilha e o Funrejus – fundo para construção e reaparelhamento do Judiciário – é cobrado sobre o valor do imóvel (2%).

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos, inclusive, com acesso a portadores de necessidades especiais. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Foi entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo a receita bruta: ago/09 – R\$ 49.367,88; set/09 – R\$ 58.770,56 e out/09 – R\$ 49.856,85.

### **3.9 – Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu**

O titular, Marcelo Esteves Santos, foi nomeado em 24.1.1989 para Escrivão Distrital de Ventania, Tibagi, por habilitação em concurso público. Em 24.06.91 permutou com o Sr. Menoti Fontoura Cadermatori, que já se aproximava dos 70 anos e logo depois se aposentou.

Possui instalações adequadas e suficientes para o atendimento ao público e para a guarda de livros e documentos. Há placa indicativa, balcão separando o público do recinto de atendimento e regimento de custas afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Recebe o ressarcimento do FUNEP. A maior renda é do Registro Civil. Recebem em média 90 notificações de Títulos e Documento por mês, 13 atos de Pessoa Jurídica, na maioria prestação de contas e alteração de ato constitutivo. Quantidade de títulos praticados no mês anterior: casamento religioso – 08, civil – 88; nascimento – 408, óbitos 145.

Denuncia que os cartórios da cidade custeiam o pagamento de uma servidora que trabalha na secretaria do Tribunal;

Foi-nos entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo a receita bruta: jun/09 – R\$ 54.084,36; jul/09 – R\$ 43.509,64; ago/09 – R\$ 58.378,47; set/09 – R\$ 61.315,91.

### **3.10 – 1º Tabelionato de Notas de Ponta Grossa**

O titular é Aramis de Melo Sá Júnior. O pai, Aramis de Melo Sá, era escrivão Distrital de Itaiacoca, na Comarca de Ponta Grossa. Com a vacância do 1º Tabelionato de Notas da sede da comarca de Ponta Grossa,

deu-se sua remoção por ato do Tribunal de Justiça, independentemente de concurso, para assumir a titularidade desta unidade (1º Tabelionato), em 02 de dezembro de 1988. Em 28 de novembro de 1991, o Sr. Aramis de Melo Sá Junior foi nomeado, depois de aprovação em concurso público, realizado na comarca de Reserva, entrância inicial, para exercer o “cargo de Escrivão Distrital do Rio Novo”. Tal certame teve por objeto apenas esta vaga, foi realizado pelo Juiz da comarca com uma banca composta por ele próprio, um advogado e um membro do Ministério Público, todos da referida comarca. Em 27 de dezembro de 1991 Aramis de Melo Sá Junior permutou com seu pai, Aramis de Melo Sá, a delegação em que tinha sido investido, com a de 1º Tabelião da comarca de Ponta Grossa. Por sua vez, depois da permuta, Aramis de Melo Sá, aposentou-se e seu filho passou a responder por ambas as serventias até a nova designação de interino para responder pela Unidade Distrital do Rio Novo. Em 1994 Bernadete Guilherme Scorcin foi nomeada por novo concurso, realizado em 21/12/1994, removida (Decreto Judiciário nº 329/04, de 16/09/2004, publicado em 21/09/2004), a pedido, para o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da comarca de Ubiratã. Finalmente, a unidade de Rio Novo foi extinta, em 30/07/2008, depois de ter sido recolhido o respectivo acervo para a unidade da sede, desde a época da vacância ocorrida em 1994.

A folha de pagamento gira em torno de R\$7.000,00 a R\$9.000,00; a renda bruta da unidade é da ordem de R\$120.000,00; são vinte e um empregados.

É digno de nota a excelente conservação dos livros do acervo, todos reencadernados e mantidos intactos, desde o livro 1, que data de 1857. Além disso, também o acervo de documentação está classificado, organizado e arquivado com segurança e zelo; a porta do recinto onde os livros de notas são mantidos é blindada e com segredo (porta de cofre); foi

observado que, na presente unidade, os livros de escrituras são escriturados, em todas as folhas, no verso e no anverso. Eventuais anotações posteriores são feitas na margem ou ao pé da escritura no espaço restante. As escrituras são configuradas para que, mesmo na última folha, o verso nunca fique em branco; as fichas de firmas, a partir das preenchidas desde 1980, estão todas digitalizadas; o livro de reconhecimento de firmas por autenticidade é devidamente encadernado (não há escrituração por folhas soltas, para posterior encadernação).

### **3.11 – 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Ponta Grossa**

O titular é Valter Samara. O notário informa que era titular do Cartório de Paraíso do Norte e se removeu para o Cartório de Registro Civil em 1975. Informa que naquela época não existia concurso e ele ingressou por indicação política. Em 1981, quando vagou este cartório ele pediu sua remoção e obteve, com o apoio do Presidente Ernesto Geisel; informa que viveu por três anos nos Estados Unidos, licenciado do cartório e que neste período sua substituta assumiu o cartório. São dez empregados.

O sistema do cartório é informatizado, embora as ordens de protesto, em sua maioria, sejam encaminhadas por boletos; são apontados, em média, 2000 títulos por mês; há terceirização das pessoas que fazem a intimação. Normalmente tais pessoas apanham as intimações no final do dia e as realizam no dia seguinte.

A pessoa com títulos apontados para protestos dirige-se ao cartório para apanhar o respectivo boleto e realiza o pagamento em instituição bancária. Montam cerca de 350 os cancelamentos de pedidos de protestos por mês e emissão de cerca de 30 certidões negativas de protesto por dia.

Instalação em pavimento único, ambiente amplo, com equipamentos e móveis adequados. Os livros e documentos são guardados em arquivo adequados.

### **3.12 – Serviço Distrital de Santa Terezinha do Itaipu**

A titular, Elenita Vasconcelos Gusmão, removida em 25.4.1969 do Serviço Distrital de Lageado, São Mateus do Sul. Provimento originário se deu por nomeação do governador. Há cinco empregados: quadro funcional compatível com o volume de serviço.

Recentemente transferiu o atendimento para o térreo, realizado anteriormente no 1º andar. Média de atos praticados por mês: casamento – 10, nascimentos – 30, óbito – 6, compra e venda – 20. Reconhecimento de firma e cópias.

Foi entregue relatório demonstrativo das receitas e despesas, sendo a receita bruta: ago/09 – R\$ 10.083,74; set/09 – R\$ 9.510,24 e out/09 – R\$ 10.795,28.

## **4 - BOAS PRÁTICAS**

A disseminação das boas práticas vem ao encontro do esforço para o nivelamento positivo do Poder Judiciário no Brasil. Facilitação do acesso à prestação jurisdicional, redução de custos e morosidade, criação da cultura de mediação e conciliação, são linhas diretivas de boas práticas orientadoras de experiências exitosas que devem ser compartilhadas.

### **4.1 – Organização dos autos na Secretaria da 2ª Câmara**

Há modo peculiar de organização dos processos com etiquetas que identificam a ordem do processo, o registro da data, o número indicativo da publicação e a eventual providência a ser adotada (Ex: AR). Esse procedimento facilita a gestão, a visualização e a localização dos processos. O servidor Henrique Silva é responsável por essa idéia.

## **5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

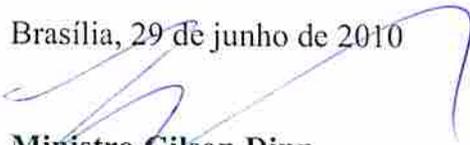
No período vespertino do dia 12 de novembro de 2009, no auditório do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi realizada audiência

pública que durou aproximadamente cinco horas, na qual foram colhidas críticas e sugestões de entidades ligadas à atividade judiciária e de pessoas que solicitaram a palavra. Também foram colhidas ao longo do expediente dos dias 11, 12 e 13 de novembro, em espaço reservado, reclamações apresentadas por cidadãos e que foram processadas na forma de Representações por Excesso de Prazo, Pedidos de Providência e Reclamações Disciplinares.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral da República o texto das Leis Estaduais do Paraná 6174/1970 e 16024/2008 para exame sobre a constitucionalidade no que toca à concessão da gratificação denominada TIDE.

Encaminhe-se cópia do presente relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público para as providências que entender pertinentes.

Brasília, 29 de junho de 2010



**Ministro Gilson Dipp**

**Corregedor Nacional de Justiça**